Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 06 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4040

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público** , anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-Am, 30 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:FB634F1E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE ESTAGIO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades ou Privadas no período de 02/01/2026 30/01/2026.

Amaturá- Am, 31 janeiro de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 005/2026-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:095AAC1D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:836A38CE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES TERCEIRIZADOS

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 02/01/2026 a 30/01/2026.

Amaturá- Am, 30 de janeiro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 005/2026-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:A9A18388

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 15/2026-CM/AMT, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre (a) Exoneração do (a) Servidor (a) S.r. (a) Jodiane Franco Nunes do cargo de Provimento em Comissão, de Chefe de Gabinete - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) Servidor (a) **Jodiane Franco Nunes**, do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Gabinete - Código CC 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 05 de fevereiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:0C4A4612

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 16/2026-CM/AMT, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Jodiane Franco Nunes do cargo de Provimento em Comissão, de Assessor (a) Legislativa - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Jodiane Franco Nunes**, portador (a) do CPF nº 038.351.252-22, para o cargo em provimento em Comissão de Assessor (a) Legislativa – **Código CC 01.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 06 de fevereiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:2E547F3A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **E DA SILVA E SILVA COMERCIO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.843.919/0001-30**, estabelecida na R. Manuel Pinto Brandão, nº 26, Bairro: Centro, CEP:

69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R$ 63.431,50 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 29 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:BB83CEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **JAIR M ARAUJO-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.432.958/0001-54**, estabelecida na R. 31 de Maio, nº 25, Bairro: Centro, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R$ 47.810,80 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 29 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:888BA3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **E DA SILVA E SILVA COMERCIO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.843.919/0001-30**, estabelecida na R. Manuel Pinto Brandão, nº 26, Bairro: Centro, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R$ 54.641,10 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 29 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:64C047EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **K A SUBLIMACAO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.043.379/0001-40**, estabelecida na R. Manoel Pinto Bradao, nº 692, Bairro: São João, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R$ 35.553,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 29 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:5FC7619F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 005/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanche Tipo Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **X COMERCIO DE MERCADORIAS E PROMOCAO DE VENDAS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **58.729.606/0001-42**, estabelecida na R. Henrique Rodrigues, nº 320, Bairro: São João, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 29 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:D3475204

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação Fluvial, para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **L DE A MIMORIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.581.855/0001-94**, estabelecida na Com. Monte das Oliveira, nº 11804, Bairro: Costa do Ambe, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R$ 44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 29 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:36052D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: E DA SILVA E SILVA COMERCIO-ME, (CNPJ nº 26.843.919/0001-30).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 63.431,50 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Anori/AM, 30 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:1423B6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: JAIR M ARAUJO-EPP, (CNPJ nº 17.432.958/0001-54).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 47.810,80 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Anori/AM, 30 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:EB82EB28

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: E DA SILVA E SILVA COMERCIO-ME, (CNPJ nº 26.843.919/0001-30).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 54.641,10 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Anori/AM, 30 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:525145DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: K A SUBLIMACAO LTDA-ME, (CNPJ nº 31.043.379/0001-40).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 35.553,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Anori/AM, 30 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:2431D112

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: X COMERCIO DE MERCADORIAS E PROMOCAO DE VENDAS LTDA-EPP, (CNPJ nº 58.729.606/0001-42).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Anori/AM, 30 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:649D9FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: L DE A MIMORIA-ME, (CNPJ nº 51.581.855/0001-94).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Anori/AM, 30 de Janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:E8635053

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMB

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 001/2026;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, cessão de uso de software de gestão de diárias e gestão financeira, sistema de elaboração, licitações e gestão de contratos além de suporte e manutenção, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **DPA CONTABILIDADE LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 11.117.078/0001-07, situada na Avenida Rio Madeira, N.º 747, Vieiralves, Cep: 69.053-030, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 63.996,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e três reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 02 de fevereiro de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:04412865

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CMB

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 003/2026;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada destinada à gestão legislativa com inteligência artificial, na modalidade software como serviço (SAAS), sistema de votação com app de votação, app da entidade Câmara Municipal, incluindo cessão de direito de uso de software, incluindo treinamento de pessoal presencial, assistência técnica, implantação; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações; dotado em ambiente web, banco de dados relacional e gerenciamento de acessos e auditoria, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 37.194.808/0001-67, situada na R Herman Lima, N.º 10, B Altos, Compensa, CEP: 69.036-400 – Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 02 de fevereiro de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:E02CD5B4

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 002/2026–CMB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e manutenção do Portal da Transparência do exercício de 2026, adesão ao Sistema de Geração de Arquivos para o TCE/AM, bem como implantação do Sistema de Patrimônio e Controle de Almoxarifado da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

A medida fundamenta-se no art. 71, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na necessidade de adequação técnica do objeto, revisão das especificações e ajustes nas peças que compõem o processo, visando o aprimoramento do planejamento da contratação e o melhor atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a presente revogação não decorre de vício ou ilegalidade, mas exclusivamente de reavaliação administrativa e técnica do objeto, nos termos da legislação vigente.

Após as adequações necessárias, novo procedimento será oportunamente instaurado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Barreirinha/AM, em horário de expediente.

Barreirinha /AM, 05 de fevereiro de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:2BA1F78D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-CMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;
Contratada: DPA CONTABILIDADE LTDA-ME (CNPJ N° 11.117.078/0001-07).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS E GESTÃO FINANCEIRA, SISTEMA DE ELABORAÇÃO, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM;
Valor global:R$ 63.996,00 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
1.500 – Recursos não vinculados a impostos.
Prazo de execução e vigência:11 (Onze) meses.

Barreirinha/AM, 02 de fevereiro de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:3474327A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;
Contratada: MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA (CNPJ N° 37.194.808/0001-67).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DESTINADA À GESTÃO LEGISLATIVA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), SISTEMA DE VOTAÇÃO COM APP DE VOTAÇÃO, APP DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL PRESENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES; DOTADO EM AMBIENTE WEB, BANCO DE DADOS RELACIONAL E GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.
Valor global:R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
1.500 – Recursos não vinculados a impostos.
Prazo de execução e vigência:11 (Onze) meses.

Barreirinha/AM, 02 de fevereiro de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:9DCC9307

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo: 001/2026
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.691.857/0001-23
Valor da Contratação: R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.857/0001-23, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:78DE7787

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo: 002/2026
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.691.857/0001-23

Valor da Contratação: R$ 60.092,50 (Sessenta mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.857/0001-23, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:7E014DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo: 003/2026
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.691.857/0001-23
Valor da Contratação: R$ 64.126,70 (Sessenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.857/0001-23, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:1E2BA9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo: 004/2026
Objeto: Aquisição de Descartáveis e Produtos de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: MARIA NILDA T. SOARES-ME
CNPJ: 13.603.655/0001-04
Valor da Contratação: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Descartáveis e Produtos de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **MARIA NILDA T. SOARES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:54E14473

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo: 006/2026
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Refrigerante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: MARIA NILDA T. SOARES-ME
CNPJ: 13.603.655/0001-04
Valor da Contratação: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Água Mineral e Refrigerante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **MARIA NILDA T. SOARES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:AC8A5C41

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.857/0001-23, vencedora de todos os itens, com valor de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificadas no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:0DA12B07

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.857/0001-23, vencedora de todos os itens, com valor de R$ 60.092,50 (Sessenta mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) e

HOMOLOGO o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificadas no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8232C810

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.857/0001-23, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 64.126,70 (Sessenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificadas no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:EC995BF1

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026** para **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **MARIA NILDA T. SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificadas no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:20EF6A04

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA**

MINERAL E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **MARIA NILDA T. SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificadas no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8F9BC7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.691.857/0001-23).**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
VALOR GLOBAL: R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 001/2026.
Eirunepé/AM, 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:E19900BA

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 19.691.857/0001-23).**
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
VALOR GLOBAL: R$ 60.092,50 (Sessenta mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 002/2026.
Eirunepé/AM, 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:EAF1AA6C

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.691.857/0001-23).**
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
VALOR GLOBAL: R$ 64.126,70 (Sessenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 003/2026.
Eirunepé/AM, 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:BA59BBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **MARIA NILDA T. SOARES-ME (CNPJ: 13.603.655/0001-04).**
OBJETO: Aquisição de Descartáveis e Produtos de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé
VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 004/2026.
Eirunepé/AM, 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

MARIA NILDA T. SOARES-ME
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:CB0B2FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **MARIA NILDA T. SOARES-ME (CNPJ: 13.603.655/0001-04).**
OBJETO: Aquisição de Descartáveis e Produtos de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 006/2026.
Eirunepé/AM, 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

MARIA NILDA T. SOARES-ME
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8C1AB63D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 004/2026 ENVIRA-AM, DE 05.02.2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ESTADO DO AMAZONAS, SENHOR VEREADOR ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município de Envira e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de observância e cumprimento das determinações estabelecidas pelos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a adesão e participação da Câmara Municipal de Envira no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

CONSIDERANDO a relevância do aprimoramento das práticas de transparência pública e da ampliação do acesso às informações institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Controlador Interno** - CC-1, para atuar como responsável pela avaliação, acompanhamento, preenchimento e envio das informações referentes ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, no âmbito da Câmara Municipal de Envira/AM.

Art. 2º. Compete ao servidor designado:

I – Realizar o preenchimento dos formulários e questionários exigidos pelo PNTP;

II – Acompanhar os prazos e orientações estabelecidos pelos órgãos de controle;

III – Monitorar e auxiliar na atualização das informações constantes no Portal da Transparência;

IV – Adotar as providências necessárias para o atendimento das recomendações relacionadas ao programa;

V – Executar outras atividades correlatas indispensáveis ao fiel cumprimento desta designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:A797E80A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipixuna/AM, através da Comissão de Licitação -**CL**da Câmara Municipal de Ipixuna, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por lote", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de informática, destinados a atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 24 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas.
Os Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, na **sede da Câmara Municipal de Ipixuna**, situada na Rua José Raimundo Maciel, nº 116 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: camara@ipixuna.am.leg.br.

Ipixuna/AM, 05 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA
Secretário Geral da Câmara de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:79A132BE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 039/2026 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 – GV/JRR de 05/02/2026 do vereador abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para viagem no período de 10 a 15 de fevereiro. Com objetivo de participar de serviços parlamentares na Capital do Estado em prol da municipalidade.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.764,80 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

HETYELSON DA SILVA MONTEIRO
Vereador/Presidente, em Exercício

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A7B31078

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 040/2026 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRE ANGHINONI JUNIOR**, portador do CPF: 038.017.332-89 e Carteira de Identidade. nº 3099598-1 SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

HETYELSON DA SILVA MONTEIRO
Vereador/Presidente, em Exercício

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:3728889B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 041/2026 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a sra. **NATALIA ALICE CAETANO LABORDA**, portadora do CPF. nº 034.058.662-19 e da C.I. nº 30827930 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Jose Antônio Pinto Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

HETYELSON DA SILVA MONTEIRO
Vereador/Presidente, em Exercício

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E2E5CE72

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 146/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 03 de fevereiro de 2026, a Srta. **NAYARA MICHILES LOPES** para exercer o Cargo de **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 02/02/2026

NAYARA MICHILES LOPES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:8E8AE830

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação na AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CPC/CMNON, publicado no dia 04 de abril de 2025, edição nº. 3833., faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 031/2025;

LEIA – SE

PROCESSO: 026/2025;

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.
Nova Olinda do Norte/AM, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:356CB4B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação na AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – CPC/CMNON, publicado no dia 19 de maio de 2025, edição nº. 3857, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 036/2025.

LEIA – SE

PROCESSO: 037/2025;

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.
Nova Olinda do Norte/AM, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:AD38AB0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO - TERMO DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CPC/CMNON, publicado no dia 02 de abril de 2025, edição nº. 3831, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-CPC/CMNON

LEIA – SE

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025-CPC/CMNON

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:48323E03

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 001/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10,

Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 019/2026, datado em 08 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:CF4BCFA5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 002/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0024/2025, datado em 09 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

RENATA FONSECA DE SOUZA – Chefe de Gabinete Parlamentar - AL-2
HENRIQUE CESAR COSTA DE LIRA – Coord. de Gabinete – AL -1

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:76B34F9B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 003/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 024/2026, datado em 09 de janeiro de 2026.

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **RENATA FONSECA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:41B26FED

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 004/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 031/2026, datado em 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **WILAS DE OLIVEIRA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do

Vereador **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:C4C1D14D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 006/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 044/2026, datado em 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **MANOELA MIRANDA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão de Assessora de Comissões Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:03200EB1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 007/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que trata dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – a necessidade de reorganização administrativa, visando ao atendimento do interesse público.

CONSIDERANDO – que a presente medida não configura exoneração nem interrupção do vínculo funcional, tratando-se de mera alteração de cargo em comissão, com manutenção da remuneração.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 072/2026, datado em 21 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o cargo da Servidora **LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo DL-1, para o Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, Símbolo DL-1, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:56910BCD

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 008/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que trata dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – a necessidade de reorganização administrativa, visando ao atendimento do interesse público.

CONSIDERANDO – que a presente medida não configura exoneração nem interrupção do vínculo funcional, tratando-se de mera alteração de cargo em comissão, com manutenção da remuneração.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 072/2026, datado em 21 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Cargo do Servidor **PAULO RENYS FERREIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, Símbolo DL-1, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo DL-1, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:9982D694

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 031/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDOa publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDOque conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja preferencialmente servidor efetivo ou empregado público do quadro da Administração Pública Municipal, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDOA Portaria nº 244 de 06 de junho de 2025, que fez a última alteração na Comissão e Agentes de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERARos servidores da comissão:**LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO, MAT. Nº 1425 DIRETORA DE PLANEJAMENTO DL-1, LUANNE PADINHA REGIS RODRIGUES, MAT. Nº 2596, SUB REPRESENTANTE AL-2, PAULO RENYS FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2550, CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DL -1**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

§ 1ºO agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

ü**ELIANE NEVES FALCÃO, Mat. nº 05, Cargo Agente de Informática;**
ü**MARIA ELINELDA SAMPAIO GOMES, Mat. nº 22, Cargo Redator Auxiliar.**

Art. 3º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I- conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V- verificar e julgar as condições de habilitação;
VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII- tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII- acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV- promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV- analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido na Câmara Municipal do município de Presidente Figueiredo/AM;
XVI- comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII- verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;

XVIII- promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX- promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX- emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XXI- promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII- processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV- cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
XXV- informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

Art. 5º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Os agentes de contratação receberão gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e a equipe de apoio receberá a gratificação no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 9°.**DETERMINAR**que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM,05 fevereiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:9AA3AE5D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° N° 001 A/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 001/2026, datado em 05 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **BRENNA CATARINA SILVA UCHÔA,** Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CI-1, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:C089C41A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora de Assistência Social Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Coordenação de Assistência Social Educacional integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, atuando de forma articulada com as políticas educacionais e de assistência social,
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento social e educacional dos estudantes da rede municipal de ensino, visando à promoção da inclusão, da permanência escolar e da proteção social,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenadora de Assistência Social Educacional configura cargo de confiança, de natureza administrativa e operacional, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** a senhora **DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº 011.565.252-33.
Art. 2º A Coordenadora de Assistência Social Educacional exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:8F1ADDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Coordenação de Educação Infantil integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sendo responsável pelo planejamento, acompanhamento, orientação e supervisão das políticas e ações voltadas à educação infantil no âmbito da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO a relevância da educação infantil como etapa fundamental do desenvolvimento integral da criança e como eixo estruturante da política educacional do Município,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenadora de Educação Infantil configura cargo de confiança, de natureza administrativa e pedagógica, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães,** a senhora **EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 949.065.132-04.
Art. 2º A Coordenadora de Educação Infantil exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2836B92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora do Censo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Coordenação do Censo Escolar integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sendo responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e validação das informações educacionais junto aos sistemas oficiais,
CONSIDERANDO a relevância do Censo Escolar como instrumento essencial para o planejamento das políticas públicas educacionais, para o financiamento da educação e para a correta gestão da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenadora do Censo Escolar configura cargo de confiança, de natureza administrativa e técnica, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães**,** a senhora **KEYTE DHYULE FREITAS LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 034.999.472-26.
Art. 2º A Coordenadora do Censo Escolar exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:76DB1678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Juventude,

Desporto e Lazer do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Coordenação de Programas Educacionais integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, atuando no planejamento, acompanhamento, execução e monitoramento de programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos no âmbito do Município,
CONSIDERANDO a importância da adequada gestão dos programas educacionais para a efetividade das políticas públicas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento das demandas da rede municipal de educação,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador de Programas Educacionais configura cargo de confiança, de natureza administrativa e gerencial, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** o senhor **DAYVISON FREITAS BENEVIDES,** inscrito no CPF sob o nº 024.536.152-97.
Art. 2º O Coordenador de Programas Educacionais exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2271D7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Coordenação de Matrículas integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sendo responsável pelo planejamento, organização, controle e acompanhamento dos processos de matrícula, rematrícula e movimentação escolar da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO a importância da adequada gestão das matrículas escolares para garantir o acesso, a permanência e a correta distribuição dos alunos nas unidades educacionais do Município,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenadora de Matrículas configura cargo de confiança, de natureza administrativa e operacional, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** a senhora **DANIELE DE OLIVEIRA PRAIA,** inscrita no CPF sob o nº 002.621.762-70.
Art. 2º A Coordenadora de Matrículas exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:4211774B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDO que a gestão do Programa Bolsa Família, no âmbito educacional, demanda coordenação administrativa para acompanhamento das condicionalidades, articulação institucional e apoio às políticas públicas de permanência escolar,
CONSIDERANDO que a Coordenação do Programa Bolsa Família integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, atuando de forma articulada com os sistemas oficiais e com os demais órgãos da Administração Pública,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família configura cargo de confiança, de natureza administrativa e operacional, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do**

Município de Alvarães, o senhor **REJANILTO BATISTA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 854.641.552-87.
Art. 2º O Coordenador do Programa Bolsa Família exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D5A67DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora Educacional do 1º ao 5º ano da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDO que a Coordenação Educacional do 1º ao 5º ano integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sendo responsável pelo acompanhamento pedagógico, orientação e apoio às unidades escolares do ensino fundamental – anos iniciais,
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento educacional dos anos iniciais do ensino fundamental para o desenvolvimento das habilidades básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico, bem como para a consolidação do processo ensino-aprendizagem,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenadora Educacional do 1º ao 5º ano configura cargo de confiança, de natureza administrativa e pedagógica, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL DO 1º AO 5º ANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** a senhora **SANDRA PINHEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 520.141.692-68.

Art. 2º A Coordenadora Educacional do 1º ao 5º ano exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2044148A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora do Plano Nacional do Livro Didático – PNLD da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir e organizar a Administração Pública Municipal, praticando os atos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDO que a Coordenação do Plano Nacional do Livro Didático – PNLD integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sendo responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle e execução das ações relacionadas à seleção, distribuição e uso dos livros didáticos no âmbito da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO a importância do PNLD para a garantia de material didático adequado, atualizado e acessível aos estudantes e professores da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenadora do PNLD configura cargo de confiança, de natureza administrativa e técnica, inserido no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PLANO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** a senhora **MISHELE BRITO BENCHIMOL,** inscrita no CPF sob o nº 012.016.182-66.

Art. 2º A Coordenadora do PNLD exercerá suas atribuições sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, observadas as diretrizes da Administração Superior e a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 05 de fevereiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2DCCCD7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMA. **Objeto:** Aquisição de fábrica de gelo em escama com produtividade mínima de 1 tonelada, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM. **Data e horário:** 23 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:53A68A18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a republicação do Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Obras de Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 24 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A5B71E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Obras de Construção de Garagem no Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 25 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D5B11639

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026 PRIMEIRA CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2026

O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, através da Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 objetivando a contratação de **SERVIDORES MUNICIPAIS,** por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

CONVOCAR os **APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA,** conforme relação constante no **ANEXO I** deste edital com vistas a formalizar o contrato temporário junto ao Município de Amaturá – AM referente aos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:
Os candidatos convocados deverão comparecer no setor de serviços gestão de pessoas/secretaria municipal da administração, situada na av. 21 de junho, nº 1746, bairro centro, nesta cidade, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, a partir das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos dos originais e cópias dos seguintes documentos.

a) CPF;
b) RG/ Cópia frente e verso
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista ou Dispensa, se do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade (Diploma conforme exigido no edital)
h) PIS/PASEP/NIS/NIT
i) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 3 fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses.
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) expedido no máximo 30 dias, no site: **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao**
m) Cópia da carteira de Trabalho (CTPS)
n) Cópia do Título de Eleitor
o) Cópia da conta bancária (Banco do Brasil) ou Bradesco
p) Exames médicos adimissionais e Laudo de sanidade metal.
1. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Declaração de não acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
§1º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido neste artigo 1º, assim como não iniciar suas funções no dia que a Administração determinar em contrato, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 2º. A contratação dos candidatos convocados está prevista para o período de **03 a 06 de fevereiro**, devendo os convocados iniciar **imediatamente** suas atividades a partir do dia **03 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - A contratação será por Contrato Administrativo, sob Regimente de Direito Público, com a vigência precária do contrato de 01 (um) ano, podendo por interesse administrativo, haver prorrogações dos contratos desde que o prazo total não exceda.

Art. 4º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2026-PMA, terá validade de 02 (dois) ano, admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 SEMED

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2º	2026-8119-8865	LUZICLEYI RUBEM DA SILVA	RESERVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
16º	2026-0276-4086	OSMIR FRANCO DA COSTA	RESERVA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:995711FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 009/2026
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°007/2025 – SEMAD/PMT, referente a contratação de empresa especializada emissões nacionais e/ou internacionais, para o fornecimento de pacote de viagem composto pelos serviços de reservas, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais ,acomodações em hotéis sugeridos pelo evento com o serviço de shuttle, além do translado aeroporto/hotel/aeroporto, de interesse da prefeitura municipal de Tapauá/AM, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 - SEMAD/PMT.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: R M AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ Nº 42.382.042/0001-84)
Valor do Contrato: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete da Prefeita.
Programa de Trabalho: 04.122.0045.2002.0000 - Manutenção e funcionamento do gabinete da Prefeita.

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2009.0000 - Manutenção da secretaria municipal de administração e planejamento

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2006.0000 - Manutenção e funcionamento da secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0049.2016.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Adesão nº 001/2026.
Vigência da contratação: 02/02/2026 a 02/02/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C05F0377

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, no dia 13/02/2026 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:6A0EF5EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N9 555, DE 17 DE DEZEMBR0 DE 2025

> "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2026."

A Prefeita do Município de Apuí/AM em exercício, **DILMA LIRA PORTO BOTTON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 83.703.588,00 (oitenta e três milhões setecentos e três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO VALOR
RECEITA CORRENTE R$ 92.940.459,00
RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 3.139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 1.522.500,00
RECEITA PATRIMONIAL R$ 728.340,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 87.550.619,00
SUB TOTAL R$ 92.940.459,00
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA R$ 9.236.871,00
SUB TOTAL R$ 9.236.871,00
TOTAL GERAL R$ 83.703.588,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 83.703.588,00 (oitenta e três milhões setecentos e três mil quinhentos e oitenta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 59.300.331,78 (cinquenta e nove milhões trezentos mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 24.403.256,22 (vinte e quatro milhões quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Unidade:

DISCRIMINAÇÃO FISCAL SEGURIDADE TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ 3.578.000,00 - 3.578.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 2.232.800,00 - 2.232.800,00
SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6.081.600,00 1.200,00 6.082.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.379.200,00 - 1.379.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 885.000,00 - 885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.253.391,22 3.253.391,22
SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO 10.204.686,56 - 10.204.686,56
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 2.718.000,00 - 2.718.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 24.000,00 996.000,00 1.020.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 776.000,00 - 776.000,00
SECRETARIA MUN. EXTRAORDINÁRIA DE AGRONEGÓCIOS 219.000,00 - 219.000,00
SECRETARIA MUN, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 610.000,00 - 610.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 853.800,00 - 853.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 27.113.434,00 - 27.113.434,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 19.177.765,00 19.177.765,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 974.900,00 974.900,00
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL 30.000,00 - 30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.594.811,22 - 2.594.811,22
TOTAL 59.300.331,78 24.403.256,22 83.703.588,00

II - Por funções:
DISCRIMINAÇÃO FISCAL SEGURIDADE TOTAL
LEGISLATIVA 3.578.000,00 - 3.578.000,00
ADMINISTRAÇÃO 11.248.546,56 - 11.248.546,56
SEGURANÇA PÚBLICA 69.000,00 - 69.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.970.900,00 1.970.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL - 1.200,00 1.200,00
SAÚDE - 22.431.156,22 22.431.156,22
EDUCAÇÃO 27.998.434,00 - 27.998.434,00
CULTURA 467.300,00 - 467.300,00
URBANISMO 4.151.740,00 - 4.151.740,00
HABITAÇÃO 144.000,00 - 144.000,00
SANEAMENTO 385.000,00 - 385.000,00
GESTÃO AMBIENTAL 290.000,00 - 290.000,00
AGRICULTURA 1.223.000,00 - 1.223.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.744.000,00 - 1.744.000,00
ENERGIA 1.572.500,00 - 1.572.500,00
TRANSPORTE 2.568.500,00 - 2.568.500,00
DESPORTO E LAZER 60.000,00 - 60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS 1.205.500,00 - 1.205.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.594.811,22 - 2.594.811,22
TOTAL 59.300.331,78 24.403.256,22 83.703.588,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto específico, em cada Poder, a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição

Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:65AEAC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 151/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí, Amazonas, para acompanhar as Ações do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS**,** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe a Lei Municipal nº 527, de 10 de setembro de 2024, complementada pela lei nº 536, de 11 de dezembro de 2024 que estrutura a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando a Lei nº 8.742 de 07/12/93, Lei Orgânica de Assistência Social, que implementa formulação de estratégias de controle da execução da política de Assistência Social, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, priorizando famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;
Considerando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Plano Nacional de Assistência Social para enfrentamento da exclusão social e situação de pobreza em Apuí e no país;
Considerando a Resolução 01/2025 CMAS Apuí,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026-2028, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a implantação e execução das Ações e Programas da Política de Assistência Social em todas as esferas de governo no Apuí, Amazonas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento a paridade estabelecida em lei será composto por um representante e um suplente dos seguintes órgãos:

Órgãos Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Braulino De Souza Ramos Neto (titular)
Maria Dalva Ferreira (suplente)
Secretaria Municipal de Administração;

• Henrique Borges Lorbieski (titular)
• Naiara Ferreira Campos (suplente)

Secretaria Municipal de Educação;

• Adriana Paixão dos Santos (titular)
• Pedro Antônio Lopes Da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde;

• Camila Cristina Cavalcante de Oliveira (titular)

• Raimunda Helena Santarem Da Rocha (suplente)

Representantes da Sociedade Civil:
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
Alex Dalazen (titular)
Douglas Tosta Feitosa (suplente)
Associação Indígena Quatro Penas de Apuí
Elionara Holanda Arara (titular)
Maria Elza Pantoja Munduruku (suplente)
Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Jonatas Oliveira Silva (titular)
Arildo Dias (suplente)
Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Gilberto Freire Diniz (titular)
Estanislau Fernandes Dos Santos (suplente)

§1º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Chefe do Executivo Municipal, a Gestão do Conselho, com o objetivo de acompanhar a implantação das Ações do Plano Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Política Municipal inerente à referida área, serviços, programas e outras ações eventuais. Sendo o aludido conselho o órgão supremo de deliberação dessas políticas em todas as esferas de governo.
Art. 3º Compete aos membros do Conselho em fórum próprio, acompanhar por decisão do colegiado, implantação das Ações do Plano Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, programas e serviços municipais entre outras ações eventuais.
Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto baseados nas diretrizes e critérios dos Programas Federais e Estaduais dentro da legislação em todas as esferas de governo, implementado no âmbito do Plano Nacional de Assistência Social;
Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal a implementação de Projetos em desenvolvimento e a implantar na área em epígrafe;
Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução de todos os Projetos na área de Assistência Social;
Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Plano Nacional de Assistência Social e na Legislação do Sistema Único de Assistência Social;
Estimular a participação da sociedade civil organizada;
Apoiar o município na definição de diretrizes para o pleno desenvolvimento de todos os programas e serviços;
Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem-estar social;
Art. 4º Os membros do Conselho se reunirão ordinariamente de acordo com o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob a convocação prévia de seu Presidente.
Art. 5º O Conselho, por força de lei deverá apresentar, em tempo razoável, a constituição ou reestruturação do seu Regimento Interno.
Art. 6º Fica assim composta a mesa diretora deste Conselho:
Presidente: Henrique Borges Lorbieski (Governamental)
Vice-Presidente: Gilberto Freire Diniz (Sociedade Civil)
Secretaria Executiva: Elionara Holanda Arara (Sociedade Civil)

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 04 DE FEVREIRO DE 2026.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:50FF31E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 139/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **DAIANE FONSECA DE PAULA,** concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 1149, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **02 de Fevereiro de 2026 a 02 de Maio de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 31/05/2011 a 30/05/2016.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 02 de Fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:45B88506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 140/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **APARECIDA MATOS DE MACEDO,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Fevereiro de 2026 a 01 de Maio de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2023.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:10CBC815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 141/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **ANTONIO DA CONCEIÇÃO,** concursado no cargo de **AJUDANTE GERAL,** matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **02 de Fevereiro de 2026 a 02 de Maio de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 05/05/2004 a 04/05/2009.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 02 de Fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:71D003B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 142/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **EDERSON MACHADO,** concursado no cargo de **AJUDANTE GERAL,** matrícula nº 923, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Fevereiro de 2026 a 01 de Maio de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2021.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:90D292FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 143/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando as Leis municipais nº 027/1999, nº 333/2015 e nº 490/2023.
Considerando o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar em 18 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **RAIMUNDO SOARES AMAZONAS**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no período de 02 de Fevereiro de 2026 até 09 de Janeiro de 2028, lotando-o no Gabinete do Prefeito.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A916C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 144/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando as Leis municipais nº 027/1999, nº 333/2015 e nº 490/2023.
Considerando o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar em 18 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear o Sr. **WUESLE PIRES DA SILVA MOTA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no período de 02 de Fevereiro de 2026 até 09 de Janeiro de 2028, lotando-o no Gabinete do Prefeito.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BC98017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N O 145/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **PEDRO CORDEIRO**, para o cargo de **COORDENADOR III,** lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de Fevereiro de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:94564719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 146/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **SAMUEL ARAUJO INACIO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotando-o no Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de Fevereiro de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D2A8F29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 150/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, ficando estabelecida da seguinte forma:

I - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
GILSEMAR SILVA MOTA
ERIKA SILVA DAMACENA
GUSTAVO HENRIQUE TORRES FERREIRA
PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA

II - Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA):
PAULO ALVES AUGUSTO DA SILVA
EDEVALDO VIEIRA DOS SANTOS
THIFANI THAMIRYS MORAES GOMES
FRANCIELE DA COSTA RODRIGUES
CLEITON PEREIRA MORAES
VALDETE LUIZ ANGELICO

III - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASS):
EVA APARECIDA CHAVES DE SOUZA SILVA
EDVALDO DA SILVA ARAUJO
BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO

IV - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA):
JOSÉ OTAVIO VIEIRA FILHO
ROGERIO FERRASSO
TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA

V - Responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB):
LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS
ADEMIR MAURO THEOBALD
ELIVELTON FORMENTINI

VI - Responsáveis da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA):
LUCIANA COCO JULIÃO
PAOLA APARECIDA GIEHL KEMPF SOARES

VII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
LETÍCIA VIEIRA ARRUDA
JOSIANE KOSSMANN FERREIRA

VIII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
ROSÂNGELA DA SILVA
LUCIANO CAVALHEIRO
NATSON DE CASTRO SILIPRANDI

IX - Responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLAG):
VALDOMIRO PORTELLA SOBRINHO

X - Responsáveis Gabinete do Prefeito:
NAIARA FERREIRA CAMPOS
DARLINE EVELYN KOCH

XI - Responsáveis da Secretaria Municipal Extraordinaria para Assuntos de Agronegócios (SEAGRO):
ELISLAINES DA SILVA NASCIMENTO

XII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer (SEMEC):
VAGNER DOS SANTOS
RITIELLI CASTRO PASCOAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F0430FBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA Nº 003/2026 - PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a Empresa **M.C. DOS SANTOS**, sob o CNPJ:06.191.586/0001-03.

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: "EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VALE DO JAVARI, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM – FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962115/2024/FNDE/CAIXA, em conformidade com o Edital daCONCORRÊNCIA Nº 004/2025".

DA VIGENCIA: O TERMO DE RETOMADA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-PMATN fica autorizada a retomada da obra para reinício em 05 de Janeiro de 2026 conforme cronograma físico financeiro (anexo I).

VALOR ATUAL DA OBRA:
R$ 12.531.505,38 (Doze Milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis. De Equipamentos.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 569-FNDE e 500-Recursos Próprios

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2026.

***Publicação com data retroativa sem dando ao erário público, ou quaisquer divergência.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:1591465D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TAC N° 003/2026 - PMATN

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO TERMO DE CONTRATO N° 012/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EEBMS GESTÃO EM SAUDE DO AMAZONASsob o CNPJ:**34.798.048/0001-09.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo respeita o limite de 25% conforme Art. 125 Lei 14.133/21, fica com a fixação de valor conforme tabela em anexo, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n°**012/2025 - PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo está vinculado ao Termo de Contrato nº 012/2025, fica aditivado conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO

2	80	12 HORAS (PLANTÃO)	Prestação de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento assistencial ambulatorial: a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses – NOTURNO	R$2.250,00	R$180.000,00
7	22	12 HORAS (PLANTÃO)	Prestação de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PEDIATRIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa de até 150 (cento e cinquenta) atendimentos (consultas) mensais, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses - DIURNO.	R$2.800,00	R$61.600,00
8	20	12 HORAS (PLANTÃO)	Prestação de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PEDIATRIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa de até 150 (cento e cinquenta) atendimentos (consultas) mensais, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses - NOTURNO.	R$3.000,00	R$60.000,00
9	16	12 HORAS (PLANTÃO)	Prestação de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa de até 200 (duzentos) atendimentos (consultas) mensais, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses - DIURNO.	R$2.800,00	R$44.800,00
				TOTAL	**R$346.400,00**

DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:04.01.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:10.302.0052.2050.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital - MAC
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:22 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 26 DE JANEIRO DE 2026.

***Publicação com efeitos em data retroativa sem dano ao erário.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:7C03A1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **645/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ERICA LIMA DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 001/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D8A2CB07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 07.148.735/0001-06).**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL).

PRAZO ADITIVADO: 18 (dezoito) meses no prazo de vigência, contados a partir de 17 de dezembro de 2025 e encerrar-se-á em 17 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133/2021 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CGL

Autazes-AM, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 16/12/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:94CBB076

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO 1º TERMO DE REAJUSTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA (CNPJ: 10.572.827/0001-23).**

OBJETO: O presente Termo de Reajuste tem por objeto o reajuste de preços do valor contratual, no percentual de 25,51% (vinte e cinco vírgula cinquenta e um por cento), decorrente da atualização da data-base do orçamento, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, passando da data-base originalmente contratada para o SINAPI de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 031/2019.

VALOR: R$ 1.034.435,54 (um milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/1993 e da CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CGL

Autazes-AM, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 05/02/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:677BDC9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 002/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **J4G CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 08.446.405/0001-60**,no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como objeto a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Implantação de Plataforma Digital para Otimizar, Unificar e Extrair em Tempo Real as Informações do Prontuário Eletrônico do Cidadão (Pec), Componente do Sistema E-Sus Atenção Primária à Saúde (E-Sus Aps) no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotações Orçamentárias**: **Órgão:** 08.000 – Fundo Municipal de Saúde. **Unidade:** 08.001 – Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Natureza:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Recurso:** 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 05 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:5F30FDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMB.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMB.

EXONERA a PEDIDO o senhor DANIEL DE FREITAS, do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Daniel de Freitas** na data de 04 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERA a **PEDIDO** o senhor **DANIEL DE FREITAS,** servidor público municipal contratado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob CPF nº 337.963.432-87 e matrícula nº 16655/0, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2ABA89A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Municipal de Contratações Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços de disponibilização de profissionais da área da saúde**, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO
Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais para atuação nas unidades da rede municipal, incluindo:
Serviços hospitalares
Atenção básica e atenção primária
Atendimentos ambulatoriais
Serviços de urgência e emergência
Serviços especializados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde
As categorias profissionais, quantitativos estimados, cargas horárias, locais de atuação e valores de referência encontram-se detalhados no **Termo de Referência** anexo ao Edital.
PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento ficará aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no Edital no seguinte local:
Local: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant – Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas
Endereço: Rua Frei Ludovico, N.º 750 – Coimbra - CEP: 69.630-000 - Benjamin Constant/AM
Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis
A documentação será analisada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do protocolo.
ACESSO AO EDITAL
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir de **05/02/2026,** nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:
no sítio eletrônico oficial do Município: https://benjaminconstant.am.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br**
INFORMAÇÕES
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663**
Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas, no endereço acima, durante o horário de expediente.

Benjamin Constant (AM), 04 de fevereiro de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

JOSIVANE REIS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:FFF3B27B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21:
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **05/02/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **24/02/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local de disponibilidade de Edital: **https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663**
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM**.

Benjamin Constant (AM), 04 de fevereiro de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:10CBE32F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA-BENJAMIN CONSTANT 001/2026

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Benjamin Constant/AM.

Considerando a **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990** – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
Considerando a necessidade de definição de procedimentos para a concessão de registro de entidades no CMDCA nos termos do **Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, Lei n.º 8069/90;
Considerando a **Lei Municipal nº 1.307, de 14 de novembro de 2019**;
Considerando a necessidade de registro, neste Conselho, do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com unidade de operação localizado na Rua Paxiúbas, 215, conjunto Kissia, bairro Dom Pedro, CEP: 69040-330, município de Manaus/AM, inscrito no CNPJ: 61.600.839/0014-70, e-mail contato.cmdca@ciee.ong.br, WhatsApp Business: (11) 94211-8775, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Benjamin Constant/AM:
Considerando que a inscrição do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE** no CMDCA é para atendimento aos **art. 90 e 91 do ECA**, para atuação com o programa de aprendizagem. O Programa de aprendizagem é a capacitação pratica (Empresa) junto com a capacitação teórica (capacitação CIEE), ou seja, os adolescentes e jovens contratados no programa realizaram uma vez por semana a capacitação teórica e quatro vezes a capacitação Prática.
Considerando que o Programa de Aprendizagem ofertará: Ocupações Administrativas; Auxiliar de Logística; Operador de Suporte de Hardware, Software e redes; Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural); Arco Administrativo; Arco Comércio Atacadista e Varejista;
Considerando que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, não possui sede física no município de Benjamin Constant, a unidade do CIEE em Manaus é responsável pelo programa de aprendizagem na região. O Programa em Benjamin Constant será realizado na modalidade à distância (EaD), conforme permitido pelas legislações vigentes (A **Resolução 164 do CONANDA** orienta sobre a não obrigatoriedade de possuir sede local e a **Portaria 3.872/2023 do MTE** permite a atuação do programa de Aprendizagem na modalidade à distância).
Considerando que os procedimentos para a concessão de registro de entidades no CMDCA/BC, das Instituições governamentais e não governamentais, conforme artigos **90 e 91 do ECA (Lei 8.069/1990)** que regulamentam o funcionamento de entidades (públicas ou não governamentais) que executam programas de proteção ou socioeducativos para crianças e adolescentes, estão em processo de construção e efetivação pelo CMDCA/Benjamin Constant/AM;
Considerando que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE,** apresentou os documentos: **Requerimento; Plano de Trabalho; Estatuto Social; Ata de Eleição; CNPJ; Relatório de Atividades ano anterior; Plano de Ação e Balanço Patrimonial;**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Benjamin Constant, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE;
Art. 1.º Em conformidade ao **Art. 91 da Lei Federal 8069/90** as entidades não governamentais que realizam atendimento ou trabalham na defesa dos direitos da criança e do adolescente somente poderão atuar no município de Benjamin Constant mediante registro prévio no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2.º Conceder o Certificado de Registro Provisório ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, com validade de **60 (sessenta) dias**, cabendo à entidade registrada solicitar posteriormente a emissão do Certificado definitivo;
Art. 3.º O cancelamento do registro provisório ocorrerá: se a entidade assim o solicitar; cometer atos, devidamente comprovados, que violam e ameaçam gravemente direitos de crianças e adolescentes; descumprir de forma reiterada as determinações da política municipal da criança e do adolescente previstas no ECA e nas deliberações do CMDCA/BC; quando definido os procedimentos para a concessão definitiva de registro de entidades governamentais e não governamentais que realizam atendimento ou trabalham na defesa dos

direitos da criança e do adolescente, em conformidade **artigos 90 e 91 do ECA (Lei 8.069/1990)**, através de resolução regulatória;
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

Benjamin Constant, 04 de fevereiro de 2026

JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA
Representante Governamental – Secretaria Municipal de Cultura.
Decreto Nº 216, de 04 de Junho de 2025

CLÓVIS JOÃO DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA
Representante da Sociedade Civil - Ordem dos Ministros Evangélicos de Benjamin Constant – OMEBEC
Decreto Nº 216, de 04 de Junho de 2025

JOSÉ WALTER SALAS PINAZO
Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA
Representante da Sociedade Civil - Academia Pitbull Brothers
Decreto Nº 216, de 04 de Junho de 2025

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Vice-Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA
Representante Governamental - Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 216, de 04 de Junho de 2025

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DF0ADFE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2026

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES – CMC/PMBVR**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento: **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto Prestação de serviço a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades de Saúde do município de Boa Vista do Ramos, **no período de 09/02/2026 a 11/02/2026** àsproposta devem ser enviadas **das 08:00 as 14h00min**, através do endereço eletrônicocml.bvr.01@gmail.com. Assim também como a solicitação dos demais arquivos para a contratação.

Boa Vista do Ramos/AM, 05 de fevereiro de 2026

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:D621A842

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADORA: MARIA JOCIMARA DOS SANTOS, pessoa física, portadora do RG nº 1141111-2 e CPF nº 589.063.202-72.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 12.122.0011.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

MARIA JOCIMARA DOS SANTOS
CPF nº 589.063.202-72
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1D0659DB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 – TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADORA: IZABEL DIAS BRITO, pessoa física, portadora do RG nº 0863997-3 e CPF nº 314.338.552-91.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento de um depósito, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0034.2092.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

IZABEL DIAS BRITO
CPF nº 314.338.552-91
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:29564C6C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **MARIA JOCIMARA DOS SANTOS**, portadora da **RG nº 1141111-2** e **CPF nº 589.063.202-72**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, perfazendo o valor global de **R$36.000,00** (trinta e seis mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:B62A43B8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **IZABEL DIAS BRITO**, portadora da **RG nº 0863997-3** e **CPF nº 314.338.552-91**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento de um depósito, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, perfazendo o valor global de **R$36.000,00** (trinta e seis mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:5C6F3916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026-GPMBVR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTONO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de17 de março de 2006.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR o senhor, JOSE BRUNO SIMOES DE ALBUQUERQUE FERREIRA, para o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 26 dias do mês fevereiro de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:EB267ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0655/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM RAZÃO DE FALECIMENTO.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **FRANCISCO GLAUTER DE MATOS,** ocorrido em **01/01/2026,** fato que implica a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO que o referido óbito encontra-se registrado no Cartório - 7º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM, sob Matrícula nº 004192 01 55 2026 4 00071 278 0022155 34, tendo como data do evento (óbito) o dia 01/01/2026 e data do registro o dia 01/01/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso VI, da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984, que disciplina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Borba e estabelece o falecimento como causa de vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, com efeitos a partir de 01/01/2026, data do falecimento oficialmente registrado, o cargo anteriormente ocupado pelo servidor **FRANCISCO GLAUTER DE MATOS,** ocupante do cargo de Eletricista (C1.R4.N2), nomeado nos termos da Portaria nº 011/2008-GPMB, de 07 de janeiro de 2008, **em razão de seu falecimento.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMOTU) e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura que procedam à baixa funcional e às demais comunicações e registros pertinentes, observando as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F7CA3F2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 066/2026 – SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **MÁRCIA REGINA DO CARMO PEREIRA,** procuradora, lotada na Procuradoria, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 05.01.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3CEF8D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 067/2026 – SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **HADASSA RUANNA BRITO COSTA,** assessora CCA-I, lotada na Procuradoria, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 03.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E6577D20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 059/2026

ERRATA

PORTARIA N.º 059 – DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, que** "Constitui Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Pessoal e dá outras providências";

No Artigo 1º:

Onde se lê: "Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, composta pelos seguintes membros:

I. **AURIMAR DO SOCORRO SIMOES TAVARES –** Presidente;
II. **MARCOS MACIEL CARDENES –** Vice-Presidente;
III. **ALCIRLEY DE FRANCA CABRAL** – Membro;
IV. **DANIELLE MORAIS GOMES** – Membro;
V. **MAGDA PINTO DA SILVA MAIA** – Membro;
VI. **NAYARA REGO DE LUNA** – Membro;
VII. **ADIEL MACENA DA SILVA** – Membro;
VIII. **DARLEN DE FREITAS RAMOS** – Membro;
IX. **GISELE MATTA DE SOUZA** – Membro."

Leia - se: "Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, composta pelos seguintes membros:

I. **NAYARA REGO DE LUNA** – Presidente;
II. **MARCOS MACIEL CARDENES –** Vice-Presidente;
III. **ALCIRLEY DE FRANCA CABRAL** – Membro;
IV. **DANIELLE MORAIS GOMES** – Membro;
V. **MAGDA PINTO DA SILVA MAIA** – Membro;
VI. **ADIEL MACENA DA SILVA** – Membro;
VII. **DARLEN DE FREITAS RAMOS** – Membro;
VIII. **GISELE MATTA DE SOUZA** – Membro."

Careiro/AM, 05 de Fevereiro de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BDDF23FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Careiro"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 897/2023;
Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como forma de garantir a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) de Careiro:
- Mirlene Rodrigues Sobrinho - Representante da Secretaria de Educação
- Silene Rodrigues de Lima - Representante da Secretaria de Educação
- Emily Taline dos Santos e Silva - Representante da Secretaria de Saúde
- Jennifer Ferraz Sampaio- Representante da Secretaria de Saúde
- Nataly Lopes de Souza - Representante Convidada
- Bruna Bárbara França da Silva - Secretária Executiva do COMSAN
- Lilian Rachel Rodrigues da Silva - Representante do COMSAN

Art. 2º - O grupo de trabalho será responsável pela consolidação e redação do Plamsan, sob orientação da CAISAN.
Art. 3º - A atuação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de Fevereiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8C10C9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa Servidora para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **Bruna Barbara França da Silva – Auxiliar Administrativo**, para responder como **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.**
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de Fevereiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:77DF8314

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 002/2026-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026-PMCV**, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia **24 de Fevereiro de 2026,** às **09h00min (horário local)**, objetivando a eventual **AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, no período de 09/02/2026 a 23/02/2026, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea/AM, 05 de Fevereiro de 2026.

DOUGLAS MATOS AMORA
Agente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:DEFCB6B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga, a pedido, o ato de concessão de licença-prêmio ao(à) servidor(a) MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS, protocolado sob o nº 018/2026, por meio do qual manifesta, de forma expressa e irrevogável, seu interesse em renunciar ao gozo da licença-prêmio que lhe foi concedida;
CONSIDERANDO que a manifestação de vontade do(a) servidor(a) configura o interesse público na economicidade e na continuidade do serviço, justificando a revogação do ato por conveniência e oportunidade;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a pedido do(a) interessado(a), o Decreto Municipal de 19 de dezembro de 2025, que concedeu 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a), MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, matrícula nº 654, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Art. 2ºA revogação de que trata este Decreto atende ao interesse da servidora e da Administração, não configurando qualquer tipo de sanção ou prejuízo funcional, restabelecendo-se o*status quo ante*em relação ao saldo de licenças-prêmio da requerente.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências para:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), cancelando o ato de concessão e revertendo o período de licença ao seu patrimônio funcional;
II - controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal deste ato à servidora e à sua chefia imediata;
IV - encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 941/2025 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de fevereiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:44A3187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 731/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) CLAUZENIR FARIAS DE SOUZA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 731/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, 2003/2008, 2013/2018 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(a) servidor(a CLAUZENIR FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20HS, matrícula nº 1215, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto de 2025 a 29 de julho de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de fevereiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:75AD2FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ELIELDO SOUZA DA SILVA, protocolado sob o nº 032/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER ao(a) servidor(a) ELIELDO SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, matrícula nº 3175, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de março de 2027, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 032/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de fevereiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:313F3E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de falecimento

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 270, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal JOSE DANTAS MEDEIROS;
CONSIDERANDO a Declaração de Óbito, Matrícula nº 36594737, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 21/01/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada, com efeitos a contar de 21/01/2026, a vacância do cargo comissionado de, ASSESSOR TECNICO DE CHEFIA, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) JOSE DANTAS MEDEIROS, Matrícula Funcional nº 84445, CPF nº 445.004.592-00, falecido (a) na data de 21.01.2026.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;
II - efetuar o cálculo e o pagamento dasverbas remuneratórias remanescentesdevidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;
III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de fevereiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FF588802

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido do(a) servidor(a) FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA, por meio da Portaria Municipal nº 241/2025, de 14/10/2025;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) referido(a) servidor(a), protocolado sob o nº 032/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do(a) servidor(a) ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 31/01/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao(a) servidor(a) FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, matrícula nº 1341, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºO(a) servidor(a) deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria de Educacao na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 033/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/01/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de fevereiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A241199E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de falecimento

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 376, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal RAIMUNDO NETO AMAZONA PENA;
CONSIDERANDO a Declaração de Óbito, nº 38802694-4, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 26/01/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada, com efeitos a contar de 26/01/2026, a vacância do cargo de comissionado de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) RAIMUNDO NETO AMAZONA PENA, Matrícula Funcional nº 84231, CPF nº 782.830.192-87, falecido (a) na data de 26.01.2026.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;
II - efetuar o cálculo e o pagamento dasverbas remuneratórias remanescentesdevidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;
III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B3DCD966

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.792 DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO GRUPOGESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC ESCOLA DO MUNICÍPIOCODAJÁS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a Recomposição do Grupo Gestor Localdo Programa BPC Escola do Município CODAJÁS/AM e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social(SUAS).
CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009,que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC ,com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a
partir de 2011
ao Programa BPC na Escola.
CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;
CONSIDERADO a Lei
MUNICIPAL, nº 459 de maio de 2024
de Assistência Social, prevista na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de1993, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído ,enquanto titular da
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
.
CONSIDERANDO a solicitação via Ofício Circular partindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente
A Indicação de Membro Titular e Suplente para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola.
CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.
RESOLVE:
Art. 1º
- Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular:
Gislayne Cristine dos Santos Carvalho
– Coordenador do Grupo Gestor
Titular:
Marcelo Barroso da Silva
- Coordenador da Equipe Técnica
Secretaria Municipal de Educação

Titular:
Mario Jorge de Souza Maciel
Suplente:
Marcos Antônio da Costa Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular:
Juliana Maria Taveira Xavier
Suplente:
Marlucia Gama Sales
Art. 2º
- Nomear os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de prestar assessoria técnica as atividades desenvolvidas pela Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:
Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
Titular:
Cirley Kury Gimach da Silva
Suplente:
Marilia da Silva Moreira
Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Titular:
Maria Auxiliadora Rodrigues Rita
Suplente:
Greyce Auzier Viana
Art. 3º
- A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4°
- As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:
"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:
I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para funcionamento desta Equipe;
III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;
IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;
XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;
XIII - ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e à suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;
XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos deidade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado noturno inverso da escolarização;

e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.
§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.
§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.
§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.
Art. 5°
As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre-os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL ,contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.
Art. 6°
O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elabora anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal e/ou Grupo Gestor Estadual/AM, relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.
Art. 7°
- Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
Art. 8°
- A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 9º
- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:8D430C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.795, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 389, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o processo de discussão, avaliação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais de educação;
CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica e administrativa durante o período de transição entre os planos educacionais,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até **31 de dezembro de 2026**, a vigência do **Plano Municipal de Educação**, aprovado por meio da **Lei nº 389, de 25 de junho de 2015**.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto tem caráter excepcional e transitório, com a finalidade de viabilizar a elaboração, discussão e aprovação do novo Plano Municipal de Educação, assegurando a continuidade das ações e políticas educacionais do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás/AM, 05 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C18F12B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCICIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA,** ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Finanças, cuja matrícula nº 6958, inscrito (a) no CPF sob o n. º 416.717.592-49,

a viajar a Manaus, no período de 25/01/2026 a 27/01/2026, com retorno no dia 27/01/2026, para tratar do que segue:

Cumprir agenda junto à Assessoria Jurídica Antônio Batista Advocacia.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.000,00 (Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCICIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:2E8F80D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CLEUDINEY DA SILVA SANTOS**, Agente Administrativo/Responsável pelo Setor de Identificação, cuja matrícula n. º 00004, inscrito (a) no CPF sob o n. º 192.429.992-53, a viajar a Manaus no período de 26 a 29/01/2026, com retorno no dia 29/01/2026, para tratar do que segue:

Junto ao Instituto de Identificação do Amazonas, para entregar remessa de documentos registrados, receber novas cedulas para Registro Geral (RG) e outros assuntos junto ao Instituto de Identificação "Anderson Conceição de Melo".
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:F8C46218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RAYANE DANTAS MOTA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão Financeira, cuja matrícula nº 6876, inscrito (a) no CPF sob o n. º 028.856.642-40, a viajar a Manaus, no período de 01/02/2026 a 04/02/2026, com retorno no dia 04/02/2026, para tratar do que segue:

Cumprir agenda junto a KAELLY CERTIFICADORA DIGITA.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 800,00 (oitocentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:44B7C113

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eirunepé por meio da Comissão Municipal de Contratação, comunica aos interessados que a licitação referente a:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para reforma e revitalização da quadra de areia do bairro de Santo Antônio
Tipo: Menor preço global

Data da abertura dos envelopes: 06 de fevereiro de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Eirunepé (AM), 05 de fevereiro de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:73A8AA1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM.**
Empresa:	**J M PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº** 13.603.995/0001-27
Prazo de Vigência:	Até 12 de dezembro de 2026;
Valor Total:	R$ 61.890,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa reais);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:F63D7A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026

Tipo: Dispensa de licitação n° 002/2026
Contrato n° 009/2026**.**
Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: J M PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ, sob o n° 13.603.995/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM.
Valor: R$ 61.890,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa reais)
Vigência: 30 de dezembro de 2026.
030302.030201 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0052.2065 Gestão da Alta e Média Complexidade
Natureza de Despesa: 339030 Material de consumo
Fonte 1600 e 1500 STN. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:66B129BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 014/2022.

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ N° 60.746.948/0001-12 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**. **Vigência:** 28 de janeiro de 2027. **Fundamentação legal:** Lei Federal Lei nº 8.666/93.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:2E0A61C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2026

MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Responsável pela Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026, que terá a competência de analisar, avaliar e conduzir o certame conforme as normas estabelecidas no respectivo Edital.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE – VICENTE DE PAULO MARINHO
MEMBRO – ANA TOURINHO DE SOUZA
MEMBRO – ISRAEL DOS ANJOS MONTANHO
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar e validar as inscrições dos candidatos ao PSS 2026;
II – Avaliar os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos;
III – Elaborar e divulgar os resultados parciais e finais do certame;
IV – Responder a eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme o edital;
V – Exercer demais atribuições inerentes ao processo de seleção.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FONTE BOA/AM, 04 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7BE14343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2026 SEMAD-RH

PORTARIA Nº 001/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora ELISSANDRA OLIVEIRA ROCHA e dá – outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, à servidora **ELISSANDRA OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº **108666-1**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em **29 de novembro de 2025** e término previsto em **29 de março de 2026**, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos** à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, **04 de fevereiro de 2026**.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FE820E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2026 SEMAD-RH

PORTARIA Nº 002/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora JOSIELEM GOMES ARAÚJO e dá – outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, à servidora **JOSIELEM GOMES DE ARAÚJO** matrícula nº **107081-1**, ocupante do cargo de **MICROSCOPISTAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em **29 de janeiro de 2026** e término previsto em **29 de maio de 2026**, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos** à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, **04 de fevereiro de 2026**.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:72928C1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A 16º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 041/2025-GAB.PREF.

Considerando o oficio 0321/2026-SEMED, de 05 de fevereiro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A **16º CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:
Data da Apresentação com todos os documentos: 09 fevereiro de 2026.

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

16º CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

AGENTE DE PORTARIA - ZONA CAMPO POLO VIII AUXILIADORA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0002324	CATIANA LIMA DOS SANTOS	56,00	3º

AGENTE DE PORTARIA - ZONA CAMPO POLO X REALIDADE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000087	JEFERSON VAZ ROSA	44,00	11º

SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0006133	CLAUDIA LICE DA SILVA CASTRO	52,00	86º

SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA CAMPO POLO VIII AUXILIADORA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0003785	EZEQUIEL NASCIMENTO DE CARVALHO	44,00	7º

PROFESSOR II – CIÊNCIAS ZONA CAMPO POLO X REALIDADE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0003633	DANIEL CAMILO SENA	46,00	5º

TÉCNICO EM ADMIINISTRAÇÃO– ZONA URBANA.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000011	ALANA PRESTES LEÃO	64,00	13º

NUTRICIONISTA – ZONA URBANA.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0005304	NICOLE RODRIGUES DA SILVA	77,00	3º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:
1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **09/02/2026**

a)-Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
b)-Cópia da Carteira de Identidade;
c)-Cópia do cartão de CPF;
d)-Cópia do Cartão PIS/PASEP;
e)-Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
f)-Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g)-Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
h)-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
i)-Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
j)-Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
k)-Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
l)-Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
m)-Cópia de Endereço;
n)-01 foto 3x4;
o)-Conta salário da Caixa econômica Federal;
p)-Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge.

3.Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
a)-apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

b)-entregar um hemograma completo em seu nome;

c)-apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

d)-apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

1.CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

2.Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral

3.Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DEDECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB17C433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A 4º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº. 196/2025-GAB.PREF.

CONSIDERANDO o oficio 320/2026-SEMED, de 04 de fevereiro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A **4º CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:
Data da Apresentação com todos os documentos: 09 fevereiro de 2026.

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

04º CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA DO CAMPO – POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
3	DANIELA FERNANDES NASCIMENTO	49

PROFESSOR NÍVEL I ZONA DO CAMPO INDÍGENA - NOSSA SENHORA APARECIDA

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MICHEL FERREIRA ARAUJO	60

PROFESSOR NÍVEL I - ZONA DO CAMPO - POLO V

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	65
2	MARILZA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	60
3	MARCELO MACIEL	59

PROFESSOR NÍVEL I - ZONA DO CAMPO - POLO VII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
3	HELIELTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	53

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO – POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARLETE DA SILVA MENDES	64,5

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
13	MAICON SOARES RAMOS	59,5
14	DEIVID HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	59,5
15	HELENE LEÃO DA CHAGA	57,5
16	VITORIA PASSOS DA SILVA	57,5

SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA DO CAMPO INDÍGENA – Tukayari

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	25,5

CUIDADOR EDUCACIONAL- ZONA DO CAMPO - POLO III –

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
4	IZABELA BRITO DE SOUZA MOTA	37

CUIDADOR EDUCACIONAL- ZONA DO CAMPO POLO VIII -

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
3	NATÁLIA SOUZA DA SILVA	36

CUIDADOR EDUCACIONAL- ZONA DO CAMPO POLO X -

9 **ORD**	ODILON CELESTINO DE LI **CLASSIFICADO (A)**MA	49 **PONTUAÇÃO**
9	ODILON CELESTINO DE LIMA	49

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Das condições para a contratação:
1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

2.Entregar 1 cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as informações declaradas no formulário de inscrição, a saber, no dia **09 de fevereiro;**

a)-Cópia da Carteira de Identidade;
b)-Cópia do cartão de CPF;
c)-Cópia do Título de Eleitor;
d)-Comprovante de Quitação Eleitoral - última votação
e)-Certificado de quitação do serviço militar- Cópia do Cartão de Reservista (apenas para o sexo masculino);
f)-Cópia do Cartão PIS/PASEP;
g)-Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);

h)-Declaração quanto ao exercício de outro cargo (s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);
i)-Declaração de idoneidade;
j)-Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos- Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br);
k)-Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
l)-Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;
m)-Conta salário da Caixa Econômica Federal;
n)-01 foto 3x4;
o)-Atestado de Aptidão Física e Mental;
p)-Exame admissional (hemograma completo);
q)-Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
r)-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
s)-Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
t)-Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
u)-Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
v)-Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
w)-Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ...,selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado- PSS 2025-SEMED/PMH- **Edição Emergencial**, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026

.....
Contratado(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
Contratado(a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , para os fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado (a).

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
Contratado(a)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		Valor Venal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD423685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.
Objeto: Fornecimento de material escolar, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 23 de Fevereiro de 2026, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.
Objeto: Fornecimento de pão francês, destinado atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 24 de Fevereiro de 2026, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinado atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 25 de Fevereiro de 2026, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

IPIXUNA/Am, 05 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AC3E6B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2026

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de filiação do Município à Confederação Nacional de Municípios;
CONSIDERANDO que no Distrito Federal existe apenas a entidade Confederação Nacional de Municípios com serviço de assessoria e acompanhamento da defesa dos interesses dos Municípios junto à esfera Federal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso III e alínea c, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando provada a inviabilidade de competição.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a filiação do Município de Ipixuna à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.703.157/0001-83, com fulcro no artigo 74, inciso III e alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas com a filiação objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 24.252,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 020203.04.122.0011.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ipixuna, 02 de Janeiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7530031D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 CARTA CONTRATO Nº 003/2026

Data: 02/02/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: contratação de serviço visando a apresentação de shows musicais da "Banda Arregaça-AÊ", a ser realizado nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2026, para a realização do evento cultural de 70° Aniversário do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: E. DE F. MARTINS, no Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Dotação Orçamentária: 020210.13.392.0071.2.052;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 005/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Fevereiro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A7FEB3E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 CARTA CONTRATO Nº 004/2026

Data: 02/02/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: contratação de serviço visando a apresentação de shows musicais das "Banda Black e Banda DX", a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2026, para a realização do evento cultural de 70° Aniversário do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: BSOM AC LTDA, no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Dotação Orçamentária: 020210.13.392.0071.2.052;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 006/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Fevereiro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0AB2521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 121/2025

DECRETO Nº 121/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 18 de Setembro de 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alínea "*h*", 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas habitacionais voltadas à população de baixa renda;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Ipixuna aos programas federais de habitação de interesse social, em especial o Programa Minha Casa Minha Vida;
CONSIDERANDO que a área objeto do presente decreto mostra-se adequada à implantação de conjunto habitacional, atendendo ao interesse público e à função social da propriedade;
DECRETA:
Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área de terreno necessária à implantação e construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Ipixuna/AM, localizado na Estrada dos Encarnados, registrado e individualizado conforme Título Definitivo nº 04/PMI/2025, oriundo de resgate de aforamento, expedido pelo Setor de Terras e Tributação do Município de Ipixuna, sendo atualmente de domínio útil da empresa D.B Comércio de Gás LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.271.301/0001-06.
Art. 2º A área objeto da desapropriação corresponde a um lote de terras s/n° - situado no quarteirão s/n° desta cidade, o referido terreno consta 100m (cem metros) de frente, 60m (sessenta metros) de fundo, e 170m (cento e setenta metros) em cada uma das laterais (direita e esquerda), perfazendo uma área total de 13.600m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), confinado pela frente com a Estrada do encarnado, pelo o lado direito com terras pertencente ao Igarapé do encarnado, pelo lado esquerdo com terras pertencente a uma Rua sem denominação e pelos os fundos com terras pertencente ao Lago do encarnado.
Art. 3º A área desapropriada destina-se exclusivamente à implantação de conjunto habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo, visando garantir o direito fundamental à moradia digna.

Art. 4.º Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.
Art. 5.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.
Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, AOS DIAS 18 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F16CB15C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do A ADESÃO PARCIAL (5%) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-PMC, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CBUQ ENSACADO (25 KG), USINADO A QUENTE E FORMULADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMPLURB, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na A ADESÃO PARCIAL (5%) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-PMC, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CBUQ ENSACADO (25 KG), USINADO A QUENTE E FORMULADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMPLURB, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I- ADJUDICAR em favor da empresa TRIFITY CONSTRUCOES LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o n° 08.512.961/0001-50, com o valor global de R$ 1.300,800,00 (um milhão, trezentos mil e oitocentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente a A ADESÃO PARCIAL (5%) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-PMC, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CBUQ ENSACADO (25 KG), USINADO A QUENTE E FORMULADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMPLURB, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de Janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8B8F15DA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026-PMI.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 014/2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS após a assinatura da ordem de serviço.
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e a EMPRESA CONTRATADA: REGAL EMPREENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUTIRÃO DO CACAU, LOCALIZADO NA AV. AMAZONINO MENDES, CACAU PIRÊRA, IRANDUBA/AM
VALOR CONTRATADO: R$ 1.433.274,89 (um milhão, quatrocentos trinta e três mil, duzentos setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.008 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;
11 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO;
15.122 – URBANISMO/ADMINISTRAÇÃO GERAL;
2.037 – MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA;
147 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
147 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
1.600.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
1.704.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REF. A CONPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5FE1E041

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA N°001/2026

DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2026.

PRAZO: A vigência é 12 (doze) meses, contar-se a partir da assinatura do contrato.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB e a empresa TRIFITY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 08.512.961/0001-50.

OBJETO: A ADESÃO PARCIAL (5%) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-PMC, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CBUQ ENSACADO (25 KG), USINADO A QUENTE E FORMULADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMPLURB, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Item	Descrição do Insumo	Quantidade (5%)	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	CBUQ ensacado de 25 kg (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Aplicado a frio)	16.000,00 sacos	81,30	1.300.800,00

VALOR CONTRATADO: R$ 1.300.800,00 (Um milhão, trezentos mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
02.008 – PODER EXECUTIVO;
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;

91 – MORAR MELHOR;
15.451 – URBANISMO/INFRA-ESTRUTURA URBANA;
1.019 – ABERTURA PAVIM. REC. DE RUAS E AVENIDAS;
160 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
160 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
1.704.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em de 26 de Janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E59B23ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2026 – GAB/PMI, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA projeto de Parcelamento do Solo Urbano, na modalidade de loteamento, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA LUZ, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo:

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, para a implementação de um Loteamento denominado Residencial Nova Luz, objeto do Processo Administrativo n° 155/2025 - SEMPLURB/PMI,
CONSIDERANDO A Aprovação de Projeto AP nº 002/2026 – SEPLURB/SEMPLURB, acompanhada da Certidão de Viabilidade Ambiental nº 035/2025 – SEMADS, da Certidão de Uso de Solo nº 013/2025 e da Declaração de Expansão Urbana nº 005/2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal 6766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.
CONSIDERANDO que o projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento do município.
CONSIDERANDO que este documento tem como finalidade exclusiva tornar pública a aprovação do loteamento, não configurando, em hipótese alguma, autorização para o início de obras. A execução de quaisquer intervenções deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, bem como pela Secretaria Executiva de Planejamento Urbano do município de Iranduba, conforme Lei Delegada n° 01 de 11 de novembro de 2022 e Lei Municipal n° 129 de 10 de novembro de 2006.
DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado, em pleno teor, o Projeto do Loteamento Residencial denominado RESIDENCIAL NOVA LUZ situado na RODOVIA MANOEL URBANO, KM 28, RAMAL NOVA LUZ, EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA/AM, CEP: 69415-000.
O projeto dispões das seguintes áreas:

DISCRIMINAÇÃO	M²
Área Total da Gleba	204.773,77
Área Implantada	153.752,16
Área Viário	25.487,40
Institucional 01:	5.437,16
Institucional 02:	1.968,62
Institucional 03:	2.340,88
Área Verde	15.786,75
DISCRIMINAÇÃO	UND
Quadras	5
Lotes	151

Art. 2 - Concluídas integralmente as obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado para o loteamento, as áreas destinadas ao uso público incluindo vias, calçadas, praças, áreas verdes e institucionais serão formalmente transferidas à Prefeitura Municipal de Iranduba. Essa transferência ocorrerá por meio de processo administrativo específico, com a lavratura dos respectivos termos de doação e posterior registro em cartório, em conformidade com as normas urbanísticas vigentes, o Plano Diretor Municipal e a Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 3 - A Prefeitura, a partir da efetivação da transferência, assumirá a responsabilidade pela manutenção, conservação e gestão das áreas públicas, garantindo o pleno atendimento às necessidades da coletividade.
Art. 04 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,em 05 de fevereiro de 2026

.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C066A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) IVANILDES SOUZA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 413/2025-PGMI e Despacho nº 1.010/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) IVANILDES SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 279-7A, admitido (a) em 17 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 02 (dois) de março de 2026 até o dia 30 (trinta) de maio de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 31 (trinta e um) de maio de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:980440C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2456/2026

PORTARIA Nº 2456/2026

Exonera Sara Bernardo Campelo do cargo de Secretária Municipal da Mulher, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2050, datada de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, a partir desta data 30/01/2026 a senhora **Sara Bernardo Campelo**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1718204-2/SSP.AM e do CPF. N.º 741.046.912-91, do cargo de **Secretária Municipal da Mulher,** da pasta Secretaria Municipal da Mulher, vinculado à Secretarias, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 05 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F7BB2B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2464/2026

PORTARIA Nº 2464/2026

Nomeia Sara Bernardo Campelo para o cargo de confiança de Chefe de Gabinete, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 172/572, datada(s) de 5.0.90/23.12.20, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Sara Bernardo Campelo**, portadora da Cédula de Identidade RG. 1718204-2/SSP.AM, CPF. N.º 741.046.912-91, para o cargo de confiança de **Chefe de Gabinete**, da pasta Chefia de Gabinete, vinculada a Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de fevereiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EA27F3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2465/2026

PORTARIA Nº 2465/2026

Disponibiliza a servidora *Arielem Maia Barroso para ocupar o cargo CC.0, de Secretária Municipal da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e IX do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso V do art. 82 e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo comissionado pelas Leis Municipais n.ºs 477/572/477, datadas de 30.4.13/23.12.20/30.4.13, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – **Disponibilizar**, a partir desta data, a senhora **Arielem Maia Barroso**, matrícula n.º 4642-3, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2328401-3/SSP.AM, e do CPF. N.º 985.633.192-72, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Itamarati, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, da pasta Secretaria Municipal da Mulher, nível CC.0, com vencimento mensal optativo, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 2 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CE5A269B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2466/2026

PORTARIA Nº 2466/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de Coordenadores das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS e a Lei Municipal n.º 607 de 16 de maio de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das áreas técnicas municipais em conformidade com as políticas nacionais de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das ações de saúde no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único, para exercerem a função de Coordenadores das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Os servidores ora designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originais, observando-se a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em *3 de fevereiro de 2026.*

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7659CBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2467/2026

PORTARIA Nº 2467/2026

Nomeia Adriano Luiz Alves da Silva para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 395/512/572/635, datada(s) de 5.12.08/23.3.16/23.12.20/27.5.25, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Adriano Luiz Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. 1921722-6/SSP.AM, CPF. N.º 872.591.412-04, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, da pasta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, vinculada a Secretarias, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:54E54ED2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2026 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Fica **ANULADA** a Portaria nº 019/2026 de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial no dia 21/01/2026 edição 4028 a qual nomeia o **Sr. DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**, para exercer o cargo comissionado de Controlador Interno – CC1.

Art. 2º - Em consequência da anulação, ficam sem efeito todos os atos administrativos, jurídicos e financeiros derivados da referida portaria, retroagindo os efeitos à data da sua publicação.
Art. 3º- Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214-5

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:EBACE618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026

"Designa o pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio para atender às demandas da lei federal nº 14.133/2021 e das outras providências"

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o **Sr. MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES**, para desempenho da função de Pregoeiro Oficial do Município de Itapiranga/AM.
Art. 2º Designar os servidores **EMANOEL ERNANDES SANTOS SILVA**, matrícula 1432-2 e **JOSIMAR DA CRUZ BATISTA**, matrícula 954-5, como Equipe de Apoio.
Art. 3º Designar o servidor **DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 62-1, para atuação como Agente de Contratação.
§1º. O Agente de Contratação poderá utilizar-se do suporte da Equipe de Apoio designada no Art. 2º.
Art. 4º O Pregoeiro, e o Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214-5

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:78F969BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2025 - SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/11/2025 à 12/11/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B805AF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 322-A/2025 - SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ALCINEIDE MACÁRIO DA SILVA, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 06/11/2025 à 11/11/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ALCINEIDE MACÁRIO DA SILVA – MAT. 108** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:577E69D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2025 - SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ROSIANE MARQUES DA SILVA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 07/11/2025 à 14/11/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ROSIANE MARQUES DA SILVA – MAT. 4963** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A6CD94CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2025 - SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutaí a senhora CLICIANE JANUÁRIO MARICAUA a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o

valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 07/11/2025 à 14/11/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **CLICIANE JANUÁRIO MARICAUA – MAT 11359** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A127A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2025 - SEMAD, DE072 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí a senhora WALDELICE FERREIRA COELHO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 07/11/2025 à 15/11/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **WALDELICE FERREIRA COELHO – MAT 12738** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:31C05752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2025 - SEMAD, DE 07 NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ROSEVANE RAMOS SOARES, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 07/11/2025 à 09/11/2025 em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ROSEVANE RAMOS SOARES – MAT 6223**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de treinamento relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C5B4F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2025 - SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Gestor Escolar do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO COSMO IZIDIO TEIXEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 07/11/2025 à 17/11/2025 em favor do Gestor Escolar do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO COSMO IZIDIO TEIXEIRA – MAT 1779**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9590D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2025 - SEMAD, DE 07 NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutaí o senhor JOSÉ XAVIER SILVANO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 07/11/2025 à 14/11/2025 em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **JOSÉ XAVIER SILVANO – MAT 6212**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B5BC54AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/2025 - SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar - EMBJ do Município de Jutaí a senhora DEUSIMAR ARAUJO BORGES a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 07/11/2025 à 10/11/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar – EMBJ do Município de Jutaí, a senhora **DEUSIMAR ARAUJO BORGES – MAT. 177**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para tratar de assunto de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7071ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2024 - SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí o senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA RAMOS, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 07/11/2025 à 09/11/2025 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí o senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA RAMOS – MAT 7202**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4AFDF41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 331/2025 - SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutaí o senhor ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 07/11/2025 à 20/11/2025 em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA – MAT 660** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para trata de assuntos juntos de interesse do município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D508BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2025 - SEMAD, DE 07 DE A DE 2025.

AUTORIZA a Técnica do PME, do Município de Jutaí a senhora LUSIETE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar ao Município de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 07/11/205 à 17/11/2025 em favor da Técnica do PME, do Município de Jutaí, a senhora **LUSIETE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 11488**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Atalaia do Norte/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2421CF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2025 - SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Aquicultura e Pesca do Município de Jutaí o senhor OCEMIR SALVE DOS SANTOS, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 10/11/2025 à 25/11/2025 em favor do Secretário de Aquicultura e Pesca do Município de Jutaí, o senhor **OCEMIR SALVE DOS SANTOS** – **MAT 2387** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para resolver demandas de interesse desta municipalidade.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:03C609D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2025 - SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí a senhora TEREZINHA CHAVES DA SILVA, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 12/12/2025 à 22/11/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **TEREZINHA CHAVES DA SILVA – MAT 762**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EB2AA3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-A/2025 - SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Tesoureiro s APMC/EMISTAFÉ do Município de Jutaí o senhor ONILDO DE CARVALHO CURINTIMA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 12/11/2025 à 18/11/2025, em favor do Tesoureiro da APM/EMISTAFÉ do Município de Jutaí, o senhor **ONILDO DE CARVALHO CURINTIMA– MAT 6195** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5A5E837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-B/2025 - SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/11/2025 à 26/11/2025, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7533C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-C/2025 - SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor MANOEL MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três ne seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 11/11/2025 à 26/11/2025 em favor do Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO - MAT 4331** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesses do município junto ao Banco do Brasil/PASEP.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E73F5696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-D/2025 - SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/11/2025 à 12/11/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:32EFF606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-E/2025 - SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora MARIA ANTONIA DE LIMA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/11/2025 à 12/11/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **MARIA ANTONIA DE LIMA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2A71511C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-F/2025 - SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Assessor Executivo do Município de Jutaí o senhor EUCLIDES MONTEIRO NETO, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 11/11/2025 à 13/11/2025, em favor do Assessor Executivo do Município de Jutaí o senhor **EUCLIDES MONTEIRO NETO – MAT 946**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de março de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:36354C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 334-G/2025 - SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/11/2025 à 23/11/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de outubro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B354FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2025 - SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora MELRI OLIVEIRA DE ARAÚJO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 12/11/2025 à 27/11/2025 em favor da Secretária de Assistência Social do Município de Jutaí, a senhora **MELRI**

OLIVEIRA DE ARAÚJO – MAT 4356, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município relacionados a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:720B2868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2025 - SEMAD, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Enfermeira do Município de Jutaí a senhora KARITA HELLEN BARBOSA MENDES, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 13/11/2025 à 18/11/2025 em favor da Enfermeira do Município de Jutaí a senhora **KARITA HELLEN BARBOSA MENDES,** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 13 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D6596ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2025 - SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 14/11/2025 à 21/11/2025, em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA – MAT 6931,** para cobrir despesas de transporte na cidade de Manaus/Am para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:56F9CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2025 - SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Departamento do Município de Jutaí o senhor MARIA ARLENI ALMEIDA DOS SANTOS a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/11/2025 à 29/11/2025, em favor da Diretora de Departamento do Município de Jutaí, a senhora **MARIA ARLENI ALMREIDA DOS SANTOS – MAT. 573** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação junto ao SEBRAE.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:09AA050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2025 - SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Administrativo do Município de Jutaí a senhora ELONILDE DOS SANTOS SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (|Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/11/2025 à 29/11/2025, em favor da Agente Administrativo do Município de Jutaí, a senhora **ELONILDE DOS SANTOS SOUZA – MAT. 12684** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação junto ao SEBRAE/AM.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B55AD3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2025 - SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí o senhor FELIPE NASCIMENTO DA SILVA a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 14/11/2025 à 19/11/2025 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí, o senhor **FELIPER NASCIMENTO DA SILVA** – **MAT 6826** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de capacitação do SAMU.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:38B33FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2025 - SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí o senhor DYEGO PAVÃO PINHEIRO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 14/11/2025 à 18/11/2025 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí, o senhor **DYEGO PAVÃO PINHEIRO_**– **MAT 12422** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:64B6DB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2025 – SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeiro do Município de Jutaí o senhor MIRINEY DA SILVA OLIVEIRA, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 18/11/2025 à 28/11/2025, em favor do Enfermeiro do Municipal de Jutaí, o senhor **MIRINEY DA SILVA OLIVEIRA – MAT 4018**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 18 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2E2704CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2025 - SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 18/11/2025 à 23/11/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 18 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:3B004049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2025 - SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO MENDES DE PAULA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 19/11/2025 à 04/12/2025, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA – MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionados a arrecadação e tributos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6DA22B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2025 - SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do município de Jutaí o senhor ELIAS ALVES SOARES a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 19/11/2025 à 29/11/2025, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **ELIAS ALVES SOARES – MAT. 1758**, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na capital Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:FA2EDDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2025 - SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeiro do município de Jutaí o senhor FRANCISCO SOUZA DO ROSARIO, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 19/11/2025 à 29/11/2025, em favor do Enfermeiro do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO SOUZA DO ROSARIO – MAT. 4768**, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na capital Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4D671092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2025 - SEMAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora INGRID LUANA DE SOUZA MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Mil e cinquenta reais), no período de 21/11/2025 à 28/11/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora **INGRID LUANA DE SOUZA MENDES – MAT. 6955** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação referente a educação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 21 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:61B0733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2025 - SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Obras do Município de Jutaí o senhor OZIEL BALIERO VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 24/11/2025 à 06/12/2025, em favor do Secretário Municipal de Obras do Município de Jutaí, o senhor **OZIEL BALIERO VASCONCELOS – MAT 8851**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para resolver demanda relacionado a esta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 16 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CB72B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2025 - SEMAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/11/2025 à 12/11/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C9C16B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2025 - SEMAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Bruno Santiago Amâncio da Silva	Psicólogo	2024	01/112025 a 30/11/2025
02	Clenildo Januário Maricaua	Conselheiro Tutelar	2024	01/112025 a 30/11/2025
03	Edinaldo Marinho de Souza	Aux. Serv. Gerais	2024	01/112025 a 30/11/2025
04	Ernesto Gomes Januário	Vigia	2024	01/112025 a 30/11/2025
05	Evilasio Pissango	Motorista Fluvial	2024	01/112025 a 30/11/2025
06	Idoneia Uakina Gomes de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2024	01/112025 a 30/11/2025
07	Leila Patrícia França Protásio	Aux. Serv. Gerais	2024	01/112025 a 30/11/2025
08	Margareth Mendes dos Santos	Recepcionista	2024	01/112025 a 30/11/2025
09	Maria Diana Silva de Souza	Agente Administrativo	2024	01/112025 a 30/11/2025
10	Raimundo Nonato Mendes Miranda	Auxiliar Administrativo	2024	01/112025 a 30/11/2025
11	Reginaldo Saboia da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024	01/112025 a 30/11/2025
12	Zilma Protasio Santiago	Merendeira	2024	01/112025 a 30/11/2025

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de novembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario De Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1C6C6203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE COMPRA DIRETA 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026-PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CPC/PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 014/2026, que tem por objeto a "Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Mahaã, localizada no Rio Purus de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde".

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.333/21, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Fornecimento	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de pa digital	Und	03		
2	Aparelho de glicemia	Und	02		
3	Oximetro	Und	02		
4	Termometro digital com infantometro	Und	02		
5	Nebulizador portatil	Und	01		
6	Autoclave 12l	Und	01		
7	Balança antopometrica	Und	01		
8	Carro de curativo com balde	Und	02		
9	Escada de dois degraus	Und	02		
10	Foco clinico	Und	03		
11	Maca comum simples (tubular)	Und	02		
12	Maca ginecologica	Und	01		
13	Suporte para braco	Und	03		
14	Suporte para soro	Und	02		
15	Kit sutura	Und	02		
16	Gaveteiro 2 gavetas com rodizios	Und	03		
17	Longarina em polipropileno 4 lugares Azul	Und	02		
18	Longarina em polipropileno 3 lugares Azul	Und	02		
19	Cadeira com rodizios assento almofadado Sem braço - preto	Und	05		
20	Cadeira empilhavel iso fixa assento em pp Azul	Und	08		
21	Armario em aço com 5 prateleiras	Und	02		
22	Armario em mdf com 2 portas e Fechaduras	Und	03		
23	Berço hospitalar com colchão	Und	08		

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços no email: cpc.prefeituralabrea@gmail.com ou na Comissão Permanente de Contratação – CPC, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lábrea, endereço: Rua 22 de outubro, 1888, 3º andar, Centro, Lábrea/AM, CEP: 69830-000. O prazo para envio é de 03 (três) dias úteis, ou seja, até as 17hs do dia 10 de fevereiro de 2026. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Lábrea/AM, 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026-PML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0192580B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025-PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025-PML

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 014/2025-PML, oriundo da Inexigibilidade nº. 002/2025-CPL/PML, Processo Administrativo nº. 019/2025-PML.

PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Empresa Eficaz Consultoria e Projetos; CNPJ: 00.530.270/0001-04).

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025-PML, Que visa a Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de engenharia, arquitetura e consultoria em esfera federal, para atender as demandas do município de Lábrea – AM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025-PML**, em mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2007-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; valor global R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES –Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 05 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:60A951CD

GABINETE DO PREFEITO
001-ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-LABREAPREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025 - LABREA PREV, oriundo da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 001/2025 - LABREA PREV;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Dispensa de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 001/2025 – LABREA PREV para a contratação direta da empresa **NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.337/0001-02, estabelecida na PC Coronel Labrea, 102, Centro, Lábrea-Am, tendo por objeto a contratação de serviços de fornecimento de internet fibra ótica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea, 20 de janeiro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DFC4A646

GABINETE DO PREFEITO
002-EXTRATO DO TERMODE CONTRATO-LABREAPREV

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 001/2025 – LABREA PREV

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°001/2025 – LABREA PREV

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - CPC/LABREA PREV

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA-AM. LABREA PREV e a empresa **NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.578.337/0001-02.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, nos termos art. 124, da Lei 14.133/2021.

ASSINATURA:20 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Lábrea, 20 de janeiro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:748EA8D4

GABINETE DO PREFEITO
003-ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-LABREA PREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 - LABREA PREV, oriundo da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 - LABREA PREV;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – LABREA PREV para a contratação direta da empresa **RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição estadual sob o n° 04.179.658-6 e CNPJ/MF sob o nº 14.203.079/0001-62, estabelecida na Travessa Padre Monteiro, 171, Centro, Lábrea-Am, tendo por objeto a contratação de Alocação de 01 (um) imóvel para funcionamento da sede Administrativa do LABREA PREV, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será no valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea, 23 de janeiro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0C870183

GABINETE DO PREFEITO
004-EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO-LABREA PREV

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 012/2025 – LABREA PREV

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°012/2025 – LABREA PREV

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - CPC/LABREA PREV

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA-AM. LABREA PREV e a empresa **MARLO MIGUEL KOCH ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.082.318/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, nos termos art. 124, da Lei 14.133/2021.

ASSINATURA:14 de maio de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Lábrea, 13 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9CDE440D

GABINETE DO PREFEITO
005-ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-LABREA PREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025-LÁBREAPREV, oriundo da Comissão Permanente de Contratação - CPC/PML, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-LABREA PREV**;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 - LABREA PREV** para a contratação direta da empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53, estabelecida na Av. Rio Jutai, n° 816, Conjunto Vieira Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, tendo por objeto a cessão de linceça de uso da plataforma de gestão de fundo de previdência municipal E-prev. A contratação será no valor global de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), conforme Termo de Contrato, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea/AM, 16 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AF733496

GABINETE DO PREFEITO
006-EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO-LABREA PREV

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – LÁBREA PREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025 - LÁBREA PREV

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2025 - LABREAPREV

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 - LABREA PREV

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53.

OBJETO: CESSÃO DE LINCENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E-PREV.

VALOR GLOBAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.01.01-Previdência Social-**Projeto/Atividade:** 09122.0011.2058-Manutenção do Regime Próprio de Previdência - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso**: 802-RPPS.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:20 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea/AM, 19 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:25993173

GABINETE DO PREFEITO
007-ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-LABREA PREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 014/2025-LÁBREAPREV, oriundo da Comissão Permanente de Contratação - CPC/PML, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-LABREA PREV**;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 - LABREA PREV** para a contratação direta da empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53, estabelecida na Av. Rio Jutai, n° 816, Conjunto Vieira Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, tendo por objeto a elaboração, implantação e entrega de um portal institucional para o LABREA PREV. A contratação será no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Termo de Contrato, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea/AM, 30 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:39F5E0DD

GABINETE DO PREFEITO
008-EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO-LABREA PREV

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – LÁBREA PREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - LÁBREA PREV

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2025 - LABREAPREV

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - LABREA PREV

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53.

OBJETO: ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ENTREGA DE UM PORTAL INSTITUCIONAL PARA O LABREA PREV.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.01.01-Previdência Social-**Projeto/Atividade:** 09122.0011.2058-Manutenção do Regime Próprio de Previdência - **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52–Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 802-RPPS.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:90 (dias), podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea/AM, 02 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AB4EF176

GABINETE DO PREFEITO
009-ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATÇÃO DIRETA-LABREA PREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 015/2025 - LABREA PREV, oriundo da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025 - LABREA PREV;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – LABREA PREV para a contratação direta da empresa **REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1151 sala 1611, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90150-005, inscrita no CNPJ sob nº **18.606.884/0001-98**, tendo por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de assessoria previdenciária ao RPPS de Lábrea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será no valor global de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

II-CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PRESIDENTE, em Lábrea, 23 de junho de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:23163C69

GABINETE DO PREFEITO
010-EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO-LABREA PREV

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 015/2025 – LABREA PREV

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 015/2025 – LABREA PREV

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - CPC/LABREA PREV

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA-AM. LABREA PREV e a empresa **REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.606.884/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:27 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Lábrea, 20 de junho de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6919DD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°025/2026

PORTARIA Nº 025/2026-GPML LABREA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 24/2026-SEMED, solicitando a **DESTITUIÇÃO** da Servidora **Antônia Sheila da Costa Maia**, Mat. 961, da Função Gratificada – FGIII, de Chefe de Setor, e **DESIGNAÇÃO** para exercer a Função Gratificada – FGIII, de **Diretora de Escola.**

R E S O L V E:

Art. 1º- DESTITUIR A SERVIDORA ANTONIA SHEILA DA COSTA MAIA, Mat. 961, da Função Gratificada – FGIII, de Chefe de Setor, a **contar de 01 de janeiro de 2026.**

Art. 2º- DESIGNAR A SERVIDORA EFETIVA ANTONIA SHEILA DA COSTA MAIA, Mat. 961**,** para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA,** simbologia **FG-III**, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo **III**, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAEE.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:99BC121D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°030/2026

PORTARIA Nº 30/2026 – GPL Lábrea/ Am., 19 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do Oficio 12/2026-HRL, solicitando rescisão contratual da servidora **Francisca Jessica de Lima Maia,** do cargo de auxiliar de saúde e a **contratação do Senhor VINICIUS MAIA DE FREITAS,** em substituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de doze (12) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL
AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDOR	CPF	ADIC. DE INSALUBRIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	VINICIUS MAIA DE FREITAS	045.386.832-05	40%	TEMP. HOSP. REG. DE LABREA - HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E23DD3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°031/2026

PORTARIA Nº 031/2026 – GPL Lábrea/ Am., 19 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 08 e 17/2026-SEMSA, de 12 de janeiro de 2026, solicitando contratação dos servidores **abaixo descritos,** no cargo de técnicos de enfermagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de doze (12) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LOTAÇÃO
	GLEUDSON CORDOVIL DA SILVA	063.990.742-31	CONVENIO TÉC. DE ENFERMAGEM	POLO DE SAÚDE SANTA FÉ
	MARIA GABRIELA GOMES LEITE	015.874.112-96	CONVENIO TÉC. DE ENFERMAGEM	CASA CHICO BREVE
	ERICKA FERNANDES FREIRE	052.259.542-19	CONVENIO TÉC. DE ENFERMAGEM	POLO DE SAÚDE RIO ITUXI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro o de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8CE0294C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°031/2026

PORTARIA Nº 031/2026 – GPL Lábrea/ Am., 19 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 08 e 17/2026-SEMSA, de 12 de janeiro de 2026, solicitando contratação dos servidores **abaixo descritos,** no cargo de técnicos de enfermagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de doze (12) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LOTAÇÃO
	GLEUDSON CORDOVIL DA SILVA	063.990.742-31	CONVENIO TÉC. DE ENFERMAGEM	POLO DE SAÚDE SANTA FÉ
	MARIA GABRIELA GOMES LEITE	015.874.112-96	CONVENIO TÉC. DE ENFERMAGEM	CASA CHICO BREVE
	ERICKA FERNANDES FREIRE	052.259.542-19	CONVENIO TÉC. DE ENFERMAGEM	POLO DE SAÚDE RIO ITUXI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro o de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B348B7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°032/2026

PORTARIA Nº 032/2026 – GPL Lábrea/ Am., 19 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 08/2026-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de doze (12) meses, pelas considerações acima expostas, as servidoras temporárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CARGO: ENFERMEIRA

Nº	SERVIDORA	CPF	Lotação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	MARIA CRISTINA CARDOSO DA COSTA	055.858.192-75	HOSPITAL R. DE LÁBREA	TEMPORARIOS DO HOSPITAL
	KARINE MARQUES DE LIMA	013.850.682-56	COORD. DE TUBERCULOSE	CONVENIO ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:58BCFEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°056/2026

PORTARIA Nº 056/2026 – GPL Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 53/2026- SEMSA, e finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	Mat	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
	3737-2	NINA ESTHEFANY FELIX	08984329282	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA
	2992-3	TELMA OLIVEIRA LEMES	90378806220	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **31 de dezembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de janeiro de 2026

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6DA9C102

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **MIZAEL CUNHA DA SILVA** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** a contar do dia 02 de Fevereiro de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de Fevereiro de 2026.

Manacapuru, 30 de Janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:02E27874

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo

de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao **Processo Administrativo nº 5621/2024,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.070.394/0002-17, representada pela Senhora Dayany Pinto de Mesquita, CPF nº 659.794.272-87.

Empresa: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.265.814/0001-89, representada pela Senhora Tânia Andreza Monteiro dos Santos, inscrita no CPF n.º 200.957.832-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 023/2024,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais de saúde de nível médio com formação técnica, para atuarem na Rede Assistencial de Atenção à Saúde com regimes de carga horária de 40 horas semanais e plantões de 12 horas, no município de Manaquiri**; em seus itens:

ITEM: 01. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 50 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 600. DESCRIÇÃO DO OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: 40h semanais. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.380,00 VALOR MENSAL: R$ 169.000,00 VALOR TOTAL: R$ 2.028.000,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.

ITEM: 02. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 8 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 96. DESCRIÇÃO DO OBJETO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Saúde Bucal ou de Técnico em Higiene Dental. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com desempenho das atribuições. Carga Horária: 40h semanais. VALOR UNITÁRIO: R$ 2.560,00 VALOR MENSAL: R$ 20.480,00 VALOR TOTAL: R$ 245.760,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.

ITEM: 03. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 15 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 180. DESCRIÇÃO DO OBJETO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICA OU PATOLOGIA CLÍNICA, Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: 40h semanais. VALOR UNITÁRIO: R$ 2.560,00 VALOR MENSAL: R$ 38.400,00 VALOR TOTAL: R$ 460.800,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.

ITEM: 04. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 6 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 72. DESCRIÇÃO DO OBJETO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Curso de ensino médio completo. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: 40h semanais. VALOR UNITÁRIO: R$ 2.560,00 VALOR MENSAL: R$ 15.360,00 VALOR TOTAL: R$ 184.320,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.

ITEM: 05. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 3 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 36. DESCRIÇÃO DO OBJETO: ATENDENTE DE FARMÁCIA, Curso de ensino médio completo. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: 40h semanais. VALOR UNITÁRIO: R$ 2.560,00 VALOR MENSAL: R$ 7.680,00 VALOR TOTAL: R$ 92.160,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.

ITEM: 06. UNIDADE DE MEDIDA: Plantão. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 100 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 1.200. DESCRIÇÃO DO OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: Plantão de 12 horas. VALOR UNITÁRIO: R$ 520,00 VALOR MENSAL: R$ 52.000,00 VALOR TOTAL: R$ 624.000,00 EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.

ITEM: 07. UNIDADE DE MEDIDA: Plantão. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 100 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 1.200. DESCRIÇÃO DO OBJETO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICA OU PATOLOGIA CLÍNICA, Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: Plantão de 12 horas. VALOR UNITÁRIO: R$ 430,00 VALOR MENSAL: R$ 43.000,00 VALOR TOTAL: R$ 516.000,00 EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.

ITEM: 08. UNIDADE DE MEDIDA: Plantão. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 100 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 1.200. DESCRIÇÃO DO OBJETO: ATENDENTE DE FARMÁCIA, Curso de ensino médio completo. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: Plantão de 12 horas. VALOR UNITÁRIO: R$ 430,00 VALOR MENSAL: R$ 43.000,00 VALOR TOTAL: R$ 516.000,00 EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.

ITEM: 09. UNIDADE DE MEDIDA: Plantão. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 100 QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 1.200. DESCRIÇÃO DO OBJETO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Radiologia Médica. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições. Carga Horária: Plantão de 12 horas. VALOR UNITÁRIO: R$ 430,00 VALOR MENSAL: R$ 43.000,00 VALOR TOTAL: R$ 516.000,00 EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **06/02/2026 à 06/02/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 005/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 023/2024 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento/prestação dos serviços;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025,** em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 04 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

SAM Seleção e Agenciamento de Mão de Obra LTDA
DAYANY PINTO DE MESQUITA
Representante Legal

Laboratorio Bioclin LTDA
TÂNIA ANDREZA MONTEIRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:DD46EA26

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, no Arraial de São Sebastião, nos dias 14 a 17 de janeiro de 2026 na zona rural do município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78,** no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 10 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:6EE8C912

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 003/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Item, pela empresa: **NS SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 23.814.265/0001-29,** Para o item: 01.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 05 de Fevereiro de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:64CD039D

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
NS SERVICOS ELETRICOS LTDA | Tipo: Ltda / Eireli: LC123 Sim - Documento 23.814.265/0001-29 - Endereço: Rua Araxá CEP: 69058838 UF: AM Município: Manaus -Telefone: (92) 981200-5050, Para o item: 01.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 05 de Fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1FE60E85

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – PMM

ESPÉCIE: Eventual Aquisição De Grupo Gerador Para Secretaria Municipal De Saúde No Distrito De Santo Antônio Do Matupi.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMSA E A EMPRESA: **NS SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 23.814.265/0001-29**. Para o Item: 01.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 500

Manicoré/AM, 05 de Fevereiro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:31797F74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026

Processo Administrativo: 20262601.0001.02.004
Área demandante: Secretaria Municipal de Educação
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Belém/AL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 150/2025
Beneficiária: YANTEC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 55.691.774/0001-06)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 55.691.774/0001-06, estabelecida na Q U-3, nº 01, Quadrau 3, bairro hélio Jabota-CEP: 57.246-393, cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição sob demanda, salas de aulas tecnológicas com robótica e espaço maker, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:20FDC0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.003/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) LABS ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 07.154.419/0001-47, estabelecida à Rua Monte Hermom, nº 14, Sala 10, Bairro Flores – CEP: 69.058-510, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria em folha de pagamento e manutenção de informações do eSocial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:04E4D13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.004/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA ME, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 00.530.270/0001-04, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 488, bairro Centro – CEP: 69.020-140, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos e apoio ao gerenciamento relativo aos contratos de repasses, convênios e afins, no âmbito estadual, federa ou de outro interesse da administração pública municipal da, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DD125CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.001/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.017.759/0001-38.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço global, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, por meio de programas informatizados, com ênfase diretamente em matérias concernentes às contas públicas e governamentais, em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal De Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 05 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:19F88F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90001/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 04/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 55.691.774/0001-06.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição sob demanda, salas de aulas tecnológicas com robótica e espaço maker, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004- Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino,
Elemento de Despesa: 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente,
Fonte de Recurso: 540.0000 - Transferências do FUNDEB.

Município de Maués/AM, 05 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F7CAAA12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0108, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DIAS DE SOUZA,** Diretor I - Executivo – CC-1, Matrícula nº 1510-5, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:55E7C244

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0109, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **JUNIOR JOÃO BENJAMIN PAIVA SOUZA,** Assuntos Institucionais – CC-2, Matrícula nº 2871-3, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EADC3D27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0111, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ADRIANA RODRIGUES DE SANTIAGO,** Diretor (a) Financeiro – CC-1, Matrícula nº 11078-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:40DBB416

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0112, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA COSTA,** Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 1490-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CC9C822B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0113, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **JOILSON GOMES LOPES FILHO,** Assessor Executivo – CC-1, Matrícula nº 6991-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7CB244AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0142, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDO JOSÉ TRAVASSO PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo, Matrícula nº 65-1, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, relativo ao período aquisitivo de **2009/2010.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F19AC0FE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0151, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo de Assessor Técnico – CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Alessandro Correa Paz
02	Bemersom Rodrigues Leda
03	Daniel Lavareda Tomas
04	Gilberto de Oliveira Valentim
05	Juanilson de Oliveira Rodrigues
06	Moisés Guimarães da Rocha
07	Natanael Negreiros Rolim
08	Paulo Henrique Pereira Martins Junior
09	Ronaldo Lavareda Tomas
10	Silvio Oliveira de Souza

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D72FF767

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0152, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo de Gerente I – Material, Patrimônio e Transporte – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Aldecy dos Santos Ferreira
02	Ana Cláudia Capucho da Cruz
03	Dionísio de Oliveira Valentim
04	Elberson Castro Mendes
05	Elielson Cabral Rebelo
06	Erielza Oliveira da Silva
07	Evanilza Pereira da Silva
08	Francisca Assis Dias Lopes
09	Gabriel Elias Pereira
10	Genese Lacerda Alegria
11	Iria Ferreira Pantoja
12	Jackson Pereira Pantoja
13	Jalton Fabiano Martins Medeiros
14	Jorgenildo de Andrade Marques
15	Leonardo Pacífico Angioli
16	Lucas de Andrade Rolim
17	Maickson Nascimento Gomes
18	Nadilza Oliveira de Souza
19	Otávio Leite Pereira
20	Roberto Rodrigues Arruda
21	Sebastião Araújo Miranda
22	Sidney Rodrigues Marques
23	Valcimar dos Santos Silva
24	Valdeane Medeiros dos Santos

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9F2E45B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0153, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo de Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Aldo da Silva Lavareda
02	Jonison Menezes Coelho
03	Jozelio Vieira Negreiros

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0AA03127

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0154, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo de Gerente II – Material e Patrimônio – CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Edson Pereira Alegria
02	Genilson Cavalcante da Silva
03	Gladivaldo Negreiros Rolim
04	João Diacy da Silva Pereira
05	Leni Pereira
06	Narlisson Vasconcelos Dias
07	Neilson Góes Lopes
08	Ozias Rodrigues Freitas
09	Rubens Barbosa de Oliveira Neto

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:46D13CFF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0178, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionado. com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome	Cargo
01	Arimar Pereira Michiles	Diretor I – Departamento de Ensino – CC-1 SEMED
02	Daniel Ribeiro dos Santos	Diretor I – Departamento de Ensino – CC-1 SEMED
03	Andrey da Silva França	Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2
04	Cleyfeson Miranda Magalhães	Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4 SEMED
05	Williams Barroso Chirana	Gerente II – Setor de Arquivos – CC-4 SEMED

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BD8EFD3A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0179, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo de Gerente II – Material e Patrimônio – CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Aldeney Vieira de Assis
02	Arleide Ane Macedo dos Santos
03	Daniel Lavareda Monteiro
04	Denise Pereira Brandão
05	Edil Batista da Costa
06	Frank Sinatra Cavalcante de Souza
07	Jander da Silva Costa
08	Joelson Ferreira Brasil
09	Jhonatan Batista Gomes
10	José Elivaldo Messias de Oliveira

11	Manoel de Souza
12	Patrícia dos Santos Lima
13	Roberto Carlos de Maria Batista

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:67AFF2BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0180, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo de Gerente I – Material, Patrimônio e Transporte – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Alcimar dos Santos Silva
02	Damião da Silva Pereira
03	Daniel Moreira Venancio
04	Dilcilene da Costa Vieira
05	Englison Albuquerque da Silva
06	Jackson Jaerklen Mouzinho
07	Joel Marques da Mota
08	José Carlos Ferreira
09	José Ferreira de Oliveira
10	José Marcos Miranda Faraco
11	Marcondes Paes Ferreira
12	Marcos Costa Vieira
13	Roosevelt Santos da Silva
14	Vander do Nascimento Pinto

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AB969F6C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0181, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados na Função Gratificada de Supervisor II – FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome	Matrícula
01	Andreia Alegria de Araújo	86-1
02	Arlene Silva Barbosa	118-1
03	Eleandra Maria Maciel Pereira	299-1
04	Ionne de Lourdes Reges Marinho	519-1
05	Jean Carlos Eleutério Batista	588-1
06	Mary Ferreira	1603-1
07	Simonete Gato Borges	165-1
08	Alany de Oliveira Macedo	59-1
09	Janderson José Guimarães Ferreira	558-1

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 02/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E67FF881

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0193, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ULYSSES LIMA LIRA,** Diretor I – Executivo – CC-1, Matrícula nº 11153-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A4C59E4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: FRANCISCO PAULAIN GONÇALVES

CPF: 344.281.782-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nhamundá (AM), 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:32D023ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: RAYKAR ALFAIA MIRANDA

CPF: 011.480.372-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL A SER UTILIZADO ALMOXARIFADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

• **Projeto/Atividade:** 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
• **Elemento:** 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
• **Recursos:** 011 – Fundeb 30%
• **Órgão:** 02 - Poder Executivo
• **Unidade:** 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino

Nhamundá (AM), 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:2CAE377B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: DIOCESE DE PARINTINS

CPF: 04.594.537/0015-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.0022 – Encargos com Fundeb 40% Educação Infantil
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Recursos: 011 – Fundeb 40%
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino

Nhamundá (AM), 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:BF466C6D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2026 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Furtado Belém, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Nhamundá/AM, CEP 69.140-

000, pertencente ao Sr. Francisco Paulain Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 344.281.782-04, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:E36C4A7A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2026 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Euclides Rodrigues, nº 14, Bairro Centro, na cidade de Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, pertencente ao Sr. Raykar Alfaia Miranda, inscrito no CPF sob o nº 011.480.372-25, no valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:EECC40C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2026 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Jonatas Pedrosa, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, pertencente à Diocese de Parintins, inscrita no CNPJ sob o nº 04.594.537/0015-83, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:B5232592

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Municipal de Contratação - CMC, torna público realizará Chamada Pública para os seguintes certames:

CHAMADA PUBLICANº 001/22026 – CPL/PMNON –PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.255/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021.

A sessão para abertura dos envelopes com Documentos de Habilitação e Projeto de Venda ocorrerá no dia **06 de março de 2026, às 09h00min**

Nova Olinda do Norte (AM), 05 de fevereiro de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:ED129256

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CGM

CREDENCIAMENTO AMPLO, CONTÍNUO E NÃO EXCLUSIVO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA ACEITAÇÃO DOS CARTÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.533.113/0001-03, por intermédio da Controladoria Geral do Município, Gestora do Programa Bolsa Estágio-Universidade, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Municipal nº 493/2025, à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Contrato Administrativo nº 091/2025, ao respectivo Termo de Referência, bem como ao Termo Aditivo ao referido contrato, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

• DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento amplo, contínuo, isonômico e não exclusivo de estabelecimentos comerciais sediados no Município de Novo Airão/AM, interessados em aceitar os cartões magnéticos do Programa Municipal Bolsa Estágio-Universidade, instituído pela Lei Municipal nº 493/2025, como meio de pagamento.
1.2. O credenciamento possui natureza acessória, instrumental e complementar, não caracterizando subcontratação, terceirização ou delegação da execução do objeto contratual principal.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Municipal nº 493/2025, que institui e regulamenta o Programa Municipal Bolsa Estágio-Universidade, arrimado nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como nas disposições do Contrato Administrativo nº 091/2025 e de seu Termo Aditivo.

• DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado de forma permanente e aberta, permitindo o ingresso de novos estabelecimentos a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.
3.2. Não haverá limitação quantitativa de estabelecimentos credenciados, sendo vedada qualquer forma de exclusividade.

• DOS ESTABELECIMENTOS APTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar estabelecimentos comerciais regularmente constituídos e em funcionamento no Município de Novo Airão/AM, tais como drogarias, farmácias, papelarias, livrarias, estabelecimentos de informática, vestuário e outros cujos produtos ou serviços guardem relação direta com o apoio às atividades acadêmicas dos beneficiários.
4.2. É expressamente vedado o credenciamento de bares, casas de shows, estabelecimentos similares ou quaisquer outros que desvirtuem a finalidade social e educacional do Programa.

• DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar:
I – inscrição regular no CNPJ; II – regularidade fiscal mínima exigida pela legislação vigente; III – sede e efetiva atividade no Município de Novo Airão/AM; IV – compatibilidade técnica com o sistema de cartões magnéticos operado pela empresa contratada; V – aceitação integral da taxa máxima de administração limitada a 3,5% (três vírgula cinco por cento), vedada qualquer cobrança adicional aos beneficiários; VI – compromisso formal de não praticar ágio, diferenciação de preços ou restrições ao uso do cartão.

• DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Os estabelecimentos interessados deverão apresentar:
I – Requerimento de credenciamento devidamente assinado; II – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ; III – certidões de regularidade fiscal, conforme exigido em lei; IV – comprovante de endereço no Município de Novo Airão/AM; V – declaração de ciência e concordância integral com as regras do Programa e deste Edital.

• DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação poderá ser apresentada a qualquer tempo, junto ao órgão gestor do Programa ou conforme orientações divulgadas oficialmente.
7.2. A análise da documentação será realizada pela Administração Municipal por intermédio da Controladoria Geral do Município, a quem compete a gestão dos programas conforme a Lei Municipal nº 473/25, que decidirá quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
7.3. O deferimento do credenciamento será formalizado mediante registro no cadastro oficial de estabelecimentos credenciados.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

8.1. Constituem obrigações dos estabelecimentos credenciados:
I – Aceitar os cartões do Programa Bolsa Estágio-Universidade como meio de pagamento; II – respeitar integralmente os valores e condições praticadas ao público em geral; III – não impor restrições, limites indevidos ou diferenciações aos beneficiários; IV – manter atualizadas suas informações cadastrais; V – colaborar com ações de fiscalização e auditoria da Administração Municipal.

• DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Edital será exercida pelo Município de Novo Airão/AM, diretamente ou por meio de seus órgãos de controle.
9.2. O descumprimento das regras poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento do estabelecimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento permanecerá válido enquanto vigorar o Contrato Administrativo nº 091/2025 e suas eventuais prorrogações, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não gera qualquer vínculo contratual direto entre o Município e os estabelecimentos, nem assegura direito subjetivo à permanência no Programa, tratando-se de instrumento de execução indireta da política pública instituída pela Lei Municipal nº 493/2025.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

Novo Airão/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LINCONL FREIRE DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:5E89BFAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

PARECER Nº. 002/2026-CMSNA
Assunto: **3º RELATÓRIO DETALHADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE** – 3º. Quadrimestre da Secretaria Municipa**PARECER Nº. 002/2026-CMSNA**
Assunto: **3º RELATÓRIO DETALHADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE** – 3º. Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA - exercício 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ, na 126ª (Centésima vigésima sexta) Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde (Bairro do Centro) as 15:00 horas, em atenção as exigências legais sobre as prestações de contas dos recursos da saúde; Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36, analisou os documentos relativos ao **Relatório Detalhado de Prestação do Constas da Saúde - 3º Quadrimestre de 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde composto por Receitas e Despesas, Demonstrativos de Aplicação Financeira realizadas com o recurso da SAÚDE, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

CONSIDERANDO que a partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no digiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP). Regulamentado pela Portaria nº. 750, de 29 de abril de 2019, o DGMP possibilita o registro das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PS, proceder à anualização de metas e registro da previsão orçamentária na Programação PAS e prestar contas das metas previstas na PAS e no RAG.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 002/2026-CMSNA de 29 de Janeiro de 2026, que aprovou o **3º RELATÓRIO DETALHADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE** – período de Setembro a Dezembro/2025.

CONSIDERANDO que para cumprimento da Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36. o gestor da saúde apresentará em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** o Relatório Detalhado de Prestação de Contas da Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2025**, no Plenário Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.

Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte PARECER:
Após análise discussão e, observando que a prestação de Contas obedeceu aos fins que se destinava, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO **FAVORÁVEL,** à Aprovação das Contas relativas a Saúde – **RDPCS - 3º Quadrimestre de 2025 (Setembro a Dezembro/2025).**

RECOMENDAMOS ainda que este instrumento seja publicado no portal da transparência para que as ações de saúde tenham uma ampla divulgação nos meios de comunicação, a fim de melhorar o acompanhamento e monitoramento dos recursos aplicados em saúde.

É o nosso Parecer.

Novo Aripuanã, 29 de Janeiro de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã

Documento feito com base na Resolução CMS/NA nº. 002 de 29 de Janeiro de 2026.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA, exercício de 2025, período de Setembro a dezembro/2025.l de Saúde – SEMSA - exercício 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F043A2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 67 da Lei de Licitação.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR os servidores para a função de Fiscal de Contrato de Licitações, cujo objeto seja compras e serviços da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã-Am, conforme segue:

I - LIDIA CARVALHO VIEIRA, Matrícula: 3841-3, CPF: 033.XXX.112-XX; RG: 283132XX;

II - JAINE COUTO MAR, Matrícula: 350X-X, CPF:026.XXX.432-XX, RG: 283107XX;

III - DOUGLAS FONSECA DE SOUZA, Matrícula: 441-3, CPF:016.380.572-57, RG: 25393618;

IV - LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO, Matrícula: 3503-3, CPF: 912.XXX.502-XX, RG: 21338XX-X;

V - NIVEA NARA FERREIRA ARCOS Matrícula: 2783-3, CPF: 572.XXX.132-XX; RG: 1226711XX;

VI - CLEBER AROUCHA DE CARVALHO, Matrícula: 3265-4, CPF:733.XXX.952-XX, RG: 169844XX;

Art. 2ºA execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados por esta Administração.
§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 3ºO prazo de vigência desta Portaria será até dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:965FCD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

PARECER Nº. 001/2026-CMSNA
Assunto: **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS – VIGÊNCIA 2026 / 2029**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ, na 126ª (Centésima vigésima sexta) reunião realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde as 15:00 horas, em atenção as exigências legais sobre as prestações de contas dos recursos da saúde; Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36, analisou os documentos relativos ao **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS – 2026/2029**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde composto por Diretrizes, Metas, Objetivos, Ações e Indicadores, a serem realizadas com o recurso da SAÚDE para o período de 2026 a 2029.

CONSIDERANDO que a partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP). Regulamentado pela Portaria nº. 750, de 29 de abril de 2019, o DGMP possibilita o registro das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PS, proceder à anualização de metas e registro da previsão orçamentária na Programação PAS e prestar contas das metas previstas no PMS, PAS e no RAG.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 001/2026-CMSNA de 29 de Janeiro de 2026, que aprovou o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ – PMS, com vigência 2026 / 2029.

CONSIDERANDO a 6ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto Municipal nº. 417 de 04/08/2025 e pela Resolução nº. 010/2025-CMSNA de 31/07/2025, realizada no dia 21 de Agosto de 2025, que deu base para construção do Plano Municipal de Saúde para

os próximos quatro anos (2026 / 2029) com propostas, diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da aprovação dos Instrumentos de prestação de contas como: Plano de Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

CONSIDERANDO que a Etapa de revisão do Plano Municipal de Saúde (PMS) deve ser feita a cada ano, realizando os ajustes necessários, podendo ser feito a inclusão, exclusão e alteração de Objetivos, Indicadores/Metas e Ações Estratégicas, para ajustá-los às circunstâncias e à realidade atual;

Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte PARECER:
Após análise discussão e, observando que o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2026/2029** destina-se a promoção e prevenção da saúde para o período de 2026 a 2029, bem como dispositivos legais, emite o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, à Aprovação do – PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ – período de 2026 a 2029.

RECOMENDAMOS ainda que o Plano Municipal de Saúde de Novo Aripuanã tenha uma ampla divulgação nos meios de comunicação (portal da transparência) para que a população possa acompanhar as ações de saúde e acompanhar em que os recursos da saúde estão sendo gastos.

É o nosso Parecer.

Novo Aripuanã, 29 de Janeiro de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã

Documento feito com base na Resolução CMS/NA nº. 001 de 29 de Janeiro de 2026.
Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA, para o quadriênio de 2026 – 2029.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DB14F84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã, com vigência 2026/2029, e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013, na sua 126ª (Centésima vigésima sexta), Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, e;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando o Decreto nº 7.508, junho de 2011; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Gestor público deve construir, elaborar e apresentar instrumentos de planejamento da saúde com participação do controle social e demais organizações.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.135/2013/ GM/MS, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990 e 141/2012, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS, e definem como instâncias colegiadas as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde;
§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formação da Política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta, ou pelo conselho de saúde.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012. Fiscalização, avaliação e controle das despesas dos 3 entes; planejamento ascendente; rateio como mecanismo de financiamento;

CONSIDERANDO que as Diretrizes, Objetivos, propostas para compor o Plano Municipal de Saúde foram aprovadas na 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada no dia 21 de Agosto de 2025; e homologadas pela Resolução nº. 021/2025-CMS-NA em 21/08/2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da aprovação dos Instrumentos de prestação de contas como: Plano de Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

CONSIDERANDO que a Etapa de revisão do Plano deve ser feita a cada ano, realizando os ajustes necessários, podendo ser feito a inclusão, exclusão e alteração de Objetivos, Indicadores/Metas e Ações Estratégicas, para ajustá-los às circunstâncias e à realidade atual;

RESOLVE:

APROVAR o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS)** do município de Novo Aripuanã com vigência 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde em 2026.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 29 de Janeiro de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 001/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6199E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o RELATÓRIO DETALHADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA, exercício de 2025, período de Setembro a Dezembro/2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 126ª Reunião Ordinária (Centésima vigésima sexta), realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis nº. 8080/90, 8142/90 e Lei Complementar 141/2012.

CONSIDERANDO os Art. 34, 35 da Lei Complementar 141/2012 "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior".

CONSIDERANDO Art. 36 § 5o O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

RESOLVE:

APROVAR o **RELATÓRIO DETALHADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE** (Setembro a Dezembro/2025) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA, exercício 2025.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 29 de Janeiro de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:00D55466

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 003/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao senhor **CARLOS IVAN PEREIRA GARCIA**, servidor Efetivo Público Municipal – Analista em Produção Agropecuária – Portaria nº 105/2005 – PGMP, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a contar do dia 01 de janeiro de 2026 à 01 de abril de 2026.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:5FA61BC6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 005/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANDRÉ REIS ACAUAN, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D4939471

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 006/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ADALTO ALVES DE MOURA NETO, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto à Procuradoria Geral do Municipio, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:881A7908

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 006/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **JÉSSICA COSTA DE CASTRO**, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:664B1C9C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 007/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 615/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/01/2026 - Nº 4016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de janeiro de 2026.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1A8BD6C0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 008/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOAN JOSÉ FREIRE DE MATOS**, do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 09/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B7364616

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 009/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **LILVANE FREITAS SENA**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F47F8498

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 011/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **JÉSSICA COSTA DE CASTRO**, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:4D1F3ADE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 012/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA DAS NEVES**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:933DF03C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 013/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **KAROLINE MATOS FERNANDES**, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:AA9B6939

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 014/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **KAROLINE MATOS FERNANDES**, para o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:6AF6D8AC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 015/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **EDINEI ALMEIDA SANTARÉM**, para o cargo de COORDENADOR DE ÁREAS VERDES E PARQUES, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:AA605DE0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 016/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOÃO BATISTA NASCIMENTO TEIXEIRA**, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BFCF2C88

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 017/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **RONALD PAIXÃO GONÇALVES**, do cargo de COORDENADOR DE PRODUÇÃO VEGETAL, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2227629A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 018/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOÃO BATISTA NASCIMENTO TEIXEIRA**, para o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:27C16C54

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 019/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **KAMILA MORAIS ROCHA**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto à Gabinete do Prefeito, a contar do dia 13/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D5CE98BA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 020/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **WANDERLEIA GONÇALVES RIBEIRO**, para o cargo de COORDENADOR DE PRODUÇÃO VEGETAL, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 16/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:05145DF4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 021/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MÁRCIO SARMENTO DE AZEVEDO**, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:9E181BF6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 022/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora JACKELINE SANTOS CARVALHO, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita, a contar do dia 16/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:8F9110B1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 023/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JACKELINE SANTOS CARVALHO, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 19/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B569E9C2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 024/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora CRISTIANE PEREIRA BARBOSA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 16/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:072EAE00

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 025/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CRISTIANE PEREIRA BARBOSA, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 19/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C335A716

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 026/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor SEBASTIÃO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita, a contar do dia 19/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E0753A55

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 027/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **KARINA RODRIGUES SILVANO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atuar como responsável do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, junto à Secretaria de Produção e Abastecimento – SEMPA, a contar do dia 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de janeiro de 2026

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:87401BCE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 028/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **WILHAMES CORREA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a contar do dia 16/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E7050095

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 029/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA EDUARDA DE SOUZA PORTELINHA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 19/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:313D9F85

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 030/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor *MARINELSON ARANHA BRANDÃO*, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 05/01/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0A75CA9A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 031/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **NEANDER DOS SANTOS ANDRADE**, servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 176/2007 – PGMP, para atuar junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), como Agente de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de janeiro de 2026

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:426E65AD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 032/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JOSSINEIAS CUNHA FARIAS** – servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnica Administrativa – Portaria nº 065/2005 – PGMP, para atuar junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), como Agente de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de janeiro de 2026

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:8AD41206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Processo nº 0.490/2026, datado em 04 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, informando nomes, e solicitando a Constituição da Comissão de Avaliação Curricular do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR E NOMEAR a **Comissão para Análise Curricular do Edital do Processo Seletivo Simplificado**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, com objetivo de realizar Seleção de Candidatos Aptos a preencher as vagas de excepcionais necessidades do quadro funcional da referida Secretaria do Município de Presidente Figueiredo, de acordo com Edital nº 001 de 27 de janeiro de 2026.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica Constituída e Nomeada, conforme abaixo:

NOMES	CARGOS	MATRÍCULA
ALDEIZE NASCIMENTO DA SILVA	Diretora de Programas, Contratos e Convênios CC-S	28632-2
FRANCILENE SILVA DO NASCIMENTO	Diretora de Assistência Social CC-S	28692-2
KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA	Digitador J-9	1242-1
CARMEM MACEDO DOS SANTOS	Assistente Social L-7	22678-1
DJENANE NASCIMENTO DE SALES	Auxiliar de Administração F-15	69-1

RAIMUNDA NONATA DA COSTA REDENÇÃO	Secretária Adjunta Executiva de Administração	500-1
LENY PEREIRA DA SILVA	Fiscal Municipal I-15	1193
TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais A-2	21820-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:52E45D67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresa para a execução dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, a fim de atender as necessidades do SAAE de Presidente Figueiredo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 10/02/2026 as 18:00 horas (Brasília). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.
Presidente Figueiredo/AM, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:E62DBADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresa para a execução dos serviços de tornearia e soldagem em peças e conexões em ferro, aço inox, bronze e PCV, a fim de atender as demandas do SAAE de Presidente Figueiredo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 10/02/2026 as 18:00 horas (Brasília). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:994D7536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a READAPTAÇÃO FUNCIONAL de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, do quadro do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 009/2026–PGM, referente ao Processo Nº 061/2026-PMRPE,**

CONSIDERANDO, a previsão da Lei Municipal Nº 243/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Rio Preto da Eva, que disciplina a questão de READAPTAÇÃO no seu artigo 20, Parágrafo único, que define que a "readaptação é a investidura do servidor em cargo ou função compatível com sua capacidade",
CONSIDERANDO o que preceitua o Parágrafo Único, que a "readaptação dependerá de prévia inspeção médica e far-se-á sempre que se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do servidor, que lhe diminuam a eficiência para o exercício do cargo,
CONSIDERANDO, que a servidora pública **EDNELZA MEDEIROS DA COSTA**, passou por perícia médica, a qual recomendou que fossem adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico, realizado pela Junta Médica Oficial deste município;
RESOLVE:
Art. 1º De acordo com a previsão dos arts. 20 e 21, parágrafo único e parágrafo primeiro da Lei Municipal Nº 243/2003, fica **READAPTADA** a servidora **EDNELZA MEDEIROS DA COSTA**, investida no cargo efetivo de **PROFESSORA**, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, a partir de 01/02/2026 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.
Art. 2º A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **APOIO PEDAGÓGICO**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.
Art. 3º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos e far-se-á pela atribuição de outros encargos a servidora, compatíveis com o cargo de que é titular.
Art. 5º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8114DC01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor ANTONIO CESAR DA SILVA FERREIRA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ANTONIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA**, na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Nº 350804, lotado **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **03 de fevereiro a 03 de maio de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AC362E6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Antônio Ramos de Carvalho;
Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Esportivo de Rio Preto da Eva/AM;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 02/02/2026;
Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:CFB0F5EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Escritório Jurídico Antônio Batista ociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 18.212.545/0001-27;
Objeto Contratação de Escritório Jurídico para prestação de serviços ténicos de consultoria administrativa jurídica em procedimentos administrativos e judiciais visando a atualização e regularidade do Município ao CAUC;
Aditivo: O Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 02/02/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:2180A39D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 002/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal - Ltda, inscrita no CNPJ nº50.288.682/0001-58;
Objeto: Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Site Governamental.;
Aditivo: O Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, reajustando o valor mensal do contrato para R$ 1.000,00 (mil reais) e consequentemente, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 02/02/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:90D9FD58

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 003/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: CONTASNORTE – Atividades de Contabilidade Sociedade - Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.127.077/0001-79;
Objeto Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria Contábil destinadas ao processamento da execução orçamentária nos sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais;
Aditivo: O Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, reajustando o valor do contrato em 4,26%, equivale a R$ 7.412,40 (sete mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos) e consequentemente, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 02/02/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, Art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1A424918

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 40 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Senhor **JOÃO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR,** no cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL**,do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 17 de 07 de janeiro de 2026, que designava a Sra. **RAIZA PIMENTEL DE LIMA E SILVA** para exercer a função de Procuradora do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E19054D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 41 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Senhor **CARLSON RIBEIRO GUIMARÃES,** no cargo Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:44B4C900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **DANIELE DOS SANTOS ELPIDIO** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de serviços gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/01/2026 a 22/05/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:86DF616A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2026- SEFIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N° 002/2026- SEFIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições Legais e previstas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o cargo de Secretário Municipal de Finanças – SEFIN, no período de 03 à 07 de fevereiro de 2026 ao Senhor **JUNIOR PAULINO FERREIRA** – Subsecretário Municipal de Finanças, que passa a responder cumulativamente com as funções que já exerce.
Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!
São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de fevereiro de 2026.

MICHEL BENJAMIM PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças
São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Junior Paulino Ferreira
Código Identificador:08FE8F3F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Dom Pedro Massa, S/ N, Bairro Fortaleza. Recurso Nº 945820/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: SCM Construções LTDA, CNPJ.: 10.741.182/0001-05.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Dom Pedro Massa, S/ N, Bairro Fortaleza. Recurso Nº 945820/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para realização de obras de construção em oferecimento aos munícipes de São Gabriel da Cachoeira.
Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados: NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 945820/2023

Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e dispositivos e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de fevereiro de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

SCM CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ.: 10.741.182/0001-05.
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E052A7BD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua Dom Walter, S/N, Areal, esquina com a Rua São José, Recurso nº 946149/2023. Conforme especificações e demais disposições contidas no projeto".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Dionathan Icaro Nunes Pinto LTDA, CNPJ nº 47.716.690/0001-43.
Cláusula primeira – Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua Dom Walter, S/N, Areal, esquina com a Rua São José, Recurso nº 946149/2023. Conforme especificações e demais disposições contidas no projeto.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para realização de obras de construção em oferecimento aos munícipes de São Gabriel da Cachoeira.
Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 946149/2023

Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e dispositivos e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de fevereiro de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

DIONATHAN ICARO NUNES PINTO LTDA,
CNPJ nº 47.716.690/0001-43
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:A3210F29

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), a ser realizada no endereço domingos savio, s/n, areal, Recurso Nº 948650/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Dionathan Icaro Nunes Pinto LTDA, CNPJ nº 47.716.690/0001-43.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Recurso Nº 948650/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para realização de obras de construção em oferecimento aos munícipes de São Gabriel da Cachoeira.

Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 948650/2023

Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e dispositivos e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de fevereiro de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

DIONATHAN ICARO NUNES PINTO LTDA,
CNPJ nº 47.716.690/0001-43
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:88A62E19

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para a execução de obras para construção de Praça Pública denominada 'Praça da Criança', localizada na Avenida Sete de Setembro, Orla da Praia. Recurso Nº 062276/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: SCM Construções LTDA, CNPJ: 10.741.182/0001-05.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para construção de Praça Pública denominada 'Praça da Criança', localizada na Avenida Sete de Setembro, Orla da Praia. Recurso Nº 062276/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para realização de obras de construção em oferecimento aos munícipes de São Gabriel da Cachoeira.
Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 814.000,000 (oitocentos e quatorze mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 062276/2023

Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e dispositivos e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de fevereiro de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

SCM CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: 10.741.182/0001-05
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:AE94768D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro. Recurso Nº 946319/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Wellington Aalves Parente LTDA, CNPJ nº 17.930.293/0001-09.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro. Recurso Nº 946319/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para realização de obras de construção em oferecimento aos munícipes de São Gabriel da Cachoeira.
Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 946319/2023

Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e dispositivos e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de fevereiro de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA,
CNPJ nº 17.930.293/0001-09
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:F24DD660

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº025/2026-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERARa Sra. **FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES**, do Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B10E8EC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. MARIA MARTA RAMOS DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº022/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERARa Sra. **MARIA MARTA RAMOS DE LIMA**, do Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E93D2D63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 026/2026 – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5D99126E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 001/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/SEMSA/FMS

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
2 - Favorecido: M. J. GRIJO DA SILVA COMERCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.980.114/0001-69, representada legalmente neste ato pelo Srº Mayco Jackson Grijó da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1XXXXXX0 SSP/AM, inscrito sob o CPF nº 6XX.XXX.XXX-8X.
3 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição 01 (um) Motor de Polpa (Descrição: 4T; 115HP ELPT EFI CT SEAPRO; Serial: Padrão) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para suprir a necessidade e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à Comunidade Santa Rita do Well do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA/FMS.
4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; **Ficha:** 397; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 600 – PAB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
5 - VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (-sessenta e oito mil reais-), efetivando o pagamento em parcela única em favor da Pessoa Jurídica, M. J. GRIJO DA SILVA COMERCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.980.114/0001-69, contratada.

São Paulo de Olivença/AM, 21 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C600DAEA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL N° 001/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/SEMSA/FMS

1- ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 007/2026, celebrado em 22/01/2026.
2- PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24, representada por seu Prefeito, Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, domiciliado e residente no município de São Paulo de Olivença/AM, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ n° 12.093.683/0001-58, representado pela Secretária Municipal de Saúde, sra. JULIANA DA SILVA LUCAS, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a pessoa jurídica M. J. GRIJO DA SILVA COMERCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.980.114/0001-69, representada legalmente neste ato pelo Srº Mayco Jackson Grijó da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1XXXXXX0 SSP/AM, inscrito sob o CPF nº 6XX.XXX.XXX-8X., CONTRATADA.
3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição 01 (um) Motor de Polpa (Descrição: 4T; 115HP ELPT EFI CT SEAPRO; Serial: Padrão) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para suprir a necessidade e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à Comunidade Santa Rita do Well do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA/FMS.
4 - VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (-sessenta e oito mil reais-), efetivando o pagamento em parcela única em favor da Pessoa Jurídica, M. J. GRIJO DA SILVA COMERCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.980.114/0001-69, contratada.
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; **Ficha:** 397; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 600 – PAB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
6 - PRAZO DO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 30 (trinta) dias - 01(um) mês a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Termo de Contrato n° 007/2026.
8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23; Decreto Estadual n.º 49.763, de 05 de julho de 2024 e o Decreto Municipal nº 066/2025, DE 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 22 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:93421524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 - GPM/SPO

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DE SERVIDOR, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a **PEDIDO,** o servidor em cargo de provimento temporário abaixo qualificado, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso II, alínea "*a*" da Lei Complementar nº 01/2002, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

NOME DO SERVIDOR: VALDECI MARICAUA DA SILVA
CPF: 835.289.972-49
CARGO: VIGIA-A-I
DESLIGAMENTO: 03/02/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 04 dias de fevereiro do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São P. de Olivença

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9398DB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 - GPM/SPO

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DE SERVIDOR, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a **PEDIDO,** o servidor em cargo de provimento temporário abaixo qualificado, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso II, alínea "*a*" da Lei Complementar nº 01/2002, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

NOME DO SERVIDOR: HELINHO ERMENEGILDO JULIO
CPF: 816.141.792-04
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESLIGAMENTO: 03/02/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 04 dias de fevereiro do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São P. de Olivença

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:38B97BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026 E 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026 e 006/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026. Objeto:** Aquisição de equipamentos de material de consumo e permanente odontológico, por SRP, com sessão prevista para o dia **19 de fevereiro de 2026. Hora: 09:00 (Horário de Brasília). PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025. Objeto:** Aquisição de material químico, por SRP, com sessão prevista para o dia 23 de fevereiro de 2026. Hora: 09:00 (Horário de Brasília)**. Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 04 de fevereiro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:86D72C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026-GPMS.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.108, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município;

CONSIDERANDO a vigência do TAG, assinado em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas em 24.02.2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Municipal de Acompanhamento para admissão de forma temporária de profissionais da secretaria de educação da prefeitura municipal de silves, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2026-PMS, composta pelos seguintes membros, sem ônus para os cofres públicos por ser considerado serviços relevantes:

I – **DIEGO ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO**
II – **OCETILHA ANDRADE NEVES**
III- **MIRLENE CASTRO DA SILVA**
IV- **JOMARA XAVIER DE LIRA**
V- **MARTA FARIAS DA SILVA**

Art. 2º- São atribuições da Comissão:

I – Fornecer à Banca Realizadora todas as informações e documentações necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- Designar o servidor acima nominado **DIEGO ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO,** para presidir a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

I – Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, subsidiar a empresa que realizará o certame na divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 4º - Designar a servidora **OCETILHA ANDRADE NEVES** para exercer a função de secretária da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

I – Compete a secretária da comissão prestar apoio técnico e administrativo necessário à organização e ao bom andamento dos trabalhos, incluindo a elaboração de atas, controle de documentos, comunicações e apoio às reuniões.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:EC789762

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 053/GP-PMT DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 007/2026 – GAB-PREF/PMT, de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOÃO PEDRO OBANDO DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)**, no período de 03 a 08 de fevereiro de 2026, para assessorar o Prefeito Municipal nas Reuniões Institucionais do Interesse do Município de Tabatinga, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:70284118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 13/02/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 30 de janeiro de 2026

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:F3EE70FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM,**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 18/02/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 04 de fevereiro de 2026

NAZARENO FERREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:64EA482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, a **SUSPENSÃO** da Licitação do **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA - AM.**".

Após a retificação do projeto básico e anexos, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 03 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:4A7DB0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 002/2026 – PMT

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM CONFORME CONVÊNIO Nº 940597/2023".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de janeiro de 2026 a 16 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:99DC5C59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera o Anexo I do Decreto nº 035/07 – PMT-GP, de 13 de abril de 2007, que deu posse à servidora em cargo efetivo, para fins de retificação de nome, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, IV da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 035/07 – PMT-GP, de 13 de abril de 2007, que concedeu posse a servidora em cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse integra o referido ato administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora, por meio do qual informa a alteração de sobrenome, devidamente comprovada por documentação legal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos assentamentos funcionais, de modo a refletir corretamente os dados civis da servidora,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados o Anexo I do Decreto nº 035/07 – PMT-GP, de 13 de abril de 2007, bem como o respectivo Termo de Posse de Cargo Efetivo, assinado em 16 de abril de 2007, para fins de retificação do nome da servidora:

Onde se lê: **ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**

Leia-se: **ANALÚCIA DA SILVA BATALHA.**

Art. 2º A alteração de que trata este Decreto decorre de requerimento da própria servidora, em razão de alteração de sobrenome posterior à posse, possuindo caráter meramente retificatório, sem prejuízo de direitos, deveres ou da situação funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 05 de fevereiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5D81F3EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2026 elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa SCOMERCIAL LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados
todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa SCOMERCIAL LTDA com sede na Av. Laguna, nº 22 – Bairro, Planalto, Manaus/AM, CEP: 69.044-800, inscrita no Cartão CNPJ nº 22.236.644/0001, vencedor do item descrito no Termo de Referência, vencedora dos itens 1,2,3,4,5 e 6 perfazendo o valor global de R$ 243.095,60 (duzentos e quarenta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Pregão Eletrônico nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2026, em favor a empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço Por item, tendo por objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao fortalecimento da produção agropecuária do município de Tonantins/AM, conforme Plano de ação nº 09032025-2088199, aprovado no TRANSFEREGOV.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F8CC0EDA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/PMTNT PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2026/CCPMTNT PROCESSO Nº001/2026/SEMPA

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao fortalecimento da produção agropecuária do município de Tonantins/AM, conforme plano de ação nº 09032025-2-088199, aprovado no TRANSFEREGOV.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: SCOMERCIAL LTDA, CNPJ 22.236.644/0001-16				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT. REGISTR.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
01	Telha galvanizada de alumínio 2,44 x 0,60cm	1.850	UND	R$ 31,90
02	Roçadeira multifuncional, a gasolina, motor 2 tempos, aprox. 3,5 HP	9	UND	R$ 1.099,90
03	Forno em aço, diâmetro de 58 polegadas, para torra de farinha.	9	CONJ	R$ 748,50
04	Motor rabeta horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, a gasolina	130	UND	R$ 874,00
05	Triciclo motorizado, motor a combustão, a gasolina	02	UND	R$ 23.950,00
06	Motosserra a combustão, sabre 35 cm (14)"	05	UND	R$ 1.185,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 05 de fevereiro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SCOMERCIAL LTDA
CNPJ 22.236.644/0001-16
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E1598430

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA N° 002/2026-SEMEDTNT

EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEMED TONANTINS/AM
O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS NO ESTADO DO AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Francisco Sales de Oliveira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem como a plena observância da Constituição Federal, torna público a Errata n° 002 do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2026, destinado a Contratação Temporária para o período letivo de 2026, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação- SEMED para o provimento de diversos Cargos: Pedagogo, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Professor Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Professor de Informática e Monitor Escolar, do município de Tonantins/AM.

Art. 1° – Com relação à Aplicação da prova,

Onde lê-se:
5.3.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2026, na EMJRC-Escola Municipal José Raimundo da Costa, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas.

Leia-se:
5.3.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2026, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas. Os locais das provas ficam estabelecidos da seguinte maneira:

CARGO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS – Escola Municipal Jose Raimundo da Costa, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro.

CARGO DE MONITOR ESCOLAR – Escola Municipal de Tempo Integral Santo Expedito, localizada na Rua Osvaldo Braga, S/N, Santo Expedito.

Art. 2 - Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital.

Certifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins-AM

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração de Tonantins-AM
Decreto nº 002/2025- GPMTNT

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Tonantins-AM
Decreto nº 073/2025 - GPMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BB2B4DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PARECER Nº 001/2026/CME/TNT

PARECER Nº 001/2026/CME/TNT	
ENTIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Tonantins – SEMED	
ASSUNTO: Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Tonantins–AM (Sede, Zona Rural na modalidade da educação infantil, do ensino fundamental anos iniciais e anos finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA do ensino fundamental)	
RELATOR(A): Heber Martins Sarmento	**PROCESSO nº 001/2026/CME/TNT**

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Tonantins–AM encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME os Calendários Escolares do ano letivo de 2026, referentes às escolas da Sede, da Zona Rural e à modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), para análise, apreciação e deliberação, nos termos das competências normativas, consultivas e deliberativas deste colegiado.
Os calendários foram apresentados de forma segmentada, respeitando as especificidades territoriais, pedagógicas e organizacionais da Rede Municipal de Ensino, acompanhados de justificativa técnica quanto à organização do tempo escolar.
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A análise do objeto deste Parecer fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
I - Constituição Federal de 1988, arts. 205 e 206;
II - Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente o art. 24, inciso I;
III - Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), em especial a Meta 06;
IV - Plano Municipal de Educação de Tonantins–AM, instituído por lei própria;
V - Lei Municipal nº 233/2024, que dispõe sobre a ampliação da jornada escolar e a implementação da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
VI - Normas complementares do Conselho Municipal de Educação de Tonantins–AM.
III – ANÁLISE TÉCNICA E PEDAGÓGICA
Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que os Calendários Escolares do ano letivo de 2026:
I - asseguram o cumprimento do mínimo legal de 200 (duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme a LDB;
II - apresentam organização compatível com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares;
III - contemplam períodos de planejamento, jornada pedagógica, formação continuada, avaliações e conselhos de classe.
No que se refere às especificidades:
a) Zona Urbana:
O calendário apresenta organização regular do ano letivo, garantindo a continuidade do processo pedagógico e a adequada distribuição das atividades escolares.
b) Zona Rural:
O calendário considera as condições geográficas, climáticas, de acesso e de sazonalidade próprias do município de Tonantins–AM, assegurando a efetividade do processo educativo e a permanência dos estudantes na escola.
c) Educação de Jovens e Adultos (EJA):
O calendário da EJA demonstra flexibilidade organizacional, compatível com o perfil dos estudantes trabalhadores, respeitando as especificidades dessa modalidade e garantindo o direito à educação com equidade.
IV – MÉRITO
Este Conselho entende que os Calendários Escolares apresentados pela Secretaria Municipal de Educação de Tonantins–AM estão em conformidade com a legislação educacional vigente e atendem às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a garantia do direito à aprendizagem e para a qualidade social da educação.
V – VOTO DO(A) RELATOR(A)
Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Tonantins–AM, referentes às escolas da Zona Urbana, Zona Rural e à modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Anexos I, II e III, que integram o presente Parecer.
VI – DECISÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação de Tonantins–AM, reunido em sessão ordinária realizada em 27 de Janeiro de 2026, aprovou por unanimidade o presente Parecer, que fundamenta a Resolução CME nº 001/2026, que aprova os Calendários Escolares do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tonantins–AM, 27 de Janeiro de 2026.

VALLENE DA ROCHA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

HEBER MARTINS SARMENTO
Relator(a)

DARCLEI VASQUES NASCIMENTO
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:22ED2F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PARECER Nº 009/2024/CME/TNT

ENTIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED	
ASSUNTO: Parecer de análise e aprovação da Matriz Curricular das Escolas Municipal em Tempo Integral	
RELATOR (A): Edemildo Cobos dos Santos	
PARECER Nº 009/2024/CME/TNT	
APROVADO EM 16/04/2024	**PROCESSO Nº 009/2024/CME/TNT**

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Tonantins, através da Secretária Municipal de Educação senhor Alcione Guimarães de Oliveira, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CEM/TNT, o oficio de nº 022/2024-SEMED/TNT, datado de 03 de Abril de 2024, uma cópia solicitando do referido Conselho solicitando análise e aprovação da Matriz Curricular das Escolas Municipal em Tempo Integral de Tonantins, destinada ao atendimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Anos Finais (6º ao 9º anos), a ser implementada a partir do ano letivo de 2024.
O processo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento da SEMED;
b) Proposta de Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral;
c) Fundamentação legal e pedagógica;
d) Justificativa da ampliação da jornada escolar;
e) Indicação de adequação ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
A Matriz Curricular apresentada para os anos iniciais organiza-se com carga horária mínima anual de 1.440 (mil, quatrocentas e quarenta) horas, para os anos finais organiza-se com a carga horária mínima anual de 1.606 (mil, seiscentas e seis) horas, atendendo aos princípios da educação integral e à ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola.
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
I - A análise da Matriz Curricular fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:
II - Constituição Federal de 1988, art. 205 e 206;
III - Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
IV - Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6;
V - Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
VI - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VII - Lei Municipal nº 233/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
VIII - Normas do Sistema Municipal de Ensino.
III – ANÁLISE
Após análise do processo, este Conselho constata que a Matriz Curricular proposta:

Está em consonância com a BNCC, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
Atende aos princípios da educação integral, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional dos estudantes;
Contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, com componentes e atividades voltadas ao Projeto de Vida, práticas esportivas, culturais, ambientais, pedagógicas, social e psicosocial ;
Apresenta organização compatível com a jornada ampliada, conforme diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral;
Possibilita a adequação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar à nova organização curricular.
Verifica-se, portanto, que a proposta atende às exigências legais, pedagógicas e normativas vigentes, encontrando-se apta à aprovação por este Conselho.

IV – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação da Matriz Curricular da Escola Municipal em Tempo Integral de Tonantins, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, a ser implementada a partir do ano letivo de 2024, devendo a Secretaria Municipal de Educação:
a) Instituir a referida Matriz Curricular por meio de Portaria própria;
b) Garantir a adequação do Projeto Político-Pedagógico das escolas;
c) Assegurar acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da proposta.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Tonantins, em sessão realizada em 05/04/2024, aprova por unanimidade o voto da relatora, emitindo o presente PARECER FAVORÁVEL à Matriz Curricular da Escola Municipal em Tempo Integral de Tonantins-Amazonas.

Tonantins, em 16 de Abril de 2024.

VALLENE DA ROCHA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDEMILDO COBOS DOS SANTOS
Relator

DARCLEI VASQUES NASCIMENTO
Secretário(a) Executivo(a)

Certifico para os devidos fins que este extrato de Parecer nº 009/2024/CME/TNT, foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 16/04/2024 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

SIDRAC RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BF606D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Tonantins nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 016/97 de 10 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO:
I - o disposto no art. 205 e no art. 206 da Constituição Federal de 1988;
II - o art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade de no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar;
III - o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
IV - a necessidade de organização do tempo escolar para garantir o direito à aprendizagem dos estudantes;
V - o Calendário Escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO ainda que Calendário Escolar é um elemento fundamental na organização e na gestão de uma escola, pois visa oferecer uma compreensão clara e organizada de todo o ano letivo. Ele permite que a instituição planeje adequadamente as atividades, distribuindo-as de forma equilibrada e estabelecendo os períodos de aulas, recessos, provas, avaliações, atividades extracurriculares e outros eventos relevantes. Assim, professores, estudantes e famílias podem se programar com antecedência, facilitando a conciliação de compromissos pessoais com as atividades escolares. A LDBEN assegura às instituições a flexibilidade necessária para a adequação do Calendário Escolar às necessidades dos estudantes e da comunidade local, bem como às particularidades regionais, como as do Município de Tonantins, onde os eventos climáticos extremos podem afetar o ano letivo, especialmente nas áreas mais afastadas.

CONSIDERANDO a Decisão da Plenária aprovada em Seção Ordinária do dia 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tonantins para o ano letivo de 2026, conforme anexo, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos estabelecidos na legislação vigente.
I - Calendário Escolar Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Sede;
II - Calendário Escolar Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Zona Rural;
III - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos-EJA Ensino Fundamental – Sede;
IV - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos-EJA Ensino Fundamental – Zona Rural.

Art. 2º O Calendário Escolar de que trata esta Resolução contempla:
I – Início e término do ano letivo;
II – Períodos de recesso e férias escolares;
III – Dias letivos, avaliações e conselhos de classe;
IV – Jornadas pedagógicas, formações continuadas e planejamento docente;
V – Adequações específicas para as Escolas em Tempo Integral.

Art. 3º Eventuais ajustes no Calendário Escolar, motivados por situações excepcionais, deverão ser devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Educação e submetidos à apreciação deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala improvisada das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tonantins, 29 de janeiro de 2026.

VALLENE DA ROCHA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

DARCLEI VASQUES NASCIMENTO
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6826B1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 5831/2026-PMTNT, o Parecer nº 004/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 032/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, para gozo no período de **01/02/2026 a 02/08/2026**, referente ao quinquênio 2016/2020 e 2021/2025, ao Sr. **JOSE GOMES GARCIA,** servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° **637.755.812-00.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:E9C52C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre interrupção de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 5544/2025-PMTNT, o Parecer nº 014/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 416/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Interrupção da Licença Especial, a partir do dia **01/01/2026** a Servidora **ZENAIDE FERREIRA FILHA**, funcionária efetiva no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG n° 1756707 e CPF n° 748.040.812-91.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:3910647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 5532/2025-PMTNT, o Parecer nº 007/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 035/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/03/2026 a 29/05/2026**, referente ao quinquênio 2022/2026, a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PERES FAIA,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 330, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° **476.435.362-87.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:30FA60B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026-CME-UARINI/AM

MUNICÍPIO DE UARINI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026-CME-Uarini/AM, de 04 de fevereiro de 2026.

APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, DA ZONA URBANA E RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI - AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI AM, no uso de suas atribuições, conforme prevista na Lei Municipal no 108/2023 de 31 de outubro de 2023 e,

- **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB n° 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

- **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 033/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Uarini (SME) ao CME em, 30/02/2026 e protocolado neste Conselho de Educação na data de 30/02/2026, que trata do pedido de apreciação e validação do Calendário Escolar 2026 da Rede de Ensino Municipal de Uarini -

AM, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos-EJA da Zona Urbana e Rural.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2026, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o Calendário Letivo 2026 iniciar-se-á, em 02 de março de 2026, e encerra-se em 18 de dezembro de 2026, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. Será responsabilizada administrativamente quem descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Uarini-AM, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO DOS SANTOS CORREA
Presidente do CME – Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **RESOLUÇÃO DE Nº 01/2026-CME-Uarini/AM**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:AD0E1009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA – PORTARIA N. 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA – PORTARIA N. 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material na **PORTARIA n. 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026**, que dispõe sobre a criação da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (PSS), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAPLAN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/02/2026. Edição 4039, Código Identificador: 71DC09AB.

ONDE-SE LÊ:
PORTARIA Nº. 119 DE 04 DE JANEIRO DE 2026.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ONDE-SE LÊ:

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de fevereiro, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D9F8986C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2025/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE N°. 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, inscrito no CNPJ n° 04.017.759/0001-38 - Rua Miranda Simões, 18
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 48/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para prefeitura de Urucurituba.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, art. 107 e art. 124 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 10 (dez) meses**, a contar** 05 de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

IV – VALOR MENSAL: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

V – VALOR GLOBAL: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finança - SEMEF - **PROJ/ATIV:** 2014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança - SEMPLAF - **ELEMENT. DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **FONTE:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
IX – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 06 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de janeiro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:797DF5AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2025

Processo Administrativo: 68/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 20/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: REINALDO GONÇALVES PENA FILHO, CPF sob o n° 758.***.***-00 - Av. Augusto Montenegro, nº 16, Centro, Urucurituba-Am.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, M.BENZIL/L 1313, ano de Fabricação 1986/1987. cor Branca, Placa HVJ-3542, Categoria PARTIC, registrado no DERAM/AM Sob o nº 4123033082 para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto 2026

VI – Do Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração -SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - Element. Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9D581239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2025

Processo Administrativo: 83/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 34/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSÉ BARTOLOMEU RAMOS FALCÃO, CPF sob o n° 693.***.***.04 - CM São Sebastião, Costa do Raminho, Zona Rural - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 06 metros de comprimento, por 1,80 de largura, com motor Marca Yamaha 40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Amigão Flavio, pelo Programa Equipe Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 05 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026

VI – Do Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Rec. Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5E7A89D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2025

Processo Administrativo: 85/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 35/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: RUAN KILDERE FERNANDES RIBEIRO, CPF sob o n° 057.***.***-79 - Rua Eduardo Ribeiro, N° 471, Centro - Vila Augusto Montenegro.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 8,30 metros de comprimento por 1,82 metros de largura, motor Marca Yamaha 150Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde do Distrito de Itapeaçu, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 05 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026

VI – Do Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Rec. Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:EDDAB60B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2025

Processo Administrativo: 88/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 38/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LUIS ALBERTO DA COSTA GARCIA, CPF sob o n° 041.***.***-84 - CM Ponta Grossa, n° 5432, Zona Rural - Vila Augusto Montenegro.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) embarcação tipo lancha voadeira de aluminio, medindo 7 metros de comprimento, 1,40 metros de largura, 48 cm de borda, com um motor de 15hp de marca YAMAHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo a equipe de saúde ribeirinha rural

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 05 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026

VI – Do Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Rec. Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FD889093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2025

Processo Administrativo: 90/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 31/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 053.***.***-78 - Rua Antonio de Almeida, Nº 125, Centro - Urucurituba/Am.
IV – Objeto: Locação de um Barco Motor medindo 18 (dezoito) metros de coprimento, 5,0 (cinco) metros de largura e 1,30 (um metro e trinta centimetro) de pontal Marca MWM 114 HP, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Municipio de Urucurituba

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto 2026

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração -SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - Element. Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F883EFAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2025

Processo Administrativo: 91/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 32/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ALTINO COIMBRA DA GAMA, CPF sob o n° 336.***.***-59 - CM Beira Rio - Santa Fatima, n° 4005 - Itapeaçu.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) barco, medindo 18,70 metros de comprimento, potencia do motor 190HP. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto 2026

VI – Do Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração -SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - Element. Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:18C72F94

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2026 - SISPREV

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº 714, de 09 de julho de 2014, e considerando a necessidade da realização do recadastramento anual (prova de vida) dos beneficiários de aposentadoria e pensão, torna público, para ciência de seus segurados, que será realizado o **RECADASTRAMENTO ANUAL 2026 DO SISPREV**, observadas as condições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes, com a finalidade de atualização cadastral e comprovação da continuidade do direito ao benefício, junto ao Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

2. DA FINALIDADE
2.1 O recadastramento anual possui natureza de prova de vida, destinando-se à atualização das informações cadastrais dos beneficiários e à manutenção regular do pagamento dos benefícios previdenciários.
2.2 A obrigação encontra fundamento no art**.** 25, parágrafo único, da Lei Municipal nº 714/2014, que impõe aos aposentados e pensionistas o dever de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao RPPS.

3. DO LOCAL, PERÍODO E CANAIS DE ATENDIMENTO
3.1 O recadastramento anual será realizado no **período de 02 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, na sede do SISPREV**, localizada na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.
3.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (92) 3324-2153.
3.3 Os aposentados e pensionistas que tenham dificuldades de locomoção ou que não residam no Município de Presidente Figueiredo poderão solicitar o recadastramento de forma online, devendo comprovar a situação apresentada, conforme orientação do SISPREV.

4. DO RECADASTRAMENTO ANUAL 2026
4.1 O recadastramento será realizado conforme as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e orientações dos órgãos de controle.
4.2 O atendimento ocorrerá por ordem de chegada ou mediante agendamento prévio, conforme organização do SISPREV.
4.3 O pensionista menor de idade deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal.
4.4 Ao final do atendimento, será entregue comprovante de recadastramento ou, se for o caso, relação de pendências com prazo para regularização.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Aposentadoria por Idade, por Tempo de Contribuição e Compulsória
Documento de identidade com foto e CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número de telefone atualizado.
5.2 Aposentadoria por Invalidez
Documento de identidade com foto e CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número de telefone atualizado;
Laudo médico atualizado do especialista;
Avaliação da Junta Médica, mediante agendamento.
5.3 Pensionistas Vitalícios
Documento de identidade com foto e CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número de telefone atualizado.
5.4 Pensionistas Menores de 21 anos
Documento de identidade e CPF do menor e do responsável legal;
Declaração escolar atualizada;
Cartão de vacina para menores de 7 anos;
Comprovante de endereço atualizado;
Número de telefone atualizado.

6. DA PERÍCIA MÉDICA – APOSENTADOS POR INVALIDEZ
6.1 Nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 714/2014, os aposentados por invalidez deverão submeter-se à avaliação periódica da Junta Médica, a fim de comprovar a manutenção da incapacidade que ensejou a concessão do benefício.
6.2 A perícia médica deverá ser realizada mediante agendamento, ocorrendo às quartas-feiras, dentro do período de recadastramento previsto neste edital.

7. DA OBRIGATORIEDADE
7.1 O recadastramento anual é obrigatório para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao SISPREV.
7.2 O beneficiário ou seu representante legal é responsável pelas informações prestadas durante o recadastramento, ficando sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis em caso de declaração falsa.
7.3 O não comparecimento ao recadastramento anual, bem como a não realização da perícia médica, quando obrigatória, importará na suspensão do pagamento do benefício a partir do mês seguinte ao término do período de recadastramento, até a regularização da situação pelo beneficiário.

8. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO
8.1 O não comparecimento ao recadastramento anual, bem como a não realização da perícia médica quando obrigatória, importará na suspensão do pagamento do benefício a partir do mês seguinte ao término do período de recadastramento, até a regularização da situação.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL
9.1 Os beneficiários que tenham dificuldades de locomoção ou que não residam no Município de Presidente Figueiredo deverão entrar em contato com o SISPREV **pelo WhatsApp (92) 3324-2153** para receber orientações sobre agendamento e procedimentos.
9.2 Nessas hipóteses, é indispensável a apresentação de documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento presencial, conforme orientações do SISPREV.
9.3 O beneficiário impossibilitado de comparecer presencialmente poderá ser representado por procurador legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida ou termo de curatela, tutela ou guarda, bem como de todos os documentos exigidos para o recadastramento.

10. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
10.1 O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
10.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2026.

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:42B3ED28

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO AMAZONAS	Exercício de 2025
INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Assinatura: {"valor":"16477","descricao":"RELATORIOS / 2025-01-01"}; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"11654","descricao":"INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.698.596,86	1.698.596,86	175.529,72	-1.523.067,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.698.596,86	1.698.596,86	107.022,10	-1.591.574,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	68.507,62	68.507,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.698.596,86**	**1.698.596,86**	**175.529,72**	**-1.523.067,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.698.596,86**	**1.698.596,86**	**175.529,72**	**-1.523.067,14**
Déficit (VI)	-	-	1.846.323,47	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.698.596,86**	**1.698.596,86**	**2.021.853,19**	**323.256,33**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.458.596,86	2.015.866,22	1.990.306,32	1.934.538,80	1.932.391,30	25.559,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.014.696,86	1.224.282,53	1.200.496,61	1.200.496,61	1.200.496,61	23.785,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400,00	15.271,17	15.271,17	15.271,17	15.271,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.500,00	776.312,52	774.538,54	718.771,02	716.623,52	1.773,98
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	240.000,00	31.546,87	31.546,87	31.546,87	31.546,87	0,00
INVESTIMENTOS	220.000,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00	23.596,87	23.596,87	23.596,87	23.596,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.698.596,86**	**2.047.413,09**	**2.021.853,19**	**1.966.085,67**	**1.963.938,17**	**25.559,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.698.596,86**	**2.047.413,09**	**2.021.853,19**	**1.966.085,67**	**1.963.938,17**	**25.559,90**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.698.596,86**	**2.047.413,09**	**2.021.853,19**	**1.966.085,67**	**1.963.938,17**	**25.559,90**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.852,90	11.852,90	11.852,90	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.852,90	11.852,90	11.852,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**11.852,90**	**11.852,90**	**11.852,90**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			

	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	30.337,65	30.337,65	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.337,65	30.337,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**30.337,65**	**30.337,65**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS	*LORENA LOPES DOS SANTOS*	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*
Diretor Presidente	Coordenadora Administrativo Financeiro	Contador

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:49247963

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO AMAZONAS			
MUNICÍPIO DE IRANDUBA		Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13		Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA		Despesa: Empenhada	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**175.529,72**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.021.853,19**
Recursos Não Vinculados	**175.529,72**	**Recursos Não Vinculados**	**2.021.853,19**
Recursos não Vinculados de Impostos	173.804,19	Recursos não Vinculados de Impostos	2.021.853,19
Outros Recursos não Vinculados	1.725,53		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.026.887,67**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.026.887,67	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**191.775,10**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**168.063,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	55.767,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.852,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.147,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	30.337,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	123.904,39	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	114.918,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários	9.955,69	Outros Pagamentos Extraorçamentários	10.954,35
Saldo do Exercício Anterior (V)	**32.477,96**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**236.754,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	32.477,96	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	236.754,06
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**2.426.670,45**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**2.426.670,45**
Nota(s) Explicativa(s):			

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS	*LORENA LOPES DOS SANTOS*	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*	
Diretor Presidente	Coordenadora Administrativo	Contador	

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:EB3E9204

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	Exercício de 2025
INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	459.886,53
ATIVO CIRCULANTE	290.015,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	236.754,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	236.754,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	52.898,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	52.898,68
ESTOQUES	362,34
ALMOXARIFADO	362,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	169.871,45
IMOBILIZADO	169.871,45
BENS MOVEIS	307.542,13
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-137.670,68
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	459.886,53

PASSIVO CIRCULANTE	40.815,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.147,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.147,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.668,47
VALORES RESTITUÍVEIS	38.668,47
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	99.935,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	99.935,43
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.935,43
PATRIMÔNIO LIQUIDO	319.135,13
RESULTADOS ACUMULADOS	319.135,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	319.135,13
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	459.886,53
ATIVO FINANCEIRO	289.652,74
ATIVO PERMANENTE	170.233,79
PASSIVO (II)	196.518,92
PASSIVO FINANCEIRO	96.583,49
PASSIVO PERMANENTE	99.935,43
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	263.367,61
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	583.511,73
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	583.511,73
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**193.069,25**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	191.343,72
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.725,53
Nota(s) Explicativa(s):	

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS	*LORENA LOPES DOS SANTOS*	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*
Diretor Presidente	Coordenadora Administrativo Financeiro	Contador

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:C679382F

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	Exercício de 2025
INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUN. TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.202.417,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.022,10
TAXAS	107.022,10
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	107.022,10
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	107.022,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.026.887,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.026.887,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.026.887,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.026.887,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	68.507,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	68.507,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	67.757,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	67.757,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	750,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	750,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.053.405,05**
PESSOAL E ENCARGOS	1.513.054,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	906.205,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	53.612,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	53.612,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	852.593,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	852.593,27
ENCARGOS PATRONAIS	179.017,92
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	179.017,92
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	179.017,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL	312.558,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	312.558,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	312.558,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	115.273,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115.273,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	115.273,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	432.787,81

USO DE MATERIAL DE CONSUMO	61.787,30
CONSUMO DE MATERIAL	61.787,30
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	61.787,30
SERVIÇOS	342.583,23
DIÁRIAS	24.631,32
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	24.631,32
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	317.951,91
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	317.951,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.417,28
DEPRECIAÇÃO	28.417,28
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	28.417,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	15.271,17
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	15.271,17
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	15.271,17
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS -	15.271,17
TRIBUTÁRIAS	1.614,89
CONTRIBUIÇÕES	1.614,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.614,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.614,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	90.676,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	90.676,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	90.676,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	78.332,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	12.344,46

Resultado Patrimonial do Período	**149.012,34**
Nota(s) Explicativa(s):	

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS	***LORENA LOPES DOS SANTOS***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Diretor Presidente	Coordenadora Administrativo	Contador

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:86C05241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE GASOMETRIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41**, vencedora dos itens:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Proced	Vlr Unit
1	4	unid	APARELHO DE GASOMETRIA - O equipamento deve ser capaz de medir, em uma única amostra de sangue total, o painel completo de parâmetros de cuidados críticos, incluindo, no mínimo: Gases Sanguíneos (pH, pCO2, pO2), Eletrólitos (Na+, K+, Ca++, Cl–), Metabólitos (Glicose, Lactato) e Co-oximetria por medição direta (tHb, sO2, O2Hb, HHb, COHb, MetHb). Deve aceitar amostras de sangue total (arterial, venoso ou capilar) com volume não superior a 100 µL (microlitros) para a realização do painel completo, com tempo de análise e liberação de resultado não superior a 60 segundos. A metodologia deve utilizar sensores planares ou biossensores para gases, eletrólitos e metabólitos, e espectrofotometria para cooximetria. O equipamento deve operar com sistema de consumível único e integrado (cartucho) selado, que contenha todos os reagentes, calibradores (aquosos e/ou gasosos), soluções de lavagem e o recipiente de resíduos, sendo livre de manutenção pelo operador. A calibração e o Controle de Qualidade (CQ) devem ser totalmente automáticos, integrados ao sistema e sem a necessidade de cilindros de gás externos. O cartucho de medição deve possuir estabilidade de uso (on-board) de, no mínimo, 28 dias. FABRICANTE: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS INC. REGISTRO ANVISA: 10345162346	SIEMENS / RAPIDPoint 500e	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R$ 123.400,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 05 de fevereiro de 2026.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C536F4EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 121/2026 – GPMB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

ERRATA - DECRETO Nº 121/2026 – GPMB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor DARLAN TAVEIRA PERES, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM**,** por eleição legal no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, pela legislação vigente, torna público a retificação do Decreto nº 121/2026-GPMB, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/02/2026, com código identificador: C0D72C3F, conforme as disposições a seguir:

1) ONDE LÊ-SE:

RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS COM DOCUMENTAÇÕES DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DOS ITENS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE A 4ª CHAMADA GERAL E A 2ª CHAMADA DE VÁRZEA NA DATA DE 07.01.2026 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMED.

CONVOCADOS		
CARGO: VIGIA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
6812	FRANCLE LUCAS DA SILVA	APTO
4376	IRANILSON FERNANDES LAGO	INDEFERIDO
6993	ANTONIO ENILSON DOS SANTOS FERREIRA	APTO
6088	KLEANDRY OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
6457	GRACINEI GAIA DE CARVALHO	INDEFERIDO
1587	WILLIAN DOS SANTOS NUNES	APTO
5734	RAFAEL BELTRÃO BAHIA	APTO
5134	WALLACY DE LIMA PONTES	APTO
8585	ROSINALDO DA SILVA GLORIA	APTO

LEIA-SE:

CONVOCADOS

CARGO: VIGIA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
6812	FRANCLE LUCAS DA SILVA	APTO
6993	ANTONIO ENILSON DOS SANTOS FERREIRA	APTO
6088	KLEANDRY OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
1587	WILLIAN DOS SANTOS NUNES	APTO
5734	RAFAEL BELTRÃO BAHIA	APTO
5134	WALLACY DE LIMA PONTES	APTO
8585	ROSINALDO DA SILVA GLORIA	APTO

2) ONDE LÊ-SE:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8986	LUCILEYDE ALENCAR DOS SANTOS SILVA	APTO
9035	NAYARAVIEIRA FREITAS	APTO
8898	HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS	APTO
8756	AGEUVANE SOUZAALVES	APTO
9117	VANIA VENTURA BARBOSA	APTO
8948	JOYSSY PEREIRAVEIRA	APTO
8851	ELIEL PAIXAO GAIA	APTO
8751	ADENILSON MAIA SILVA	APTO
9018	MESSIAS DOS SANTOS SOUZA	APTO
8961	KEMERSOM PEREIRA CARVALHO	APTO
8957	KEDSON LAGO DOS SANTOS	APTO

LEIA-SE:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURALANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8986	LUCILEYDE ALENCAR DOS SANTOS SILVA	APTO
9035	NAYARAVIEIRA FREITAS	APTO
8898	HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS	APTO
8756	AGEUVANE SOUZAALVES	APTO
9117	VANIAVENTURA BARBOSA	APTO
8948	JOYSSY PEREIRAVEIRA	APTO
8851	ELIEL PAIXAO GAIA	APTO
8751	ADENILSON MAIA SILVA	APTO
9018	**MESSIAS DOS SANTOS SOUZA**	**INDEFERIDO**
8961	KEMERSOM PEREIRA CARVALHO	APTO
8957	KEDSON LAGO DOS SANTOS	APTO

3) ONDE LÊ-SE:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9317	EDIELSON VIEIRA DA CRUZ	APTO
9307	DARLEI BRITO DE SOUZA	APTO
9561	ZILMATEREZINHA GLORIA DA SILVA	APTO
9282	ANTONIELLE DE MATOS DOS SANTOS	APTO
9533	SIMONE ELEUTERIO BARBOSA	INDEFERIDO
9325	ELIEZER FREITAS MOREIRA	APTO
9348	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	APTO
9553	VERONICA DA GLORIA COELHO	APTO
9333	EMELY DA SILVA BELTRÃO	APTO

LEIA-SE:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9317	EDIELSON VIEIRA DA CRUZ	APTO
9307	DARLEI BRITO DE SOUZA	APTO
9561	ZILMATEREZINHA GLORIA DA SILVA	APTO
9282	ANTONIELLE DE MATOS DOS SANTOS	APTO
9533	SIMONE ELEUTERIO BARBOSA	INDEFERIDO
9325	ELIEZER FREITAS MOREIRA	APTO
9348	**FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**	**INDEFERIDO**
9553	VERONICA DA GLORIA COELHO	APTO
9333	EMELY DA SILVA BELTRÃO	APTO

ONDE LÊ-SE:
• CANDIDATOS INDEFERIDOS E DESCLASSIFICADOS COM DOCUMENTAÇÕES EM DESACORDO COM OS ITENS DO EDITAL N° 001/2023.

CANDIDATOS INDEFERIDOS	
2° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RAMOS	
01 9533 – SIMONE ELEUTERIO BARBOSA -	**Indeferido**
não apresentou ASO original no ato da convocação.	
9° - CARGO: AUXILIAR DE SRVIÇOS GERAIS – URBANO	
01 9826 – ELY REGINA DOS SANTOS BEZERRA -	**Indeferido**
por acumulo indevido de cargo.	

LEIA-SE:

CANDIDATOS INDEFERIDOS	
2° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RAMOS	
01 9533 – SIMONE ELEUTERIO BARBOSA -	**Indeferido**
não apresentou ASO original no ato da convocação.	
02- 9348 – FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR -	**Indeferido**
por acumulo indevido de cargo.	
9° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – URBANO	
01 9826 – ELY REGINA DOS SANTOS BEZERRA -	**Indeferido**
por acumulo indevido de cargo.	
02 9835 -ERNANDO DA SILVA TRINDADE -	**Indeferido**
por acumulo indevido de cargo.	
10° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL ANDIRÁ	
01 9018 – MESSIAS DOS SANTOS SOUZA -	**Indeferido**
por não apresentar ASO e exames complementares.	

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:98271009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A GARANTIA DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS CONTRATADAS POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Art. 10, II, "b", do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras mencionadas no Anexo Único deste Decreto e os pareceres da Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município apensos nos autos dos processos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado a **Estabilidade Provisória** as servidoras públicas contratadas gestantes até 120 (cento e vinte) dias após o parto, constantes no Anexo Único.
Art. 2º– Durante o período de estabilidade provisória, a servidora não poderá ser exonerada*ad nutum*ou ter seu contrato rescindido por iniciativa da Administração, salvo nos seguintes casos:
I - A pedido da própria servidora;
II - Por cometimento de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;
III - Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado.
Art. 3º– Findo o período de estabilidade provisória, cessa o impedimento para a exoneração ou encerramento do contrato temporário, conforme o interesse da conveniência administrativa.
Art. 4º– As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Processo nº
21366	ADRIANE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROCESSO Nº 412 / 2026
20599	ANA FLAVIA MACIEL GOMES	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROCESSO Nº 4731/2025
20698	DAISE MARA LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 4690/2025
21790	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7	PROCESSO Nº 4633/2025
21691	ELIETE DE SOUZA BEZERRA	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	PROCESSO Nº 4714/2025
22007	FABIOLA DE SOUZA FORTES	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 4718/2025
21703	FRANCIELE DOS SANTOS MURAIARE	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	PROCESSO Nº 4777/2025
22210	LILIANA DE ALMEIDA FERNANDES	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	PROCESSO Nº 4644/2025
21204	MARIA CLARA CAMPOS DO NASCIMENTO	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7	PROCESSO Nº 4606/2025
21909	MARIA ROSANGELA RAMIRES MARTINS	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 4678/2025
21099	MARCELY LIMA JEAN	NUTRICIONISTA - CONTRATADO	PROCESSO Nº 4932/2025
21454	MARIA PATRICIA EUFRAZIO IPUCHIMA	PROFESSOR NS	PROCESSO Nº 438/2026
21463	NATALIA PRISCO BEZERRA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 4.754/2025
21772	NATASHA GOMES SANDOVAL	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	PROCESSO Nº 4627/2025
20920	GUIANA TEODORO FIRMINO	MERENDEIRA - CONTRATADA	PROCESSO Nº 4.770/2025
22104	ISABEL MARCOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATADO	PROCESSO Nº 4.761/2025
20864	JAIANE SALINO BITENCOURT	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	PROCESSO Nº 4630/2025
22026	ODILENE ALFREDO FELIX	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 4.791/2025
22170	VANESSA LITO MANDUCA	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROCESSO Nº 4.807/2025
20466	KEILA PEREIRA ALBANO	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROCESSO Nº 4.861/2025
21185	KEILA DA SILVA E SILVA	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	PROCESSO Nº 4624/2025
21074	KELLE DIAS CAHUAZA	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	PROCESSO Nº 4599/2025
20559	ROSILENE CORDEIRO FERREIRA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 011/2026
21478	SABRINA DA SILVA NEGREIROS	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROCESSO Nº 4625/2025

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C094633C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº01/2026
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº01/2026, suas disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O A LISTA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º Ficam confirmadas a lista de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público (PSP) conforme previsto em edital Nº 01/2026:

N °	Nome	CPF	Cargo	N-- ° de inscrição	Área	Microárea	Cód. De Área
1	Aroldo Brasil De Carvalho	493.054.842-04	ACS	20	05	07	20260507
2	Daniel Emerson Nascimento Silva	856.889.752-53	ACS	68	03	01	20260301
3	Edite Garcia De Souza	008.861.282-18	ACE	97	05	SEDE	20260201
4	Izabela Lima De Castro	049.832.712-44	ACS	44	05	04	20260504
5	Lane Maria Lucas De Souza	827.077.402-25	ACS	80	11	05	20261105
6	Luana Souza Dos Santos	055.111.292-16	ACS	13	04	04	20260404
7	Rosiane Ferreira Do Nascimento	747.470.532-04	ACS	63	14	04	20261404
8	Shirley De Souza Coêlho	799.988.362-04	ACS	96	11	05	20261105

9	Sidiane Cordeiro Da Silva	704.678.502-32	ACS	88	11	05	20261105

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NAYARA REGO DE LUNA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:46128BD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2026 SEMED

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2026

O MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **SEMED**, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado/PSS, visando a contratação temporária para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação amparo em excepcional interesse público conforme Lei Municipal nº 008-A de 31 de Dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fonte Boa, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei 13.005/2014, Lei e Lei Municipal nº 009/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido conforme as regras contidas neste edital, seus anexos, suas eventuais retificações, editais complementares e convocações dele decorrentes, a serem divulgados nos murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, nos murais das escolas públicas municipais, nas redes sociais e site da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, quanto aos demais atos serão divulgados amplamente nos sites do Município, redes sociais e murais da Prefeitura e SEMED obedecida a legislação vigente.

1.2 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município de Fonte Boa, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria 035/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária a fim de atender as necessidades do interesse público, ficando a contratação a cargo do chefe do poder executivo firmado na conveniência e oportunidade.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de única etapa que aferirá questões de Mérito e Desempenho, todas de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação.

a) Mérito: De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional, titularidade e avaliação com vista a comprovar a competência profissional do candidato e probidade administrativa.

b) Desempenho: A etapa de Desempenho, de caráter eliminatório e classificatório, exige produções distintas conforme o cargo: professores devem elaborar uma proposta didática alinhada à BNCC; candidatos aos demais cargos de nível superior devem apresentar um plano de ação; e cargos administrativos realizarão uma redação dissertativo-argumentativa focada em sua área de atuação. Todos os documentos correspondentes devem ser, obrigatoriamente, anexados ao sistema no ato da inscrição.

1.5. Poderão inscrever – se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos que possuírem capacidade plena e apresentarem os documentos que preencham os requisitos mínimos constantes neste edital.

1.6 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.7 A contratação poderá ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público junto as Secretarias Municipais de Fonte Boa, com as atribuições descritas nos Anexo deste Edital.

1.8 A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, ou por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante Parecer Técnico da Procuradoria Geral do Município**.** Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderão, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1.9 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.10 Este Edital estará disponível e deverá ser acessado prioritariamente, para consulta no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipalaam.org.br/aam/, no site**:** psseducação.com.br, no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Fonte Boa haja vista a inexistência de periódico no município.

1.11 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1. Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;

b) Estar na data da assinatura do contrato, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;

c) Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;

d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;

f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;

g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional, no caso de gestante, exame laboratorial comprobatório com o respectivo período de gestação;

h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
i) Não registrar antecedentes criminais.
2.2 Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional, e da mesma forma deverão apresentar diplomas, certificados e demais documentos exigidos neste edital devidamente reconhecidos pelo MEC e demais órgãos oficiais da República Federativa do Brasil – RFB.
Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

3. **DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

CROGRAMA DE EVENTOS		
ORDEM	**EVENTOS**	**DATA**
01	Publicação do edital nº 001/2026 – SEMED	06/02/2026
02	Período de Inscrição – através do site: **psseducacao.com.br**	A partir de 08:00 horas do dia 11/02/2026 até as 23:59 horas do dia 15/02/2026.
03	Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos e aprovados.	19/02/2026
04	Interposição de Recurso contra a Relação de Candidatos Inscritos e aprovados.	A partir de 08:00 horas do dia 20/02/2026 até as 23:59 horas do dia 21/02/2026.
05	Divulgação Final da relação dos Relação de Candidatos Inscritos e aprovados.	23/02/2026
06	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.	25/02/2026

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão na modalidade online e os candidatos poderão se inscrever gratuitamente, através do site: **psseducacao.com.br,** A partir de 08:00 horas do dia 11/02/2026 até as 23:59 horas do dia 15/02/2026, conforme consta na tabela – cronograma de eventos, ordem 2, item 3 deste edital.
4.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual localidade pretende concorrer entre Zona Urbana ou Zona Rural.
4.3 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.
4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo no ato da inscrição.
4.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato, os dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O município de Fonte Boa não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, é **imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o edital nº 001/2026.**
4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
4.7 O Município de Fonte Boa/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço ou dados inexatos ou incompletos, fornecido pelo candidato.
4.8 O candidato (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo nome social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao Decreto nº 8.727/2016, tendo como objetivo a redução do preconceito.
4.9 A inscrição do candidato optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial.
4.10 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4.11 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.
4.12 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1. No ato da inscrição o candidato deverá juntar os seguintes documentos:
a) Currículo e títulos do Candidato observada as determinações deste edital;
b) Registro de Identidade - RG válido e em bom estado de conservação;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Diploma de Graduação exigido para cada cargo reconhecido pelo MEC de acordo com o anexo I deste edital;
e) Declaração de tempo de serviço.
f) Plano de aula para os cargos de professor e Plano de ação para os demais cargos.
5.2. O currículo deve conter:
a) Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;
b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;
c) Data e assinatura.
5.3. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.
5.4. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.
5.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou contratação do candidato, desde que comprovadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.
6.1 Será considerada deficiência, para fins do presente certame, as condições previstas noartigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/cartigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e asúmula 377do Superior Tribunal de Justiça e suas posteriores modificações.
6.2. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quanto à inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
6.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
6.4. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.5. As pessoas com deficiência poderão inscrever – se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 20% de reservas de vagas deste Edital, desde que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições da função a ser exercida, observados no que couber, os preceitos da Leis Estaduais nº 4.605/2018 e Lei nº 5.295/2020.
6.6. A apresentação do laudo médico, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;
6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS), INDÍGENA E QUILOMBOLAS

7.1. É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
7.2. A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).
7.3. Para fins do presente certame, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único doart. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010(Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento.
7.4. Considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
7.5. Considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto noDecreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
7.6. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.
7.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a Comissão Organizadora do presente processo seletivo simplificado irá averiguar os fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, e será eliminado do PSS, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
7.8. Nas hipóteses previstas no item 7.7, a Comissão Organizadora encaminhará as autuações ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal.
7.9. Para todos os efeitos, as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas obedecerá às regras previstas na Lei nº 15.142/2025.
7.10. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas no item 7 e subitens em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição online de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
8.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

9.1 Os critérios de pontuação dos títulos serão considerados da seguinte forma:
Doutorado → 5 pontos
Mestrado → 4 pontos
Pós-graduação (mínimo 360h) → 3 pontos
Graduação →2 pontos

9.2 Da distribuição dos pontos:
a) Cada candidato pode pontuar apenas uma vez, com base no título mais alto que possuir;
b) Se um candidato tiver mais de um título, apenas o de maior pontuação será considerado.
c) Caso tenha títulos de mesmo nível, apenas um deles será contabilizado.
d) Cada ano completo de experiência equivale a 1 ponto no limite máximo de 5 anos de experiência.
9.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.
9.4 Para comprovação de experiência profissional, somente será aceito folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência profissional, nos casos da CTPS física), contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos competentes ou de empresas contratantes que apresentem o cargo e o período exercido, em papel timbrado, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador, devidamente assinado, com o CNPJ, e deverá ser expedido pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas
9.5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características obrigatórias da vaga dispostas.
9.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.
9.7. Serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, mas com reconhecimento de sua autenticidade pela Comissão do Certame.
9.8. Nos casos de documentos (cópia) sem autenticação pelo cartório, o candidato deverá apresentar a cópia e o original junto à Comissão para efeitos de autenticidade.
9.9. A avaliação Curricular e de Títulos será de 0 a 10 pontos.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1. Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** ou de **Mestrado**, **na área a que concorre**, conforme abaixo:
a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.2. Curso de Especialização na área a que concorre, conforme abaixo:
a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.
10.3. Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado **através de cópia autenticada em cartório do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar**, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.
a) No **caso de atividade na iniciativa privada** apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
b) No **caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público)** apresentar declaração/certidão de **tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório**, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.
d) No **caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica**, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.
10.4. Para efeito de pontuação dos documentos citados, não será considerada fração de ano, sendo considerado ano letivo completo de exercício na atividade profissional.
10.5. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional, e da mesma forma deverão apresentar diplomas, certificados e demais documentos exigidos neste edital devidamente reconhecidos pelo MEC e demais órgãos oficiais da República Federativa do Brasil – RFB.
10.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
10.7. Cada título será considerado uma única vez.
10.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.
10.9. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11- DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

11.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.
11.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Identificação:
a- Nome completo;
b- Nº de inscrição;
c- Unidade escolar;
d- Campo de experiência;
e- Faixa etária (creche ou pré-escola).
f- Quantidade de aulas
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes;
III- Campo de experiência conforme a BNCC;
IV-Direitos de Aprendizagem, conforme a BNCC;
V- Definição do Objeto de Conhecimento/Experiência a ser abordado;
VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.
VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados.
11.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
I – Identificação	Nome completo; nº de inscrição; unidade escolar; campo de experiência; faixa etária (creche ou pré-escola).	1,0
II – Competências da BNCC	Proposta alinhada às competências gerais da BNCC, respeitando o desenvolvimento integral da criança.	14
III – Campos de Experiência	Indicação correta do(s) campo(s) de experiência da Educação Infantil conforme a BNCC.	10
IV – Direitos de Aprendizagem	Considera os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.	15
V – Objeto de Conhecimento / Experiência	Saberes e experiências adequados à faixa etária, com significado para as crianças.	10
VI – Procedimentos Metodológicos (Atividade Prática)	Descrição clara das estratégias pedagógicas, **incluindo atividades práticas, lúdicas, interativas e participativas,** adequadas à Educação Infantil.	15
VII – Avaliação (Rubrica)	Avaliação formativa por meio de observação, registros, participação, interação e desenvolvimento das crianças.	15
VIII – Recursos Didáticos	Materiais concretos, brinquedos, livros, músicas, jogos, recursos visuais e tecnológicos adequados à proposta.	10

11.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

12. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – MATEMÁTICA

12.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.
12.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Identificação:
A-Nome completo;
B-Número de inscrição;
C- Unidade Escolar específica à qual concorre;
D- Componente Curricular;
E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.

F- Quantidade de aulas
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;
IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;
VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.
VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);
12.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

12.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

13. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – HISTÓRIA

13.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.
13.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Identificação:
A-Nome completo;
B-Número de inscrição;
C- Unidade Escolar específica à qual concorre;
D- Componente Curricular;
E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.
F- Quantidade de aulas
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;
IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;
VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.
VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);
13.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

13.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

14. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – GEOGRAFIA

14.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.
14.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Identificação:
A-Nome completo;
B-Número de inscrição;
C- Unidade Escolar específica à qual concorre;
D- Componente Curricular;
E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.
F- Quantidade de aulas
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;
IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;
VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;

VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.
VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);
14.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

14.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

15. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – LINGUA INGLESA

15.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.
15.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Identificação:
A-Nome completo;
B-Número de inscrição;
C- Unidade Escolar específica à qual concorre;
D- Componente Curricular;
E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.
F- Quantidade de aulas
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;
IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;
VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.
VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);
15.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

15.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

16. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – ARTES

16.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.
16.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Identificação:
A-Nome completo;
B-Número de inscrição;
C- Unidade Escolar específica à qual concorre;
D- Componente Curricular;
E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.
F- Quantidade de aulas
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;
IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;
VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.
VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);
16.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**

Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

16.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

17. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO

17.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.

17.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – Identificação:

A-Nome completo;

B-Número de inscrição;

C- Unidade Escolar específica à qual concorre;

D- Componente Curricular;

E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.

F- Quantidade de aulas

II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;

III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;

IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;

V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;

VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;

VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.

VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);

17.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

17.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

18. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

18.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.

18.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – Identificação:

A-Nome completo;

B-Número de inscrição;

C- Unidade Escolar específica à qual concorre;

D- Componente Curricular;

E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.

F- Quantidade de aulas

II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;

III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;

IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;

V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;

VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;

VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.

VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);

18.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0

IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

18.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

19. DA PROPOSTA DIDÁTICA – CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

19.1. A Proposta Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula digitalizado**, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme o conteúdo correspondente ao cargo pretendido.

19.2. O Plano de Aula deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – Identificação:

A-Nome completo;

B-Número de inscrição;

C- Unidade Escolar específica à qual concorre;

D- Componente Curricular;

E- Ano/Série correspondente ao nível de ensino.

F- Quantidade de aulas

II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.;

III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;

IV- Habilidades: Aprendizagens previstas para os alunos, conforme a BNCC;

V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado;

VI- Procedimentos Metodológicos: Breve descrição das estratégias, procedimentos e métodos de ensino que serão utilizados;

VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica):** Descrição de como será verificado o aprendizado dos alunos.

VIII – Recursos didáticos: Indicação dos materiais e ferramentas a serem utilizados (quadro, livros, tecnologia, vídeos, jogos, entre outros);

19.3. A avaliação do Plano de Aula levará em conta os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
Identificação	Nome completo; Número de inscrição; Unidade Escolar específica à qual concorre; Componente Curricular; Ano/Série correspondente ao nível de ensino; Quantidade de aulas.	5,0
II – Competências conforme a BNCC e código alfanumérico correspondentes.	Indicação clara e correta das competências gerais e/ou específicas da BNCC, alinhadas à BNCC, ao componente curricular e ano/série.	10,0
III- Eixo Temático/Unidade Temática conforme a BNCC;	Definição adequada do eixo/unidade temática, conforme a BNCC e o componente curricular.	10,0
IV- Habilidades	Descrição clara das habilidades e aprendizagens previstas, conforme a BNCC e adequação ao ano/série escolar.	15,0
V- Definição do Objeto de Conhecimento a ser abordado	Pertinência, clareza e coerência do objeto de conhecimento com o componente curricular e ano/série.	10,0
VI- Procedimentos Metodológicos	Descrição clara e coerente das estratégias de ensino, incluindo **atividade prática contextualizada**, participação ativa dos alunos, adequação à faixa etária e articulação com os objetivos de aprendizagem. Viabilidade das atividades propostas no contexto da escola.	15,0
VII – **Critérios de avaliação (utilização do método rubrica)**	Definição de critérios avaliativos claros, objetivos e coerentes com as habilidades e a atividade prática desenvolvida.	15,0
VIII – Recursos didáticos	Adequação e diversidade dos recursos utilizados (livros, quadro, materiais concretos, tecnologia, jogos, vídeos etc.).	10,0

19.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

20. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CARGO DE PEDAGOGO

20.1. A avaliação para o cargo de Pedagogo consistirá na apresentação de um **Plano de Ação Pedagógica,** a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

20.2. O Plano de Ação deverá conter:

I – Diagnóstico educacional: identificação dos principais desafios pedagógicos da escola;

II – Planejamento pedagógico: propostas para organização do trabalho pedagógico e acompanhamento do planejamento docente;

III – Acompanhamento ao professor: estratégias de orientação pedagógica e formação continuada;

IV – Intervenções para melhoria da aprendizagem: ações de recuperação, reforço e práticas inclusivas;

V – Gestão dos processos pedagógicos: organização das rotinas, apoio ao PPP e monitoramento do calendário escolar;

VI – Relação escola–família–comunidade: estratégias para fortalecer a participação e comunicação;

VII – Monitoramento e avaliação: definição de metas, indicadores e instrumentos de acompanhamento das ações propostas.

20.3. A avaliação do Plano de Ação considerará os seguintes critérios:

Critério Avaliado	**Descrição do que será avaliado**	**Pontuação**
I – Diagnóstico Educacional	Identificação clara dos principais desafios pedagógicos da escola, considerando contexto educacional, indicadores de aprendizagem, registros escolares e realidade sociocultural dos estudantes.	15,0
II – Planejamento Pedagógico	Propostas para organização do trabalho pedagógico, acompanhamento do planejamento docente e alinhamento ao currículo e às diretrizes educacionais.	15,0
III – Acompanhamento ao Professor	Estratégias de orientação pedagógica, apoio ao trabalho docente, planejamento coletivo e ações de formação continuada.	15,0
IV – Intervenções para Melhoria da Aprendizagem	Ações voltadas à recuperação da aprendizagem, reforço escolar, práticas inclusivas e atendimento às necessidades dos estudantes.	15,0
V – Gestão dos Processos Pedagógicos	Organização das rotinas pedagógicas, apoio à elaboração e execução do PPP, acompanhamento do calendário escolar e dos processos avaliativos.	10,0
VI – Relação Escola–Família–Comunidade	Estratégias para fortalecimento da comunicação, participação das famílias e articulação com a comunidade escolar.	10,0
VII – Monitoramento e Avaliação	Definição de metas, indicadores, instrumentos de acompanhamento e avaliação contínua das ações pedagógicas propostas.	10,0

20.4. A nota atribuída será de **0 (zero) a 90 (noventa).**

21. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

21.1. A avaliação para o cargo de fonoaudiólogo consistirá na elaboração e apresentação de um plano de intervenção, que deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição, para casos de distúrbios de linguagem ou aprendizagem.

21.2. O plano de ação deve conter:
I - Diagnóstico Inicial: Identificação das principais demandas da fonoaudiologia e comportamentais no contexto escolar.
II - Objetivos: Definição clara dos objetivos a serem alcançados com as intervenções propostas.
III - Metodologia: Descrição das estratégias e técnicas da fonoaudiologia que serão utilizadas.
IV - Cronograma: Planejamento temporal das ações a serem implementadas.
V - Avaliação: Propostas de métodos para avaliar a eficácia das intervenções
21.3. A avaliação do plano será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério Avaliado	Descrição do que será avaliado	Pontuação
I – Diagnóstico Inicial	Identificação das principais demandas fonoaudiológicas no contexto escolar, considerando aspectos de linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, comunicação e possíveis impactos no processo de aprendizagem.	20,0
II – Objetivos	Definição clara, coerente e viável dos objetivos a serem alcançados com as intervenções fonoaudiológicas, alinhados às demandas diagnosticadas.	20,0
III – Metodologia	Descrição das estratégias, técnicas e procedimentos fonoaudiológicos a serem utilizados no contexto escolar, incluindo ações preventivas, orientações pedagógicas e intervenções adequadas à faixa etária dos estudantes.	20,0
IV – Cronograma	Planejamento temporal das ações propostas, com organização das atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de atuação, demonstrando viabilidade e coerência.	15,0
V – Avaliação e Monitoramento	Propostas de métodos, instrumentos e indicadores para avaliação da eficácia das intervenções fonoaudiológicas e acompanhamento contínuo dos resultados.	15,0

21.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

22. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

22.1. A avaliação para o cargo de assistente social consistirá na elaboração e apresentação de um plano de intervenção, que deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição, voltado para o apoio a estudantes em situação de risco, evasão escolar, inclusão ou melhoria do ambiente escolar.
22.2. O plano de ação deve conter:
I - Diagnóstico Inicial: Identificação das principais demandas da assistência social e comportamentais no contexto escolar.
II - Objetivos: Definição clara dos objetivos a serem alcançados com as intervenções propostas.
III - Metodologia: Descrição das estratégias e técnicas da Assistência Social que serão utilizadas.
IV - Cronograma: Planejamento temporal das ações a serem implementadas.
V - Avaliação: Propostas de métodos para avaliar a eficácia das intervenções.
22.3. A avaliação do Plano de Ação será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério Avaliado	Descrição do que será avaliado	Pontuação
I – Diagnóstico Inicial	Identificação das principais demandas da assistência social no contexto escolar, considerando vulnerabilidades sociais, fatores familiares, comportamentais e contextuais dos estudantes	20,0
II – Objetivos	Clareza, coerência e viabilidade dos objetivos propostos, alinhados às demandas identificadas no diagnóstico e à realidade da rede escolar.	20,0
III – Metodologia de Intervenção	Descrição das estratégias, técnicas e procedimentos da Assistência Social a serem utilizados no ambiente escolar (escuta qualificada, acompanhamento, orientação, articulação de serviços, entre outros).	20,0
IV – Cronograma de Ações	Planejamento temporal adequado, com definição de etapas, prazos e organização das ações propostas.	15,0
V – Alinhamento com a Rede Intersetorial de Políticas Públicas	Articulação das ações com a rede intersetorial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Ministério Público, programas sociais), demonstrando integração, fluxos de encaminhamento e trabalho colaborativo.	15,0

22.4. A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

23. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) – CARGOS ADMINISTRATIVOS

23.1 A avaliação de desempenho para os cargos administrativos, consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo obrigatoriamente manuscrito com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas.
23.1 Do tema: O candidato deverá redigir a redação abordando o cargo administrativo para o qual se inscreveu, descrevendo as responsabilidades da função e como o seu trabalho ajuda a servir bem à comunidade.
23.2 Dos critérios de avaliação:

Critério	O que será observado	Pontuação máxima
Ortografia e Acentuação	Domínio da escrita correta das palavras e uso de acentos.	**30 pontos**
Visão de atuação e Compromisso	A percepção do candidato sobre a **importância do seu papel**; o senso de responsabilidade e o valor que ele atribui à sua função no órgão.	**30 pontos**
Clareza e Legibilidade	Se o texto é compreensível e se a caligrafia permite uma leitura fluida pela banca.	**20 pontos**
Organização do Texto	Divisão básica em parágrafos, apresentando início, meio e fim.	**10 pontos**
TOTAL		**90 pontos**

23.3 Pontos Importantes para o Candidato:
Formato de Envio: O texto deve ser escrito à mão. Textos digitados ou gerados por inteligência artificial serão sumariamente desclassificados com nota zero.
Legibilidade e Nitidez: É responsabilidade do candidato garantir que a caligrafia esteja legível e que a imagem/PDF anexado ao sistema esteja nítido.
23.4 A nota de avaliação será de 0 (zero) a 90 (noventa).

24. DA PONTUAÇÃO

25.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 40 pontos;
25.2. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponível integrarão quadro de cadastro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

26.1. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:
a) Maior nota na prova de desempenho;
b) Maior nota na avaliação curricular/títulos;
c) Maior idade.

27. DOS RECURSOS

27.1. O candidato terá nas datas e horários previstos no item 3 deste edital – cronograma de eventos, para apresentar recurso, de forma objetiva e fundamentada à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
27.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, através do site: **psseducacao.com.br** no campo destinado a interposição do recurso.
27.3. Compete a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado analisar e julgar os recursos impetrados pelos candidatos;
27.4. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

27.5. Não se admitirão recursos manuscritos.
27.6. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.
27.7. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo;
27.8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto neste edital;
27.9. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – COPSS;
27.10. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa - AM, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Diploma e Histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
c) CPF;
d) RG;
e) Título de eleitor;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
h) Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) expedido no máximo 30 dias, nos sites: www.tjam.jus.br e www.jfam.jus.br.
i) PIS/PASEP;
j) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
k) 2 fotografias 3x4;
l) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses.
m) Cópia do cartão bancário do Bradesco (cartão da conta em nome do candidato).
n) Exames admissionais.
27.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
27.3. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
27.4. A Prefeitura procederá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Fonte Boa.
27.5. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.
27.6. O candidato aprovado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme as necessidades do Município de Fonte Boa, a partir da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
27.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.
27.8. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
27.9. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
27.10. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.
27.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.
27.12 A contratação temporária terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração municipal mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

28. DOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS

28.1. Os candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS classificados abaixo do número de vagas previstas neste Edital, ficarão registrados em cadastro de reserva, sendo convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
28.2. Para convocar qualquer candidato aprovado fora do número de vagas, o Dirigente Municipal de Educação deverá formular novo expediente ao chefe do Poder Executivo Municipal, onde solicitará autorização para novas contratações, apresentando a devida justificativa, de acordo com a dotação orçamentária disponível;

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, terá a validade de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período. Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.
29.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.
29.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.
29.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.
29.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
29.6. O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

29.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.
29.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.
29.9. O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026, será organizado e avaliado por comissão técnica, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, que poderá contar com auxilio externo de profissionais técnicos, prezando, assim, pela lisura, transparência e imparcialidade do certame e respeitando os princípios e regras basilares de direito, em especial as contidas no art. 18, art. 30 e art. 37 todos da Constituição Federal.
29.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado havendo dúvidas, estas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: contato@psseducacao.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em 06 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito de Fonte Boa/AM

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretaria Municipal de Educação – Fonte Boa - AM

ANEXOS
ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES E ESCOLARIDADE EXIGIDA.

Denominação da função/Carga Horária	Exigências Mínimas Para Provimento
Professor(a) – educação infantil **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério
Professor(a) Multisseriados – **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério
Professor(a) – Matemática –**20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico
Professor(a) – Educação Física – **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do histórico escolar.
Professor(a) – Língua Portuguesa –**20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.
Professor(a) – Ensino Religioso **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico
Professor(a) – História – **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.
Professor(a) – Geografia –**20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.
Professor(a) – Artes – **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Artes, ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico
Professor(a) – EJA – **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério
Professor(a) – Língua Inglesa –**20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.
Monitor(a) – **40h semanais**	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais – **40h semanais**	Ensino fundamental incompleto
Merendeiro(a) – **40h semanais**	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar Administrativo – **40h semanais**	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e conhecimento básico de Excel e word.
Vigia – **40h semanais**	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de vida – **20h semanais**	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar
Motorista – Ônibus Escolar **40h semanais**	Ensino Médio Completo/Habilitação, categoria "D".
Almoxarife – **40h semanais**	Ensino fundamental incompleto
Professor de Informática – **20h semanais**	**Formação superior na área de tecnologia**da informação
Fonoaudiólogo – **30h semanais**	Bacharel em Fonoaudiologia e registro ativo no CREFONO
Assistente Social – **30h semanais**	Bacharel em Serviço Social e registro ativo no CRESS
Pedagogo – **20h semanais**	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.
Técnico em Nutrição – **40 semanais**	Certificado de conclusão de curso técnico em nutrição

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA), VAGAS RESERVAS, VAGAS COTAS RACIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

QUADRO I - ZONA URBANA

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga Cota Racial	Vaga reservas	Total de vagas
ZONA URBANA	Professor(a) – Língua Portuguesa –**20h semanais**	02	01	02	CR	05
	Professor(a) – Matemática – **20h semanais**	01	01	01	CR	03
	Professor(a) – História – **20h semanais**	02	01	02	CR	05
	Professor(a) – Geografia – **20h semanais**	01	01	01	CR	03
	Professor(a) – Língua Inglesa – **20h semanais**	02	01	01	CR	04
	Professor(a) – Artes – **20h semanais**	02	01	01	CR	04
	Professor(a) – Ensino Religioso **20h semanais**	01	00	01	CR	02
	Professor(a) – Educação Física – **20h semanais**	06	03	04	CR	13
	Professor(a) – educação infantil **20h semanais**	34	13	20	CR	67
	Auxiliar de vida – **20h semanais**	55	22	33	CR	110
	Professor de Informática – **20h semanais**	02	01	01	CR	04
	Vigia – **40h semanais**	08	03	05	CR	16
	Auxiliar de Serviços Gerais – **40h semanais**	06	02	03	CR	11
	Merendeiro(a) – **40h semanais**	06	02	03	CR	11
	Monitor(a) – **40h semanais**	11	04	06	CR	21
	Almoxarife – **40h semanais**	02	01	02	CR	05
	Motorista – Ônibus Escolar – **40h semanais**	02	01	02	CR	05
	Auxiliar Administrativo – **40h semanais**	04	01	02	CR	07
	Assistente Social – **30h semanais**	01	00	00	CR	01
	Fonoaudiólogo – **30h semanais**	01	00	00	CR	01
	Pedagogo – **40h semanais**	02	01	01	CR	04
	Técnico em Nutrição – **40 semanais**	02	01	01	CR	04

QUADRO II – ZONA RURAL

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga Cota Racial	Vaga reservas	Total de vagas
ZONA RURAL	Professor(a) Multisseriados – **20h semanais**	56	21	32	CR	109
	Auxiliar de vida – **20h semanais**	09	04	05	CR	18

	Professor(a) – EJA – **20h semanais**				CR	
	Auxiliar de Serviços Gerais – **40h semanais**	35	14	21	CR	70
	Merendeiro(a) – **40h semanais**	21	08	12	CR	41
	Monitor(a) – **40h semanais**	14	05	08	CR	27

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ORDEM	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	**Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais**	Ministrar à docência em nível de Educação Básica; Planejar as aulas teóricas ou práticas, semanalmente, buscando meios auxiliares no processo ensino-aprendizagem; aplicar e corrigir as atividades de ensino para a avaliação e desempenho do aluno; Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar; elaborar material didático que sirva de apoio técnico para o seu trabalho; Manter atualizado o diário de classe no final de cada semana; participar de reuniões pedagógicas para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades; Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo; Empenhar-se para promover a educação integral dos discentes; Entregar à secretaria da escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos; Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como: sindicato da categoria, círculos de palestras, coordenações, conselhos, entre outros; Participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da escola; Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas; Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública; Adotar uma linha de conduta no relacionamento com os alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança; Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação de suas dificuldades; Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas; Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.
02	**Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais**	Ministrar à docência em nível de Educação Básica; Planejar as aulas teóricas ou práticas, semanalmente, buscando meios auxiliares no processo ensino-aprendizagem; Aplicar e corrigir as atividades de ensino para a avaliação e desempenho do aluno; Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar; Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para o seu trabalho; Manter atualizado o diário de classe no final de cada semana; Participar de reuniões pedagógicas para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades; Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo; Empenhar-se para promover a educação integral dos discentes; Entregar à secretaria da escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos; Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como: sindicato da categoria, círculos de palestras, coordenações, conselhos, entre outros; Participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da escola; Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas; Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública; Adotar uma linha de conduta no relacionamento com os alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança; Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação de suas dificuldades; Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas; Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.
03	**Pedagogo(a)**	Planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; Gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; Avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; Elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; Realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; Desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento; Elaborar programas, palestras e projetos educacionais; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis em caso de crianças, etc.) para implementação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas Informar os superiores sobre os resultados obtidos; Exercer atividades técnico – científicas; Pesquisar novos materiais para uso no desenvolvimento dos alunos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional, atendendo as escolas da Rede Municipal de Ensino de Fonte Boa – AM.
04	**Monitor(a)**	Supervisão e Acompanhamento; Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos em áreas como corredores, pátios e refeitórios; Acompanhar alunos em deslocamentos dentro da escola e em atividades externas, como passeios e eventos; Apoio Pedagógico e Inclusivo; Auxiliar professores em atividades de sala de aula e em projetos pedagógicos; Oferecer suporte individualizado a alunos com necessidades especiais ou dificuldades de aprendizagem; Mediação de Conflitos; Identificar situações de conflito e atuar para promover a convivência harmoniosa; Atividades Recreativas; Planejar e executar atividades recreativas e culturais para os alunos durante intervalos ou eventos escolares;
05	**Auxiliar administrativo**	Atendimento ao Público; Recepcionar e orientar pais, alunos e servidores sobre serviços e informações relacionadas à educação; Atender chamadas telefônicas e responder a e-mails institucionais; Organização de Documentos; Arquivar e organizar documentos escolares, como históricos, certificados e registros de matrícula; Gerenciar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais; Elaboração de Relatórios; Preparar relatórios administrativos, estatísticas educacionais e outros documentos solicitados pela gestão; Gestão de Sistemas; Alimentar sistemas informatizados de gestão educacional com dados de alunos, professores e escolas; Gerenciar prazos e protocolos administrativos; Apoio à Gestão; Auxiliar na organização de eventos e reuniões promovidos pela secretaria; Controlar a entrada e saída de materiais e insumos;
06	**Vigia**	Supervisão e Controle; Monitorar a entrada e saída de alunos, garantindo que respeitem os horários estabelecidos; Zelar pela segurança e integridade dos alunos dentro e fora das salas de aula; Cumprimento das Normas; Garantir que os alunos sigam o regimento escolar, orientando sobre as regras de convivência; Aplicar medidas educativas para correção de comportamentos inadequados; Ø Mediação de Conflitos; Identificar e intervir em situações de bullying, brigas ou desentendimentos; Promover diálogos e ações que incentivem o respeito mútuo; Apoio à Direção e Professores; Colaborar na execução de projetos pedagógicos que envolvam disciplina e cidadania; Auxiliar no controle de presença e na organização de filas, recreios e atividades extracurriculares;
07	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Limpeza e Conservação; Realizar a limpeza de salas, banheiros, corredores, refeitórios e demais áreas da secretaria ou escolas vinculadas; Cuidar da escola e higienização de ambientes internos e externos; Zelar pela limpeza de móveis, equipamentos e objetos de uso coletivo; Manutenção Simples; Executar pequenos reparos em instalações, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras, limpezas nos filtros ar-condicionado e afins ou ajustes simples em mobiliário; Informar à gestão sobre a necessidade de manutenções mais complexas; Apoio Operacional; Auxiliar na organização de eventos, reuniões e treinamentos, cuidando da montagem de mesas, cadeiras e equipamentos; Transportar materiais e documentos entre setores ou unidades educacionais, quando solicitado; Apoiar no controle de estoque de materiais de limpeza e requisitar reposições quando necessário; Controle de Resíduos; Realizar a coleta, separação e descarte adequado do lixo, seguindo normas de sustentabilidade e segurança; Zelar pelo cumprimento de boas práticas relacionadas ao meio ambiente no local de trabalho; Atendimento às Necessidades da Secretaria; Auxiliar na preparação de lanches e café para servidores, em casos específicos; Apoiar no atendimento a demandas pontuais dos setores administrativos, como entrega de materiais e organização de arquivos; Segurança e Organização; Verificar condições de segurança no ambiente, como portas, janelas e equipamentos elétricos; Manter áreas de acesso desobstruídas e seguras para servidores e visitantes;
08	**Merendeiro(a)**	Preparo de Refeições; Dar apoio aos Serviços Gerais; seguir o cardápio elaborado pela equipe de nutrição, respeitando as necessidades nutricionais dos alunos; realizar o preparo adequado dos alimentos, respeitando normas de higiene e segurança; Distribuição e Organização; Servir as refeições aos alunos de maneira organizada e eficiente; zelar pela limpeza e organização do refeitório e da cozinha. Armazenamento e Controle de Estoque; controlar o estoque de alimentos, verificando prazos de validade e condições de armazenamento; solicitar reposição de insumos quando necessário; Educação Alimentar; incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os alunos, promovendo a conscientização sobre a importância da alimentação balanceada;
09	**Técnico em nutrição**	O Técnico em Nutrição é responsável por planejar, preparar e supervisionar a execução de atividades relacionadas à alimentação e nutrição, assegurando a qualidade dos alimentos e a segurança dos processos de manipulação. Atua na elaboração de cardápios, no controle de qualidade dos insumos e produtos, e no apoio à promoção de hábitos alimentares saudáveis, sempre em conformidade com as normativas sanitárias vigentes.
10	**Motorista de ônibus escolar**	O profissional de motorista de ônibus escolar é responsável pelo transporte seguro e eficiente dos estudantes, garantindo o cumprimento dos horários estabelecidos e o respeito às normas de trânsito. Atua com zelo na manutenção preventiva do veículo, realiza inspeções diárias e presta suporte em situações de emergência, colaborando com a gestão escolar e assegurando a integridade física dos alunos durante o trajeto.
11	**Fonoaudiólogo**	O Fonoaudiólogo é responsável pela prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções relacionadas, como mastigação, deglutição e respiração. Atua no desenvolvimento e reabilitação de crianças, adolescentes e adultos, promovendo a melhoria da comunicação e da qualidade de vida dos pacientes.
12	**Assistente Social**	Compreendem-se o cargo que se destina ao Assistente Social nas unidades escolares de Educação e Ensino Prestar serviços sócios educacionais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
13	**Auxiliar de Vida Escolar**	O Auxiliar de Vida Escolar (AVE) presta apoio direto aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de vida diária e escolar, contribuindo para sua autonomia, segurança, inclusão e participação plena no ambiente educacional. Atua em parceria com professores, equipe pedagógica e profissionais de apoio, auxiliando em deslocamentos, alimentação, higiene, organização de materiais e adaptação de atividades, sempre respeitando as necessidades individuais dos estudantes.

14	**Professor de informática**	**Planejar e ministrar aulas**sobre conceitos de computação e uso de tecnologias,**desenvolver atividades lúdicas**com softwares educativos, z**elar pela manutenção**do laboratório,**integrar a tecnologia**com outras disciplinas, **avaliar o progresso**dos alunos, promovendo o**senso crítico**e a**resolução de problemas**, tudo alinhado às competências da BNCC para o desenvolvimento digital dos estudantes
15	**Almoxarife**	o cargo de almoxarife assume uma responsabilidade estratégica voltada para a manutenção do fluxo pedagógico e administrativo. O profissional é responsável por gerir todo o material de consumo e permanente da instituição, que vai desde itens de papelaria e limpeza até equipamentos tecnológicos e livros didáticos. Sua função inicia-se no recebimento e conferência de insumos, garantindo que os materiais entregues por fornecedores ou secretarias de educação estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas para o ano letivo. O armazenamento deve ser feito de forma lógica, separando, por exemplo, produtos químicos de limpeza de materiais de escritório ou merenda escolar, sempre prezando pela higiene e conservação.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:080D146A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EMPREGADO DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E, NO QUE COUBER, NA LEI MUNICIPAL N.º 761, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 2.929/2025/GAB/SEMSA, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A **REGULAMENTAÇÃO** da Avaliação de Desempenho do detentor de função pública ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate à Endemias-ACE, no âmbito do município de Humaitá, conforme os ANEXOS I, II, III, IV, V E VI, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº.761, de 19/09/2017, bem como, na Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Território, deve-se considerar as seguintes definições:

I - Agente Comunitário de Saúde - ACS: Empregado Público submetido ao regime celetista, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

II - Agente de Combate às Endemias - ACE: Empregado Público submetido ao regime celetista, o Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes ANEXOS que constituem parte integrante deste Decreto:

I - ANEXO I: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

II - ANEXO II: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

III - ANEXO III: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS.

IV - ANEXO IV: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACE.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA NOS CARGOS DE ACS E ACE

Art. 1º - A Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), do município de Humaitá/AM, é o processo legal de verificação do desempenho do ocupante de cargo de ACS e ACE, previsto no art. 9º-G, inciso IV e no art. 10, IV, ambos da Lei Federal nº.11.350, de 05/10/2006, com as alterações instituídas pela Lei Federal 12.994, de 17/06/2014 e Lei Federal nº 13.595, de 05/01/2018, bem como, pelo disposto na Lei Municipal nº.761, de 19/09/2017, e reger-se-á pela regulamentação deste Decreto.

Art. 2º - O procedimento de Avaliação de Desempenho funcional dos cargos de ACS e ACE, visa fundamentalmente:

I– apurar a eficiência do ocupante do cargo;
II– apurar a qualidade de seu trabalho;
III– promover a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público prestado pelos ACS e ACE;
IV– avaliar a aptidão e a capacidade para o exercício do cargo, aferindo o seu desempenho para aprimorá-los;

V– acompanhar e analisar o desempenho durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública, será formalizada trimestralmente e será aplicada:

I– aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
II– aos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Art. 4º - Transcorrido quatro processos avaliativos iniciais aos quais se refere o Art.3º e, obtendo média favorável, o ACS e ACE passarão a ser avaliados anualmente.

Art. 5º - A Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública dos cargos de ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias, obedecerá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, processo administrativo individual, examinado por Comissão Especial, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 6º - A Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública dos cargos de ACS e ACE, será apurada através dos seguintes quesitos:

I– idoneidade moral;
II– assiduidade;
III– disciplina;
IV– capacidade de iniciativa;
V– produtividade;
VI– responsabilidade.

Art. 7º - A idoneidade moral terá peso 02 (dois) e considerar-se-á neste fator, a conduta moral do ACS ou ACE, como agente do serviço público.

Art. 8º - A assiduidade terá peso 03 (três) e será apurada ao final de cada período avaliativo e considerar-se-á neste fator, a frequência, comparecimento e constância do ACS ou ACE no local de trabalho.
Parágrafo único. Será considerada inassiduidade, recebendo 0 (zero) ponto, as faltas não justificadas, ressalvadas as licenças constantes da Lei Municipal nº 761/2017.

Art. 9º - A disciplina terá peso 04 (quatro) e considerar-se-á neste fator, o cumprimento das normas legais e regulamentares: horário de trabalho, normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as normas específicas da função exercida.

Art. 10 - A iniciativa terá peso 02 (dois) e considerar-se-á neste fator, a capacidade de agir adequadamente e independentemente de supervisão, disponibilidade em conhecer o trabalho do setor, aperfeiçoá-lo e resolver situações inesperadas.

Art. 11 - A produtividade terá peso 06 (seis) e considerar-se-á neste fator, o volume e a quantidade de trabalho realizado, relacionado com o tempo gasto para executá-lo, a complexidade do mesmo e as condições em que é desenvolvido.

Art. 12 - A responsabilidade terá peso 05 (cinco) e considerar-se-á neste fator, a ética profissional e o grau de compromisso do ACS ou ACE, em relação ao seu trabalho na instituição e em seu setor.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EMPREGADO DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA DOS CARGOS DE ACS E ACE

Art. 13 - O processo de Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública dos cargos de ACS e ACE, observará os seguintes procedimentos:

I– avaliação feita por avaliadores, conforme disposto no Art. 16 deste regulamento;
II- treinamento dos avaliadores;
III- preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho, na presença do ACS ou ACE avaliado;
IV– encaminhamento dos resultados obtidos ao Departamento de Recursos Humanos e de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
V- encaminhamento pelo Departamento de Recursos Humanos ou Atenção Básica, dos resultados da Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública dos cargos de ACS e ACE à autoridade superior;
VI- arquivamento dos documentos referentes à Avaliação de Desempenho no prontuário de cada ACS ou ACE avaliado.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO

Art. 14 - A Avaliação de Desempenho será formalizada mediante o preenchimento do formulário padrão, que integra este regulamento.

§ 1º - No formulário padrão, constará os 06 (seis) fatores de avaliação: idoneidade moral, assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
§ 2º - Cada fator de avaliação é estruturado em quesitos, subdivididos em níveis que indicarão a pontuação do ACS e ACE.
§ 3º - Os pontos obtidos, por quesito, deverão ser indicados no quadro II do formulário padrão (anexo I).
§ 4º - O resultado obtido nos quesitos corresponde ao número de pontos alcançados pelo avaliado, multiplicado pelos pesos atribuídos a cada um deles.

Art. 15 - Será considerado inapto o ACS ou ACE que, após cada avaliação, obtiver como resultado índice menor que 60% (sessenta por cento), calculado conforme anexo I.

§ 1º - Comprovada a insuficiência de desempenho, será assegurado recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias e garantido o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego.

§ 2º - Ao término de cada processo de Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública dos cargos de ACS e ACE, descrito no art. 13 e incisos e comprovada a insuficiência de desempenho, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato com o ACS ou ACE, conforme preceitua o art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Federal nº: 13.595, de 05/01/2018, bem como, estabelecido na Lei Municipal nº 761 de 19/09/2017, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que couber e for aplicável.

CAPÍTULO VI
DOS AVALIADORES

Art. 16 - Os avaliadores serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que será instituída e formada por representantes da:

IV-Secretária Municipal de Saúde;
V-Coordenadora da Atenção Básica;
VI-Coordenadora de Vigilância em Saúde;
VII-Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII-01 (um) representante do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
IX-01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
X-01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
XI-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete ou da Prefeitura;

Art. 17 - Os avaliadores encaminharão os formulários padrão, devidamente preenchidos, ao Setor de Recursos Humanos ou Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 - O superior hierárquico do empregado detentor de Função Pública dos cargos de ACS e ACE submetido à Avaliação que deixar de prestar as informações relativas à Avaliação do ACS ou ACE, cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à destituição de chefia.

CAPÍTULO VII
DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19 - Será dado conhecimento ao empregado detentor de função pública dos cargos de ACS e ACE avaliado do parecer conclusivo referente à sua Avaliação.

§ 1º - O empregado detentor de Função Pública dos cargos de ACS e ACE que não obtiver parecer favorável em sua Avaliação, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência do parecer, defesa escrita.
§ 2º - O processo avaliatório, instruído com o parecer e a defesa, serão julgados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos cargos de ACS e ACE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da defesa, onde será decidido pela manutenção ou não do vínculo empregatício.
§ 3º - O Setor de Recursos Humanos ou a Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, se julgar necessário, efetuar diligências a fim de apurar os fatos do parecer ou da defesa.
§ 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Setor de Recursos Humanos ou Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º - O parecer que concluir pela demissão do empregado detentor de função pública submetido à Avaliação, deverá apresentar os fundamentos legais que levaram a decretar pela extinção do contrato.
§ 6º - O julgamento fora do prazo estabelecido neste regulamento, não implica nulidade do processo.

Art. 20. O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo agente a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 - O empregado detentor de Função Pública, Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, que na data de aprovação deste Decreto não tiver sido avaliado, será submetido imediatamente à sua primeira Avaliação.

Art. 22 - O empregado detentor de Função Pública, Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, que cometer falta disciplinar, está sujeito a responder ao processo administrativo disciplinar respectivo, nos termos da Lei Municipal nº: 761/17.

Art. 23 - No prazo regular da Avaliação, se o empregado detentor de Função Pública estiver ausente, esta será discutida com o mesmo, após o seu retorno ou antecipadamente, em caso de férias, licença ou afastamento legal.

Art. 24 - É de competência do Setor da Atenção Básica e de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento, acompanhamento e controle do processo de Avaliação de Desempenho do Empregado Detentor de Função Pública, Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, bem como fornecer aos avaliadores as informações necessárias sobre o ACS ou ACE e dados que julgar relevantes.

Art. 25 - Os casos omissos serão submetidos e decididos pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal ou pelas autoridades superiores das unidades administrativas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EMPREGADO DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Orientações:
Preencha à caneta os dados de identificação do avaliado ainda não preenchidos;
Antes de preencher o formulário, leia atentamente cada um dos fatores/quesitos da avaliação;
Assinale com um X o nível que, na sua opinião, mais fielmente traduz o desempenho do avaliado após análise criteriosa e imparcial;
Marque apenas um nível para cada quesito;
Não deixe quesito sem avaliação;
O formulário não deve conter rasuras;
Analise com o avaliado os quesitos apontados na avaliação;
Para melhor avaliação, mantenha atualizado e anexe à essa avaliação o Formulário de Acompanhamento de Avaliação Periódica FAAP; (Anexo IV)
Preencha também o Formulário Informações Complementares FIC; (Anexo III);
Date e assine o formulário, solicitando também, a assinatura do avaliado e o visto do 2º avaliador e do Secretário.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
DATA:	

QUADRO I – NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							
8	7	6	5	4	3	2	1
O desempenho do avaliado supera a exigência do seu cargo, demonstrando excelente qualidade de trabalho.		O desempenho do avaliado atende às expectativas para o cargo que ocupa.		O desempenho do avaliado aproxima-se do nível desejado.		O desempenho do avaliado está muito abaixo do nível desejado para o cargo.	

QUADRO II – PONTUAÇÃO			
FATORES	**PESOS**	**PONTOS**	**PESOS X PONTOS**
IDONEIDADE MORAL	2 (dois)		
ASSIDUIDADE	3 (três)		
DISCIPLINA	4 (quatro)		
INICIATIVA	2 (dois)		
PRODUTIVIDADE	6 (seis)		
RESPONSABILIDADE	5 (cinco)		
TOTAL			

IDONEIDADE MORAL (Considerar a conduta moral do avaliado como agente do serviço público)								
QUESITOS	**NÍVEIS**							
1. Interagir com os colegas, usuários e coletividade (população/munícipes) adequadamente, tratando-o com respeito, interesse, gentileza e educação.	8	7	6	5	4	3	2	1
2. É confiante em qualquer situação, levando em conta pertinência, oportunidade e precisão das ações e procedimentos que realiza, medindo-se pelos indivíduos, grupos e populações a que refere sua prática profissional.	8	7	6	5	4	3	2	1
3. Respeita os valores, culturas e individualidades ao agir, pensar e propor as práticas profissionais.	8	7	6	5	4	3	2	1
4. Pensa criticamente seus direitos e deveres como trabalhador, fazendo e recebendo críticas e aceitando mudanças e inovações.	8	7	6	5	4	3	2	1
TOTAL								

ASSIDUIDADE (Considerar a frequência e constância do avaliado no local de trabalho)								
QUESITOS	**NÍVEIS**							
1. Comparece regularmente ao trabalho nos limites do horário previsto	8	7	6	5	4	3	2	1
2. Tem presença permanente no local de trabalho, evidenciando a identificação com o trabalho e a instituição	8	7	6	5	4	3	2	1
3. Permanece no local de trabalho, não se ausentando desnecessariamente, durante seu expediente.	8	7	6	5	4	3	2	1
4. Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências.	8	7	6	5	4	3	2	1
TOTAL								

DISCIPLINA (Considerar o cumprimento das normas legais e regulamentares: horário de trabalho, normas de segurança e higiene no trabalho, normas específicas do setor, etc.)								
QUESITOS	**NÍVEIS**							
1. Informa de imediato, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	8	7	6	5	4	3	2	1
2. Mantém comportamento e aparência pessoal condizentes com o local de trabalho e traja-se adequadamente.	8	7	6	5	4	3	2	1
3. Demonstra zelo e segurança no exercício do cargo, fazendo uso adequado de materiais/equipamentos.	8	7	6	5	4	3	2	1
4. Sabe fazer e receber críticas e aceitar mudanças/inovações, apresentando habilidade de relacionamento com os colegas e superiores, tornando fácil sua integração ao grupo para realização do trabalho.	8	7	6	5	4	3	2	1
5. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão, imagem dos demais servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.	8	7	6	5	4	3	2	1
6. Mantém a própria situação de vida pessoal sob controle, de forma a não interferir no trabalho.	8	7	6	5	4	3	2	1
TOTAL								

INICIATIVA (Considerar a capacidade de agir adequadamente e independentemente de supervisão, disponibilidade em conhecer o trabalho do setor, aperfeiçoá-lo e resolver situações inesperadas)								
QUESITOS	**NÍVEIS**							
1. Procura conhecer o trabalho de seu setor. Coopera e participa efetivamente em equipe, revelando consciência de grupo.	8	7	6	5	4	3	2	1
2. É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas.	8	7	6	5	4	3	2	1
3. Busca orientação para solucionar problemas do dia-a-dia e resolver situações embaraçosas.	8	7	6	5	4	3	2	1
4. Encaminha corretamente os assuntos que fogem ao seu poder de decisão.	8	7	6	5	4	3	2	1
5. Procura atualizar-se, conhecer a legislação profissional, instruções e normas de trabalho.	8	7	6	5	4	3	2	1
TOTAL								

PRODUTIVIDADE (Considerar o volume e a qualidade de trabalho realizado, relacionado com o tempo gasto para executá-lo, a complexidade do mesmo e as condições em que é desenvolvido)

QUESITOS	NÍVEIS							
1. Cumpre as tarefas corretamente, com boa apresentação e no prazo previsto.	8	7	6	5	4	3	2	1
2. Assimila ensinamentos e faz transferências de aprendizagem.	8	7	6	5	4	3	2	1
3. É capaz de se expressar verbalmente de maneira clara e precisa.	8	7	6	5	4	3	2	1
4. Apresenta ritmo de trabalho produtivo, demonstrando eficiência, dispondo sempre de recursos para a execução do trabalho, mesmo em situações excepcionais.	8	7	6	5	4	3	2	1
5. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.	8	7	6	5	4	3	2	1
6. Racionaliza o tempo na execução das tarefas, aproveitando eventual disponibilidade de forma producente.	8	7	6	5	4	3	2	1
TOTAL								
RESPONSABILIDADE (Considerar a ética profissional e o grau de compromisso do avaliado em relação ao seu trabalho na Instituição)								
QUESITOS	**NÍVEIS**							
1. Age com discrição no exercício do cargo, demonstrando firmeza e coerência de atitudes.	8	7	6	5	4	3	2	1
2. Zela pelo patrimônio da Instituição, evitando desperdício de material e gastos desnecessários.	8	7	6	5	4	3	2	1
3. Mostra-se comprometido com o seu trabalho, assumindo as responsabilidades que lhe são atribuídas, demonstrando cautela e prudência ao lidar com o público, enfrentando situações delicadas com sensibilidade.	8	7	6	5	4	3	2	1
4. Seu trabalho inspira confiança. É resoluto e decidido.	8	7	6	5	4	3	2	1
5. Cumpre a legislação vigente, as normas específicas do setor e assume as obrigações de trabalho.	8	7	6	5	4	3	2	1
TOTAL								

1.Com base nos fatores abordados pela avaliação, comente sobre aquele (s) que você considera importante (s), visando esclarecer e/ou acrescentar algum aspecto acerca do desenvolvimento do avaliado:
2.Indique, se necessário, sugestões para melhor adaptação e/ou melhoria de desempenho do avaliado.
3.Sugestões que possam favorecer o aperfeiçoamento desta avaliação.
( ) Concordo com a Avaliação
( ) Discordo da Avaliação. Justifique:
Data:

Assinatura do Avaliado:
Assinatura dos Avaliadores:
1º
2º

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO:	

DATA	FATO	VISTO AVALIADO

DATA:
Assinatura do Representante da Comissão:_____

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal (Lei nº 13.595, 05/01/2018, art. 3º).

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

(Lei nº 13.595, 05/01/2018, art. 3º, Parágrafos 1º ao 5º, incisos e Perfil de Competências Profissionais do Agente Comunitário de Saúde - ACS, proposta relacionada à Qualificação Profissional Básica do ACS – Ministério da Saúde).

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II- O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III- A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV- A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a)-Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b)-Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c)-Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d)-Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e)-Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f)-Da pessoa em sofrimento psíquico;
g)-Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h)-Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i)-Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j)-Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a)-De situações de risco à família;
b)-De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c)-Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI- O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I- A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II- A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III- A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V- a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I- a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II- a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III- a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV- a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V- a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI- o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII- o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

(Lei nº 13.595, 05/01/2018, art. 4º, Perfil de Competências Profissionais do Agente de Combate a Endemias – ACE).

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI- cadastramento E atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X- identificação E cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I- No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II- Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III- Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV- Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V- Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I- Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II- No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III- Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV- Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A301DF8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-INSTITUTO LABREA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - LABREA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.158.000,00	6.158.000,00	6.497.756,45	339.756,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.157.000,00	6.157.000,00	6.420.984,88	263.984,88
Contribuições Sociais	6.157.000,00	6.157.000,00	6.420.984,88	263.984,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	76.771,57	75.771,57
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	76.771,57	75.771,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.158.000,00	6.158.000,00	6.497.756,45	339.756,45
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.158.000,00	6.158.000,00	6.497.756,45	339.756,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.158.000,00	6.158.000,00	6.497.756,45	339.756,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GERCIVALDO LIMA ALVES	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Diretor Presidente	Contadora
682.372-272-04	CRC/AM 015085/O-1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.680.200,00	3.171.444,00	2.676.571,64	2.665.791,64	2.665.791,64	494.872,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.905.200,00	2.307.010,00	2.246.501,17	2.246.501,17	2.246.501,17	60.508,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775.000,00	864.434,00	430.070,47	419.290,47	419.290,47	434.363,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	69.711,00	69.708,64	69.708,64	69.708,64	2,36
INVESTIMENTOS	10.000,00	66.110,00	66.108,00	66.108,00	66.108,00	2,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	3.601,00	3.600,64	3.600,64	3.600,64	0,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.467.800,00	2.916.845,00	0,00	0,00	0,00	2.916.845,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.158.000,00	6.158.000,00	2.746.280,28	2.735.500,28	2.735.500,28	3.411.719,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.158.000,00	6.158.000,00	2.746.280,28	2.735.500,28	2.735.500,28	3.411.719,72
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.751.476,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.158.000,00	6.158.000,00	6.497.756,45	2.735.500,28	2.735.500,28	3.411.719,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.897,00	4.884,00	0,00	13,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.897,00	4.884,00	0,00	13,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.897,00	4.884,00	0,00	13,00

GERCIVALDO LIMA ALVES	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Diretor Presidente	Contadora
682.372-272-04	CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5C722338

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP-INSTITUTO LÁBREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - LABREA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.497.756,45**	**2.720.628,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.746.280,28**	**2.730.305,82**
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		6.497.756,45	2.720.628,84	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.746.280,28	2.730.305,82
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		5.969.212,85	2.720.628,84	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		2.246.501,17	1.996.511,95

CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		528.543,60	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		499.779,11	733.793,87
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**237.846,30**	**225.161,01**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**197.530,41**	**226.265,46**
						5.484,00	59.230,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.780,00	5.497,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.780,00	600,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		600,00	54.790,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.897,00	RP PROCESSADOS PAGOS		4.884,00	4.440,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		226.470,97	219.664,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		191.451,08	156.272,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		175,33	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		234,43	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		35.337,04	37.658,94	ISS		258,05	0,00
ISS		0,00	25.732,63	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		190.958,60	156.272,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		190.958,60	156.272,44	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		595,33	10.763,02
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		595,33	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		595,33	10.763,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		595,33	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.821.656,21**	**29.864,15**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**29.864,15**	**40.645,58**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		3.821.656,21	29.864,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		29.864,15	40.645,58	CONTA ÚNICA RPPS		562.481,22	29.785,32
CONTA ÚNICA RPPS		29.785,32	40.566,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.259.174,99	78,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		78,83	78,83	**TOTAL**		**6.765.466,90**	**2.986.435,43**
TOTAL		**6.765.466,90**	**2.986.435,43**				

GERCIVALDO LIMA ALVES	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Diretor Presidente	Contadora
682.372-272-04	CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:84916372

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-INSTITUTO LÁBREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:4 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - LABREA					
ATIVO				**PASSIVO**					
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**35.216.640,03**	**28.802.128,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**239.249,98**	**209.114,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**562.481,22**	**29.785,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**13,00**	**4.897,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**562.481,22**	**29.785,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**13,00**	**4.897,00**
CONTA ÚNICA RPPS		F	562.481,22	29.785,32	FORNECEDORES NACIONAIS		F	13,00	4.897,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**31.264.274,32**	**28.772.250,40**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**239.236,98**	**204.217,09**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**25.118.395,12**	**22.626.371,20**					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS		P	2.335.930,20	2.335.930,20	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**239.236,98**	**204.217,09**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS		P	22.782.464,92	20.290.441,00	CONSIGNAÇÕES		F	239.236,98	204.217,09
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**6.145.879,20**	**6.145.879,20**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**285.158.204,80**	**42.885.518,67**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	6.145.879,20	6.145.879,20					
					PROVISÕES A LONGO PRAZO			**285.158.204,80**	**42.885.518,67**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**3.389.740,49**	**92,98**					
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**14,15**	**14,15**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**285.158.204,80**	**42.885.518,67**
TÍTULOS PÚBLICOS		P	14,15	14,15	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	22.618.886,39	7.874.186,47
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	**PRAZO** -		**3.389.726,34**	**78,83**	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE				
RPPS					BENEFICIOS A CONCEDER		P	262.539.318,41	35.011.332,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		P	130.551,35	0,00					
EM CAPITALIZAÇÃO					**TOTAL PASSIVO**			**285.397.454,78**	**43.094.632,76**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	3.259.174,99	78,83					
EM CAPITALIZAÇÃO					**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
ESTOQUES			**144,00**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO			**144,00**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-250.073.367,13**	**-14.213.897,96**
MATERIAL DE CONSUMO		P	144,00	0,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**107.447,62**	**78.606,10**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-250.073.367,13**	**-14.213.897,96**
IMOBILIZADO			**107.447,62**	**78.606,10**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-250.073.367,13**	**-14.213.897,96**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-235.859.469,17	3.026.637,88
BENS MOVEIS			**144.714,10**	**78.606,10**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-14.213.897,96	-17.240.535,84
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.172,00	2.722,00					
BENS DE INFORMÁTICA		P	45.263,00	9.483,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-250.073.367,13**	**-14.213.897,96**

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	42.046,00	17.168,00	**TOTAL**			**35.324.087,65**	**28.880.734,80**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	49.233,10	49.233,10					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-37.266,48**	**0,00**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-37.266,48	0,00					
TOTAL			**35.324.087,65**	**28.880.734,80**					

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.967.535,41	6.175.743,35	PASSIVO FINANCEIRO (239.249,98)+RP não Proc.(10.780,00)		250.029,98	209.714,09
ATIVO PERMANENTE		25.356.552,24	22.704.991,45	PASSIVO PERMANENTE		285.158.204,80	42.885.518,67
				SALDO PATRIMONIAL		-250.084.147,13	-14.214.497,96
GERCIVALDO LIMA ALVES				***ANDRIELLY TORRES BARROS***			
Diretor Presidente				Contadora			
682.372-272-04				CRC/AM 015085/O-1			

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**66.714,18**	**600,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		66.714,18	600,00
				TOTAL		**66.714,18**	**600,00**
GERCIVALDO LIMA ALVES				***ANDRIELLY TORRES BARROS***			
Diretor Presidente				Contadora			
682.372-272-04				CRC/AM 015085/O-1			

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:63E5D8A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-INSTITUTO LÁBREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - LABREA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**8.913.008,80**	**6.014.992,73**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.246.501,17**	**1.996.511,95**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.913.008,80	6.014.992,73	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.273.918,34	986.511,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**42,84**	**0,00**	PENSÕES		972.582,83	1.010.000,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		42,84	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**456.384,63**	**781.575,31**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.516,75	17.838,84
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**207.280,08**	**4,37**	SERVIÇOS		403.601,40	763.736,47
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		37.266,48	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		207.280,08	4,37	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**4.228,96**	**6.408,56**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**9.120.331,72**	**6.014.997,10**	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		3.600,64	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		628,32	6.408,56
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**235.859.469,17**	**0,00**	FINANCEIRAS			
TOTAL		**244.979.800,89**	**6.014.997,10**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**0,00**	**203.863,40**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	2,88
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	203.860,52
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**242.272.686,13**	**0,00**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		242.272.686,13	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**244.979.800,89**	**2.988.359,22**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**3.026.637,88**
				TOTAL		**244.979.800,89**	**6.014.997,10**

GERCIVALDO LIMA ALVES	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Diretor Presidente	Contadora
682.372-272-04	CRC/AM 015085/O-1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LABREA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:4 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - LABREA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**66.108,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		66.108,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.600,64**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.600,64	0,00

GERCIVALDO LIMA ALVES	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Diretor Presidente	Contadora
682.372-272-04	CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C2F28976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°050/2026

PORTARIA Nº 050/2026-GPML LABREA, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Lei nº 413/2017 – GPML, de 21 de fevereiro de 2017, Art. 1º, anexo I, Subgrupo II, que cria o Quadro de Engenheiro Civil na estrutura administrativa desta prefeitura;
CONSIDERANDO os ditames que dispõe a Lei Municipal nº 499/2025-GPML, de 13 de janeiro de 2025. "Que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal no Município de Lábrea ".
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE HOSPITALAR do Município, expostas no Oficio nº 020/2026-HRL.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de doze (12) meses, pelas considerações acima expostas, os contratos temporários celebrados entre este Município e os servidores temporários abaixo especificados:

HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA **UNIDADE DE CUSTO : TEMPORARIO HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL**			
Nº ORDEM	**MAT**	**SERVIDORES**	**FUNÇÃO**
	4247	Ádria Alexandre Albuquerque	Auxiliar de Saúde
	4956	Andreza Monteiro da Costa	Auxiliar de Saúde
	4266	Cristiana da Silva Lamego	Auxiliar de Saúde
	4243	Danielly Cavalcante Vieira	Auxiliar de Saúde
	4957	Dileide Medeiros de Souza	Auxiliar de Saúde
	4958	Douglas Araújo de Oliveira	Auxiliar de Saúde
	4257	Dioni Dias de Araújo	Auxiliar de Saúde
	4260	Elissandra Freitas dos Santos	Auxiliar de Saúde
	4262	Elizandra Carlos de Araújo	Auxiliar de Saúde
	4264	Francicleide Maia do Nascimento	Auxiliar de Saúde
	4267	Francisca Barros de Almeida	Auxiliar de Saúde
	4249	Francisca Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Saúde
	1907	Francisca das Chagas Alves de Mesquita	Auxiliar de Saúde
	4258	Francisco Guimarães Pinheiro	Auxiliar de Saúde
	4269	Jocinete Moreira de Oliveira	Auxiliar de Saúde
	4270	Jucileia Galdino Marinho	Auxiliar de Saúde
	4960	Kamila Lima da Silva	Auxiliar de Saúde
	5219	Karine Souza de Oliveira	Auxiliar de Saúde
	4245	Kauana Nascimento de Melo	Auxiliar de Saúde
	4244	Lucimar da Silva Bispo	Auxiliar de Saúde
	4940	Maria do Socorro da Silva Souza	Auxiliar de Saúde
	4241	Rejane Pereira Mendes	Auxiliar de Saúde
	4250	Thaís Barros da Silva	Auxiliar de Saúde
	4242	Vânia Ramos da Silva	Auxiliar de Saúde
	5042	Alexandra Galvão Maia	BIOQUIMICA
	5157	Hosana Oliveira de Lima	ASSISTENTE SOCIAL
	3082	Rosana Barros da Silva	PSICÓLOGA
	4366	Ana Lícia Gomes de Assis	Técnica de Enfermagem
	4228	Ana Paula Ferreira de Almeida	Técnica de Enfermagem
	3835	André Richard de Almeida dos Santos	Técnico de Enfermagem
	4369	Anthonyel Lima da Silva	Técnico de Enfermagem
	4209	Antônia Ferreira da Silva	Técnica de Enfermagem
	4932	Antônia Jéssica Cordovil da Silva	Técnica de Enfermagem
	4229	Antônia Leuda Campos de Farias	Técnica de Enfermagem
	4220	Antônia Souza de Oliveira	Técnica de Enfermagem
	4206	Antônio Germenson Falcão Chagas	Técnico de Enfermagem
	4933	Augusta Amélia de Lima Ajuricaba	Técnica de Enfermagem
	4367	Brenda Steffanny da Silva Guedes	Técnica de Enfermagem
	4012	Carlos Alexandre da Silva	Técnico de Enfermagem

	4214	Claudeniza Nogueira da Silva	Técnica de Enfermagem
	4370	Cleilson Fernandes Maia	Técnico de Enfermagem
	4227	Cleucivan Sabino da Silva	Técnico de Enfermagem
	4216	Élida Pereira dos Santos	Técnica de Enfermagem
	4240	Elissandro Lopes Fernandes Apurinã	Técnico de Enfermagem
	4934	Erika Menezes de Oliveira	Técnica de Enfermagem
	4200	Fernanda Silva de Souza	Técnica de Enfermagem
	4211	Francisca Alda Clemente Ferreira	Técnica de Enfermagem
	4235	Francisca Ferreira de Paz	Técnica de Enfermagem
	4236	Francisca Juliana Nogueira Fernandes	Técnica de Enfermagem
	3194	Francisca Maia Rodrigues	Técnica de Enfermagem
	4118	Francisdalva Moreira da Silva	Técnica de Enfermagem
	4231	Frank Maia da Silva	Técnico de Enfermagem
	4218	Franquimar Ilário Peres	Técnico de Enfermagem
	4935	Gabriela Andrade de Souza	Técnica de Enfermagem
	4205	Genilson Amud da Silva	Técnico de Enfermagem
	4937	Gercliene Ferreira Barros	Técnica de Enfermagem
	2648	Giovanei Nunes de Souza	Técnico de Enfermagem
	4198	Gleiciane Pereira da Silva	Técnica de Enfermagem
	4239	Greice Anny Silva e Souza	Técnica de Enfermagem
	4234	Greiciane Soares Pinheiro	Técnica de Enfermagem
	4371	Karina Fernandes do Nascimento Apurinã	Técnica de Enfermagem
	5215	Laisa dos Santos Franco	Técnica de Enfermagem
	4237	Luciana Alexandre dos Santos	Técnica de Enfermagem
	4212	Lucileide Vieira Galvão	Técnica de Enfermagem
	4213	Marcelo da Silva Medeiros	Técnico de Enfermagem
	4368	Maria Cleone da Silva Alves	Técnica de Enfermagem
	4238	Maria de Nazaré Ferreira Gomes	Técnica de Enfermagem
	4939	Maria de Nazaré Nascimento da Silva	Técnica de Enfermagem
	4272	Maria do Socorro da Silva de Almeida	Técnica de Enfermagem
	4217	Milton Hamilton Pessoa das Neves	Técnico de Enfermagem
	4233	Miriam da Silva Amâncio Paumari	Técnica de Enfermagem
	4942	Nalbert Gabriel Ferreira Alves Paumari	Técnico de Enfermagem
	4372	Rafaela Mendes Miranda	Técnica de Enfermagem
	4943	Raimundo Nonato Souza Campos	Técnico de Enfermagem
	4226	Ronaldo Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem
	4207	Ryan Abdon Pinheiro Freitas	Técnico de Enfermagem
	4208	Susy dos Santos Viana	Técnica de Enfermagem
	4210	Wederson Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem
	3682	Yonara Saraiva de Oliveira	Técnica de Enfermagem
	4230	Thelma Peres de Jesus	Técnica de Enfermagem
	2523	Vegenilson Barreto de Freitas	Enfermeiro
	4029	Vitória Bentes Bandeira	Enfermeira
	4204	Beatriz Sales Marinho	Enfermeira
	4181	Cleidiele Viana de Freitas	Enfermeira
	5216	Daniela Ribeiro da Cruz	Enfermeira
	4192	Dorcas de Oliveira Origo	Enfermeira
	4196	Eliana da Silva Araújo	Enfermeira
	4199	Eliciane Ramos da Silva	Enfermeira
	4185	Fiama Monteiro da Silva	Enfermeira
	4186	Francisco Adson Medeiros da Silva	Enfermeiro
	3939	Francivania Gomes Ferreira	Enfermeira
	4189	Anderson Vinícius Lopes Pereira	Enfermeiro
	4187	Jackeline Miranda Conceição	Enfermeira
	4191	Jhennifer Lima de Souza	Enfermeira
	4188	Jonete Faustino de Oliveira	Enfermeira
	4197	Juliana Silva Brito	Enfermeira
	4190	Karoline da Silva Braga	Enfermeira
	4365	Kecilene Oliveira de Almeida	Enfermeira
	4194	Leandra Pereira Sobrinho	Enfermeira
	5295	Maria Cristina Cardoso da Costa	Enfermeira
	4201	Maria Inácia Almeida da Silva	Enfermeira
	5217	Marinelson Ferreira da Silva	Enfermeiro
	4195	Rebeca Braga dos Santos	Enfermeira
	1411	Rones Gomes Soares	Enfermeiro
	4183	Sideniza de Souza Camurça	Enfermeira
	4193	Taline Soares da Costa	Enfermeira

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 27 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BEC1E46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N/°051/2026

PORTARIA Nº 051/2026 – GPL Lábrea/ Am., 28 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 50/2026-SEMSA, solicitando **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, bem como a necessidade de manter a organização administrativa, e funcional junto as Unidades de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o contrato administrativo temporário celebrados entre esta prefeitura e o servidor abaixo descrito,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
MOTORISTA TEMPORARIO

UNIDADE DE CUSTEIO RECURSO PRÓPRIO DA SEMSA						
Nº ORDEM	**SERVIDOR**	**MAT**	**CPF:**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**PERICULOSIDADE**
	PEDRO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	5017-1	016.438.722-65	MOTORISTA DE AUTOMOVEIS	SEMSA	30%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:13BD7754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°053/2026

PORTARIA Nº 053/2026 – GPL Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFICIOS Nº 53/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO, CONTRATAÇÃO E PROROGAÇÃO** contratual dos (a) servidores (a) abaixo descritos (a).
CONSIDERANDO finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - **CONTRATAR** pelo prazo de **doze (12) meses** os (as) servidoras (a) infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ADIC. INSALUBRE	LOTAÇÃO
	3727-2	ANDRE EUGENIO DA SILVA	93602227200	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	1677-2	ANTONIO ERIVELTON DOS SANTOS	58739505200	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	3172-2	ARLETE LOPES DO NASCIMENTO	01873965230	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	4472-1	ELZIO GARCIA SILVA	74301209204	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	1659-2	EVANDRO DO NASCIMENTO VIANA	60740396234	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	3182-2	FRANCIMAR SALUSTIANO DA SILVA	01995584266	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	3153-2	IRANDIR ALVES SOARES	64362205268	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	5213-1	IZAIAS VIEIRA DA COSTA	01787553205	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	1669-2	JOEL FERREIRA DE ARAUJO	64274500268	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	1661-2	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	40566366215	TEMPORARIO - SEMSA	40%	

						SEMSA
	2482-3	RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS	94389772287	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	1660-2	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	40887227287	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	2139-2	RAFAEL PEREIRA DE SA	00522707262	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C9114954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°054/2026

PORTARIA Nº 054/2026 – GPL Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFICIOS Nº 53/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO, CONTRATAÇÃO E PROROGAÇÃO** contratual dos (a) servidores (a) abaixo descritos (a).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar os contratos administrativos temporários celebrados entre esta prefeitura e os servidores abaixo descritos,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	Mat	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ADIC. INSALUBRE	LOTAÇÃO
	1840-2	DIRCEU FERREIRA DOS SANTOS	610.494.762-04	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	2324-2	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	748.320.932-15	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	2730-2	JOSE GALDINO DO NASCIMENTO FILHO	708.324.382-30	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	2884-3	LUCICLEUDO DE OLIVEIRA SANTOS	027.379.152-64	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	3589-3	MARINEZ PAZ DA SILVA	708.324.382-30	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	3084-2	MAXIMINA HILARIO GOMES	019.434.412-60	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA
	2180-3	SEBASTIÃO CARDOSO SANTANA	027.379.152-64	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de janeiro de 2026

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EDF80D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°057/2026

PORTARIA Nº 57/2026-GPML LABREA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Lei nº 413/2017 – GPML, de 21 de fevereiro de 2017, Art. 1º, anexo I, Subgrupo II, que cria o Quadro de Engenheiro Civil na estrutura administrativa desta prefeitura;

CONSIDERANDO os ditames que dispõe a Lei Municipal nº 499/2025-GPML, de 13 de janeiro de 2025. "Que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal no Município de Lábrea ".

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de **SAÚDE** do Município, expostas no Oficio nº 056/2026-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de doze (12) meses, pelas considerações acima expostas, os contratos temporários celebrados entre este Município e os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEMPORARIOS – SEMSA

FISIOTERAPEUTA			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	DEBORA EVELY ANDRADE DE SOUZA	4928	TEMPORARIO - SEMSA
2	ELISANGELA QUINTINO DE CARVALHO	4167	TEMPORARIO - SEMSA
3	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO DE LIMA	4929-1	TEMPORARIO - SEMSA
4	JANAINA FERREIRA DA SILVA GERONIMO	5029	TEMPORARIO - SEMSA
5	JESSICA MOREIRA DA SILVA	5266	TEMPORARIO - SEMSA
6	JHENNYS LOPES RODRIGUES	4261	TEMPORARIO - SEMSA
7	PAMELA DE SOUZA PINHEIRO	4150	TEMPORARIO - SEMSA
8	PATRICIA AMORIM RODRIGUES FALCAO	4153	TEMPORARIO - SEMSA
9	RAIMUNDO CHARLE FERREIRA DOS SANTOS	4152	TEMPORARIO - SEMSA
10	VIVIANE ROCHA FERNANDES	4947	TEMPORARIO - SEMSA

ODONTÓLOGOS			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	ANDERSON SOUZA CABRAL	4911-1	TEMPORARIO - SEMSA
2	BETASSIA SALES MARINHO	5222-1	TEMPORARIO - SEMSA
3	CAMILA BARBOSA DA SILVA	4912-1	TEMPORARIO - SEMSA
4	DANIARA ALVES DE LIMA	4913-1	TEMPORARIO - SEMSA
5	DIEGO PICANÇO REIS	5243-1	TEMPORARIO - SEMSA
6	FRANCISCO LOPES DE MOURA	4914-1	TEMPORARIO - SEMSA
7	JOAO AUGUSTO HILARIO DA SILVA	4916-1	TEMPORARIO - SEMSA
8	JOYCE BRAGA DA SILVA	4917-1	TEMPORARIO - SEMSA
9	MIZAEL SANTOS DA ROCHA	4918-1	TEMPORARIO - SEMSA
10	ROSA LIBERALINA PINHEIRO ABDON	4920-1	TEMPORARIO - SEMSA
11	RYWENDHER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4147-1	TEMPORARIO - SEMSA
12	THAYS JACINTO PERES	4921-1	TEMPORARIO - SEMSA
13	ZACARIAS XAVIER DA COSTA NETO	4923-1	TEMPORARIO - SEMSA

PSICÓLOGOS			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	ALICE MAIA JACINTO	4161-1	TEMPORARIO - SEMSA
2	ANNA MARTHYNNA MAIA GALVAO	4104-1	TEMPORARIO - SEMSA
4	MANOEL FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA	2526-2	TEMPORARIO - SEMSA
5	MARIA ADRIANA LIMA DE SOUZA	4159-1	TEMPORARIO - SEMSA
6	MARIA GLEUCILANDIA BRITO GOMES	4160-1	TEMPORARIO - SEMSA

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	ANTONIA TATIANE GOMES MAIA	4254-1	TEMPORARIO - SEMSA
2	FRANCIDALVA CAMPOS DE SOUZA	4157-1	TEMPORARIO - SEMSA
3	FRANCISCA VERONICA FAUSTINO DE FREITAS	4786-1	TEMPORARIO - SEMSA
4	MARIA JOSE GALVAO	4256-1	TEMPORARIO - SEMSA
5	MARIA QUEIROZ DE FREITAS	4481-1	TEMPORARIO - SEMSA
6	MIRIELE ROSA DE SOUZA	4785-1	TEMPORARIO - SEMSA
7	RULIANE DE BRITO PAES	4156-1	TEMPORARIO - SEMSA
8	THAIANA DOS SANTOS VIANA	4158-1	TEMPORARIO - SEMSA

BIOQUÍMICO			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	DINALDO LOPES DAMASCENO	4265-1	TEMPORARIO - SEMSA
2	FYAMA PAMELA BRENDA GALVAO MAIA	5271-1	TEMPORARIO - SEMSA
3	GUSTAVO PIERRE ANDRADE QUEIROZ DE FREITAS	5272-1	TEMPORARIO - SEMSA
4	HERCULES ALVES DA SILVA	4165-1	TEMPORARIO - SEMSA
5	HERLIVIA MADALENA SOUZA LOPES	4162-1	TEMPORARIO - SEMSA
6	JOSE BEZERA DA SILVA	4263-1	TEMPORARIO - SEMSA

7	SANDRA BARROS DE OLIVEIRA	4163-1	TEMPORARIO - SEMSA
8	TIAGO QUINTINO DE SOUZA	2708-2	TEMPORARIO - SEMSA

FONOAUDIOLOGA			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	ADRIEIDE DE ALMEIDA BALTAZAR	4930-1	TEMPORARIO - SEMSA
2	BARBARA DE SOUZA MAIA	4155-1	TEMPORARIO - SEMSA
3	SUZY SOUZA DE ARAUJO	2521-2	TEMPORARIO - SEMSA

NUTRICIONISTA			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	LUBIA DA SILVA BRITO	3648-3	TEMPORARIO - SEMSA
2	WANESSA DA SILVA	2655-3	TEMPORARIO - SEMSA

TÉCNICO ANÁLISE LABORATORIAL			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	2683-2	TEMPORARIO - SEMSA
2	RENATA JACO DE OLIVEIRA	2725-3	TEMPORARIO - SEMSA
3	SOCORRO DOMINGOS DE CASTRO	2697-3	TEMPORARIO - SEMSA

VETERINÁRIO			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	LUIS EDUARDO ANDRADE DE MORAIS	4482-1	TEMPORARIO - SEMSA

AUXILIAR DE SAÚDE			
Nº	**NOME**	**MATRICULA**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	AILTON BARROS DOS SANTOS	3148-4	TEMPORARIO - SEMSA
2	ALIS DIONES SILVA DE SOUZA	2475-2	TEMPORARIO - SEMSA
3	ANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	3195-2	TEMPORARIO - SEMSA
4	ANTONIA RANARA PEREIRA DA SILVA	5231-1	TEMPORARIO - SEMSA
5	CECILIA HERCULANO LEANDRO	3181-5	TEMPORARIO - SEMSA
6	CLEICIANE PEREIRA DE SENA	4470-1	TEMPORARIO - SEMSA
7	DELCLECIANO BEZERRA DOS SANTOS	4471	TEMPORARIO - SEMSA
8	DOMETILIA MOISES DA ROCHA	1356-3	TEMPORARIO - SEMSA
09	ELIVAN ARAUJO DE PAIVA	5274-1	TEMPORARIO - SEMSA
10	ELSON GONCALVES DE LIMA NETO	4274-1	TEMPORARIO - SEMSA
11	EWERTHON FRANCO LIMA	4168-1	TEMPORARIO - SEMSA
12	FRANCISCO ALCIFRAN FERREIRA DE SOUZA	2129-3	TEMPORARIO - SEMSA
13	GLAUCICLEIDE DA SILVA DE ARAUJO APURINA	3729-2	TEMPORARIO - SEMSA
14	GUSTAVO SANTANA DE ALENCAR	3730-2	TEMPORARIO - SEMSA
15	IASMY DE MORAES ALMEIDA	4904-1	TEMPORARIO - SEMSA
16	JAQUELINE DOS SANTOS BEZERRA	3731-2	TEMPORARIO - SEMSA
17	JESUS FERREIRA DE SOUZA	1778-4	TEMPORARIO - SEMSA
18	JHULLY MARIA PEREIRA DA COSTA	4905-1	TEMPORARIO - SEMSA
19	JOAO NETO DA SILVA SABINO	5232-1	TEMPORARIO - SEMSA
20	LEIANE UCHOA DA SILVA	4246-1	TEMPORARIO - SEMSA
21	LEIDIANE DE ANDRADE RODRIGUES	3732-2	TEMPORARIO - SEMSA
22	LIZ EDUARDA SOUZA DOS SANTOS	4473-1	TEMPORARIO - SEMSA
23	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	3169-4	TEMPORARIO - SEMSA
24	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	4464-1	TEMPORARIO - SEMSA
25	MARIA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	5214-1	TEMPORARIO - SEMSA
26	MARIA CAROLINA DE FROTAS PINHEIRO	4946-1	TEMPORARIO - SEMSA
27	MARIA GORETE PEREIRA DE MELO	1693-3	TEMPORARIO - SEMSA
28	MARIA JOSE CRISPIM LACERDA	2306-3	TEMPORARIO - SEMSA
29	MARIA PAULA DE FROTAS PINHEIRO	3693-2	TEMPORARIO - SEMSA
30	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	1469-3	TEMPORARIO - SEMSA
31	MARTA RAINAN OLIVEIRA SANTOS	5237-1	TEMPORARIO - SEMSA
32	MATEUS UCHOA RODRIGUES	4248-1	TEMPORARIO - SEMSA
33	MILENA GOMES DOS SANTOS	3262-3	TEMPORARIO - SEMSA
34	MIRELY DOS SANTOS DE MENEZES	5212-1	TEMPORARIO - SEMSA
35	NAIRFRANIA BEZERRA MESQUITA	4908-1	TEMPORARIO - SEMSA
36	RAIANE DOS SANTOS MARTINS	4474-1	TEMPORARIO - SEMSA
37	SAMANDA DE CARVALHO MAIA	3342-3	TEMPORARIO - SEMSA
38	TEREZA FAUSTINO DA SILVA	5240-1	TEMPORARIO - SEMSA
39	VANDERLANE HILARIO DOS SANTOS	4479-1	TEMPORARIO - SEMSA
40	VANESSA DA SILVA MARCOS	4480-1	TEMPORARIO - SEMSA
41	ZORAIDE DA SILVA NUNES	2874-2	TEMPORARIO - SEMSA

ENFERMEIROS			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
1	ADENILZA MOREIRA DE ALMEIDA	2508-2	CONVENIO ENFERMAGEM
2	ALDO BEZERRA QUEIROZ	3903-2	CONVENIO ENFERMAGEM
3	ANA DEYSE OLIVEIRA MAIA	2159-3	CONVENIO ENFERMAGEM
4	ANTÔNIA JAIRA RODRIGUES DA SILVA	3905-2	CONVENIO ENFERMAGEM
5	BEATRIZ CASTRO GALVÃO	3960-1	CONVENIO ENFERMAGEM
6	CAMILO DA COSTA RACHID	4122-1	CONVENIO ENFERMAGEM
7	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	2512-3	CONVENIO ENFERMAGEM
8	DEBORA DUARTE ROCHA	2152-3	CONVENIO ENFERMAGEM
9	DEISY DUARTE ROCHA	4128-1	CONVENIO ENFERMAGEM
10	ÉDLA MARIA VIANA GARCIA	4251-1	CONVENIO ENFERMAGEM
11	ELCILANE OLIVEIRA MAIA	1637-3	CONVENIO ENFERMAGEM
12	FRANCIMIR CAVALCANTE DE ANDRADE	1441-3	CONVENIO ENFERMAGEM
13	FRANCISCA CRISPIM DE SOUZA	1697-3	CONVENIO ENFERMAGEM
14	GABRIELA DUARTE MORAIS	4924-1	CONVENIO ENFERMAGEM
15	GEYSIANE MARQUES DA SILVA	3938-2	CONVENIO ENFERMAGEM

16	GLÁUCIA GRAIEBE DO NASCIMENTO RODRIGUES	4925-1	CONVENIO ENFERMAGEM
17	GLENDA GABRIELLY VERÍSSIMO DA SILVA	4125-1	CONVENIO ENFERMAGEM
18	HELIA DE JESUS BERNARDO	4148-1	CONVENIO ENFERMAGEM
19	IANARA BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	3934-2	CONVENIO ENFERMAGEM
20	JÁIRA MARIANA RAMOS DA SILVA	4030-2	CONVENIO ENFERMAGEM
21	JANAINA SILVA GOMES	5290-1	CONVENIO ENFERMAGEM
22	JEFERSON CANDIDO BATISTA	4123-1	CONVENIO ENFERMAGEM
23	JONAS BRAGA DE AMARAL	4252-1	CONVENIO ENFERMAGEM
24	LIDIANE XAVIER SOUTELO	4127-1	CONVENIO ENFERMAGEM
25	LUCIANA DE ALMEIDA COSME	3908-2	CONVENIO ENFERMAGEM
26	MARIA AUXILIADORA CAMPOS DA FROTA	4119-1	CONVENIO ENFERMAGEM
27	MARIA AUXILIADORA MAIA GALVAO	2694-3	CONVENIO ENFERMAGEM
28	MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA	4124-1	CONVENIO ENFERMAGEM
29	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE OLIVEIRA	3904-2	CONVENIO ENFERMAGEM

30	MILANA NEVES RIBEIRO	4466-1	CONVENIO ENFERMAGEM
31	RAILSON OLIVEIRA DA SILVA	3965-2	CONVENIO ENFERMAGEM
32	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	3841-2	CONVENIO ENFERMAGEM
33	RAYSSA DANIELLE DE SOUZA FONSECA	3909-2	CONVENIO ENFERMAGEM
34	SELMA NUNES DE SOUZA	4117-1	CONVENIO ENFERMAGEM
35	STEFFANI SOUZA GOMES	5218-1	CONVENIO ENFERMAGEM
36	SUELLEN ARAÚJO DE OLIVEIRA	3968-2	CONVENIO ENFERMAGEM
37	TAYNA RAPHAELA GOMES DOS ANJOS	5247-1	CONVENIO ENFERMAGEM
38	THALLYSON DE SOUZA SALVADOR	3917-2	CONVENIO ENFERMAGEM
39	THIAGO SOARES DA SILVA	3913-2	CONVENIO ENFERMAGEM
40	WALÉRIA DA SILVA	1800-3	CONVENIO ENFERMAGEM
41	WANDERNÉA DOS SANTOS DIAS	4129-1	CONVENIO ENFERMAGEM

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM			
Nº	**Nome**	**MAT**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
	ADILSON NASCIMENTO DA SILVA	3518-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	3011-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ALEX SANDRO PEREIRA DIAS	3854-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANA CAROLINA ANDRADE DO NASCIMENTO	5255-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANA LUCIA GOMES RIBEIRO	1687-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANA PAULA FARIAS DE ARAÚJO	4784-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	3861-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANTONIA DOMINGOS DIAS FILHA	4931-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANTÔNIA JÉSSICA CORDOVIL DA SILVA	4932-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANTONIA SOUZA DE OLIVEIRA	4220-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ANTÔNIO WELVERTON SANTOS RODRIGUES	3870-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ARTEMIS DA SILVA COELHO	4483-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	4215-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	COSMA NONATA RODRIGUES CAVALCANTE	1754-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	DEIVID BENTO DA SILVA	2153-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	DUCILENI MORAIS DE OLIVEIRA	1764-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ELIAS HILÁRIO DOS SANTOS	3884-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCIANE PINHEIRO DA SILVA	4120-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCA SELMA PAULINO DA SILVA	1369-5	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCA THELMA LIMA DA SILVA	3843-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCO ARRUDA BRAGA	4259-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCO ELISON CASTRO GALVÃO	3886-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCO LOPES DE SOUZA	4345-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

	GENILCE COSTA DA SILVA	4936-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	GÉSSICA ALVES DE PAIVA	4132-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	GRÉCIA ARAÚJO MONTEIRO	4232-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	IZALENE LOPES BARROS	4938-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	IZAMY LOPES BARROS	5036-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	IRINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4219-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JANIELE DE AQUINO DUARTE MOREIRA	5254-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JEIZEL LOPES DE FRETAS	4136-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JERLISSON DA SILVA LIMA	4484-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JHYMENSON ANDRADE NUNES	3856-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JOÃO TORRES QUINTINO NETO	3862-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JONAS MENDES DA SILVA AJURICABA	4941-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JORDELAN SOUZA ANDRADE	3852-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JOSÉ CARLOS VAZ CAVALCANTE	4907-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JOSÉ DE ANDRADE RODRIGUES	2156-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JOSIELE BARROS BEZERRA	4140-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JOSINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	4142-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	JOSINÊIS BRITO DE ARAÚJO	2691-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	KEILA ALVES RABELO	3947-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	KLYVER GALVÃO MALAGUETA	4145-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	LINDALVA CAMILO BANAWA	4138-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	4525-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	LIZARDA ALVES BARROS	4130-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	LOURIVAL ALVES DE LIMA	2846-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MANOEL LEANDRO DA SILVA	3134-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA ANTÔNIA SANTOS DO NASCIMENTO	3887-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA ANTÔNIA UCHOA SANTOS	1709-4	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA ANTÔNIA XAVIER LAMEGO	4141-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA DE JESUS FERREIRA LOPES	2672-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA DE NAZARE FROTAS PINHEIRO	5201-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MOISES MONTEIRO TAVARES	3289-6	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA DORALICE LIMA DE SOUZA	4135-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA GABRIELA BENTO DOS SANTOS	4526-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA IVONE RODRIGUES DA SILVA	4039-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

	MARIANA LIMA DA SILVA	3878-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARILANE BATISTA DE OLIVEIRA	5037-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARINEIDE ALMEIDA DE SOUZA	4143-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	NAILÚCIA SANTOS DE LIMA	3871-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	NATANAEL PINHEIRO BESSA	2696-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	5268-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	NAUSA LUSA BATISTA DA SILVA	3894-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ORLANDINO ANDRÉ EVENGELISTA	4527-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	OSMAN LIMA DE SOUZA	2161-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

	OZILAINE DA SILVA ARAUJO	5038-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	PATRÍCIA DA SILVA DE QUEIROZ	4144-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	PRISCILA OLIVEIRA DE LIMA	4131-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	RAILA PEREIRA MESQUITA	3832-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	RAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	4009-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	RAIMUNDA ANTONIA PEREIRA DA COSTA	3320-5	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	RAMILLE GOMES LOPES	4133-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ROCHELE OLIVEIRA NUNES	2083-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ROSALINA MENDES DA SILVA	3847-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ROSANA FEITOSA DA SILVA	3868-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ROSICLEIDE BRAGA FERREIRA	2842-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ROSINEIDE JACINTO DOS SANTOS	4178-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	SAMARA DA SILVA COSTA	3837-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	VALERIA FRANCO DE OLIVEIRA	3629-3	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	VERA LÚCIA DE QUEIROZ CAMURÇA	5202-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	VIVIANE DE SOUZA DA SILVA	4528-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	YAMILIS OLIVEIRA ALBUQUERQUE	5267-1	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	YARA CRISTINA NUNES RODRIGUES	3838-2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	ERICA LOPES DA SILVA	3844	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	MARIA FRANCISCA BARRETO DA SILVA	3881	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	YSLA HILARIO DA SILVA FREIRE	3464	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	KENNEDY ANDERSON LEANDRO DA SILVA	3924	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCO ADSON GOMES DA SILVA	4139	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	RAIMUNDA JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	5253	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	DIENEIS RAMOS DE OLIVEIRA	5289	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	RAIMUNDO ANTONIO ROCHA CORREA	1761	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

EDUCADOR FÍSICO			
Nº	**Nome**	**CPF**	**UNIDADE DE CUSTEIO**
1	EDIMAR SABINO DE ANDRADE	86437453249	TEMPORARIO - SEMSA

AGENTES DE SAÚDES – ACS TEMPORARIOS			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE DE CUSTEIO**
01	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	473.828.212-34	TEMPORARIO - SEMSA
02	ANTÔNIO AIRES FERREIRA	580.952.842-20	TEMPORARIO - SEMSA
03	ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA	999.400.192-20	TEMPORARIO - SEMSA
04	CÍCERO BRAGA DE OLIVEIRA	751.557.452-68	TEMPORARIO - SEMSA
05	EROTILDE ALMEIDA DE BRITO	725.602.312-04	TEMPORARIO - SEMSA
06	ESTEFANNY CAMURÇA DE FREITAS	036.049.942-25	TEMPORARIO - SEMSA
07	IVAN GOMES DE SOUZA	706.232.102-82	TEMPORARIO - SEMSA
08	JANETE ALVES DA SILVA	757.267.182-91	TEMPORARIO - SEMSA
09	JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS	754.731.862-20	TEMPORARIO - SEMSA
10	MARIA SELMA LIMA FERREIRA	943.456.272-49	TEMPORARIO - SEMSA
11	SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA	287.387.722-72	TEMPORARIO - SEMSA
12	TAMIRIS LIMA DA COSTA	031.442.792-93	TEMPORARIO - SEMSA

VIGILANCIA SANITARIA			
Nº	**NOME**	**MAT**	**UNIDADE DE CUSTEIO**
	SHEILA FALCAO FERREIRA	5013-1	CONVENIO VIGILANTE SANITARIO
	FRANCISCO NAZARE SEFERINO DE M. FREITAS	2345-2	CONVENIO VIGILANTE SANITARIO
	RAIMUNDA BARBOSA FARIAS	5039-1	CONVENIO VIGILANTE SANITARIO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:92DDD6EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA_ANEXO II

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348.558,26	9.444.051,51	8.274.106,77	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.348.558,26	9.433.588,14	8.274.106,77	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.348.558,26	9.433.588,14	8.274.106,77	
De Tributos	164.487,56	164.487,56	164.487,56	
De Contribuições Previdenciárias	9.972.912,63	9.266.612,48	8.100.131,45	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	211.158,07	2.488,10	9.487,76	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	10.463,37	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.778.725,23	20.417.189,74	22.299.727,75	
Disponibilidade de Caixa	10.778.725,23	20.417.189,74	22.299.727,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.188.527,50	21.833.527,35	24.771.156,77	
(-) Restos a Pagar Processados	383.290,14	219.418,17	1.251.202,11	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.026.512,13	1.196.919,44	1.220.226,91	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-430.166,97	-10.973.138,23	-14.025.620,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.672.391,95	122.922.236,11	143.525.991,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.400.000,00	400.000,00	3.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.272.391,95	122.522.236,11	140.425.991,69	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,30	7,71	5,89	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-0,39	-8,96	-9,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	133.526.870,34	147.026.683,33	168.511.190,03	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	120.174.183,31	132.324.015,00	151.660.071,03	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	162.058,14	162.058,14	162.058,14	
PASSIVO ATUARIAL	88.571.758,65	88.571.758,65	95.056.129,52	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.518.408,62	5.087.164,74	8.344.876,61	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30		
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador		

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:FC743391

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES_ANEXO 10

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	28.708.256,36
2025	3.726.511,31	2.948.810,28	777.701,03	29.485.957,39
2026	3.663.867,47	3.369.462,24	294.405,23	29.780.362,62
2027	3.622.487,59	3.581.742,03	40.745,56	29.821.108,18
2028	3.556.452,42	3.864.217,39	-307.764,97	29.513.343,21
2029	3.460.794,52	4.204.210,98	-743.416,46	28.769.926,75
2030	3.336.832,97	4.547.327,54	-1.210.494,57	27.559.432,18
2031	3.170.252,08	4.964.229,93	-1.793.977,85	25.765.454,33
2032	3.008.621,79	5.227.566,95	-2.218.945,16	23.546.509,17
2033	2.741.681,05	5.821.935,00	-3.080.253,95	20.466.255,22
2034	2.533.872,58	5.985.055,87	-3.451.183,29	17.015.071,93
2035	2.305.729,01	6.151.066,77	-3.845.337,76	13.169.734,17
2036	2.003.519,41	6.496.691,77	-4.493.172,36	8.676.561,81
2037	1.658.425,71	6.869.563,76	-5.211.138,05	3.465.423,76
2038	1.286.451,99	7.208.263,51	-5.921.811,52	-2.456.387,76
2039	1.005.102,46	7.543.614,78	-6.538.512,32	-8.994.900,08

2040	879.629,98	7.943.637,67	-7.064.007,69	-16.058.907,77
2041	830.106,08	8.011.824,52	-7.181.718,44	-23.240.626,21
2042	717.598,52	8.311.760,25	-7.594.161,73	-30.834.787,94
2043	636.506,47	8.471.635,70	-7.835.129,23	-38.669.917,17
2044	552.328,43	8.658.875,51	-8.106.547,08	-46.776.464,25
2045	440.538,35	8.949.862,19	-8.509.323,84	-55.285.788,09
2046	381.818,93	8.980.146,79	-8.598.327,86	-63.884.115,95
2047	315.405,68	9.041.498,30	-8.726.092,62	-72.610.208,57
2048	276.582,76	8.977.893,63	-8.701.310,87	-81.311.519,44
2049	225.127,55	8.957.431,16	-8.732.303,61	-90.043.823,05
2050	182.906,32	8.875.830,69	-8.692.924,37	-98.736.747,42
2051	124.906,60	8.843.542,82	-8.718.636,22	-107.455.383,64
2052	99.117,49	8.677.102,55	-8.577.985,06	-116.033.368,70
2053	65.092,00	8.524.566,98	-8.459.474,98	-124.492.843,68
2054	60.651,24	8.244.827,10	-8.184.175,86	-132.677.019,54
2055	43.494,01	8.010.467,21	-7.966.973,20	-140.643.992,74
2056	25.496,28	7.776.161,92	-7.750.665,64	-148.394.658,38
2057	12.747,58	7.507.305,53	-7.494.557,95	-155.889.216,33
2058	0,00	7.232.870,13	-7.232.870,13	-163.122.086,46
2059	0,00	6.900.385,75	-6.900.385,75	-170.022.472,21
2060	0,00	6.563.971,16	-6.563.971,16	-176.586.443,37
2061	0,00	6.224.428,24	-6.224.428,24	-182.810.871,61
2062	0,00	5.882.539,45	-5.882.539,45	-188.693.411,06
2063	0,00	5.539.379,44	-5.539.379,44	-194.232.790,50
2064	0,00	5.196.403,68	-5.196.403,68	-199.429.194,18
2065	0,00	4.855.229,11	-4.855.229,11	-204.284.423,29
2066	0,00	4.517.531,34	-4.517.531,34	-208.801.954,63
2067	0,00	4.184.938,97	-4.184.938,97	-212.986.893,60
2068	0,00	3.858.937,03	-3.858.937,03	-216.845.830,63
2069	0,00	3.541.066,65	-3.541.066,65	-220.386.897,28
2070	0,00	3.232.749,07	-3.232.749,07	-223.619.646,35
2071	0,00	2.935.408,78	-2.935.408,78	-226.555.055,13
2072	0,00	2.650.376,23	-2.650.376,23	-229.205.431,36
2073	0,00	2.378.996,80	-2.378.996,80	-231.584.428,16
2074	0,00	2.122.429,15	-2.122.429,15	-233.706.857,31
2075	0,00	1.881.518,11	-1.881.518,11	-235.588.375,42
2076	0,00	1.656.834,43	-1.656.834,43	-237.245.209,85
2077	0,00	1.448.724,05	-1.448.724,05	-238.693.933,90
2078	0,00	1.257.314,47	-1.257.314,47	-239.951.248,37
2079	0,00	1.082.665,54	-1.082.665,54	-241.033.913,91
2080	0,00	924.627,26	-924.627,26	-241.958.541,17
2081	0,00	782.774,69	-782.774,69	-242.741.315,86
2082	0,00	656.631,50	-656.631,50	-243.397.947,36
2083	0,00	545.557,08	-545.557,08	-243.943.504,44
2084	0,00	448.790,34	-448.790,34	-244.392.294,78
2085	0,00	365.404,65	-365.404,65	-244.757.699,43
2086	0,00	294.346,66	-294.346,66	-245.052.046,09
2087	0,00	234.414,61	-234.414,61	-245.286.460,70
2088	0,00	184.361,70	-184.361,70	-245.470.822,40
2089	0,00	143.025,85	-143.025,85	-245.613.848,25
2090	0,00	109.314,22	-109.314,22	-245.723.162,47
2091	0,00	82.155,54	-82.155,54	-245.805.318,01
2092	0,00	60.558,58	-60.558,58	-245.865.876,59
2093	0,00	43.657,20	-43.657,20	-245.909.533,79
2094	0,00	30.686,78	-30.686,78	-245.940.220,57
2095	0,00	20.937,41	-20.937,41	-245.961.157,98
2096	0,00	13.772,16	-13.772,16	-245.974.930,14
2097	0,00	8.632,18	-8.632,18	-245.983.562,32
2098	0,00	5.069,56	-5.069,56	-245.988.631,88
2099	0,00	2.741,75	-2.741,75	-245.991.373,63

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:F772CDE0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_ANEXO III

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.672.391,95	122.922.236,11	143.525.991,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.400.000,00	400.000,00	3.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.272.391,95	122.522.236,11	140.425.991,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.479.926,23	26.954.891,94	30.893.718,17	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.031.933,61	24.259.402,75	27.804.346,35	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:4804B9CC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_ANEXO IV

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	143.525.991,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.425.991,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.468.158,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.221.342,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.829.819,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO	*NARIA MARTINS LOPES*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C9049AC4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS_ANEXO 08

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.985.000,00	5.393.534,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	80.175,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	6.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	756.121,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	4.551.237,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.869.250,00	58.504.451,28
2.1- Cota-Parte FPM	32.053.000,00	43.497.118,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	29.200.000,00	38.762.013,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.853.000,00	4.735.105,34
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	14.753.536,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	42.059,63
2.4- Cota-Parte ITR	850,00	683,96
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	211.052,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.854.250,00	63.897.985,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.603.250,00	10.753.869,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.360.312,50	5.220.627,19
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.047.650,00	47.931.496,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.258.230,00	25.654.497,92
6.1.1- Principal	24.882.000,00	24.870.315,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.230,00	784.182,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.347.830,00	8.518.272,42
6.2.1- Principal	8.347.830,00	8.518.272,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.849.250,00	12.053.477,10
6.3.1- Principal	9.849.250,00	12.053.477,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.340,00	1.705.249,35
6.4.1- Principal	592.340,00	1.705.249,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.278.750,00	14.116.445,64

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	931.471,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	931.471,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	48.862.968,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.767.866,24	48.763.200,61	48.513.830,07	47.602.093,83	249.370,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.361.993,05	32.361.636,96	32.112.266,42	31.200.530,18	249.370,54
10.1.1- Educação Infantil	9.710.355,08	9.710.355,08	9.637.158,76	9.443.229,48	73.196,32
10.1.2- Ensino Fundamental	22.651.637,97	22.651.281,88	22.475.107,66	21.757.300,70	176.174,22
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.405.873,19	16.401.563,65	16.401.563,65	16.401.563,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.785.333,80	2.785.189,89	2.785.189,89	2.785.189,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.620.539,39	13.616.373,76	13.616.373,76	13.616.373,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	47.929.942,25	47.680.571,71	46.768.835,47	249.370,54	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.652.943,38	25.403.572,84	24.685.765,88	249.370,54	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.518.272,42	8.518.272,42	8.518.272,42	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.053.477,10	12.053.477,10	11.859.547,82	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.705.249,35	1.705.249,35	1.705.249,35	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.361.636,96	32.112.266,42	31.200.530,18	249.370,54	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.656.492,83	8.656.492,83	8.462.563,55	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.844.305,51	1.844.305,51	1.844.305,51	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.358.373,21	32.361.636,96	32.361.636,96	70,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	6.026.738,55	8.656.492,83	8.656.492,83	71,82
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.808.021,57	1.844.305,51	1.844.305,51	15,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.793.149,68	1.554,54	1.554,54	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.330.187,24	931.471,42	833.258,36	0,00	98.213,06	98.213,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.168.684,31	769.968,49	671.759,54	0,00	98.208,95	98.208,95
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	161.502,93	161.502,93	161.498,82	0,00	4,11	4,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.123.140,08	6.123.112,78	6.123.112,78	6.123.112,78	0,00
20.1- Educação Infantil	51.262,50	51.262,50	51.262,50	51.262,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.984.238,88	2.984.212,09	2.984.212,09	2.984.212,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.087.638,70	3.087.638,19	3.087.638,19	3.087.638,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.948.864,58	51.944.172,16	51.694.801,62	50.783.065,38	249.370,54
21.1- Educação Infantil	12.546.951,38	12.546.807,47	12.473.611,15	12.279.681,87	73.196,32
21.1.1- Creche	3.406.160,30	3.406.160,30	3.383.378,57	3.324.348,61	22.781,73
21.1.2- Pré-Escola	9.140.791,08	9.140.647,17	9.090.232,58	8.955.333,26	50.414,59
21.2- Ensino Fundamental	39.401.913,20	39.397.364,69	39.221.190,47	38.503.383,51	176.174,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.123.112,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.753.869,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	98.213,06

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.778.769,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.974.496,38	16.778.769,36	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.820,44	72.028,69	72.028,69	16.791,69	0,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	86.520,44	69.728,69	69.728,69	16.791,69	0,06
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.575.600,00	5.018.945,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.575.600,00	5.018.945,26
31.1.1- Salário-Educação	2.062.850,00	2.534.220,88
31.1.2- PDDE	17.350,00	9.129,20
31.1.3- PNAE	634.200,00	589.083,23
31.1.4- PNATE	861.200,00	1.024.973,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	861.538,53
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.678.046,98	5.599.889,21	5.599.889,21	5.597.391,46	0,00
32.1- Educação Infantil	1.536.083,00	1.512.969,18	1.512.969,18	1.512.969,18	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.111.063,98	4.056.202,96	4.056.202,96	4.053.705,21	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	22.250,00	22.160,40	22.160,40	22.160,40	0,00
32.7- Educação Especial	8.650,00	8.556,67	8.556,67	8.556,67	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.569.053,30	60.486.202,60	60.236.832,06	59.322.598,07	249.370,54

33.1- Despesas Correntes	56.034.314,62	55.951.464,36	55.702.093,82	54.787.859,83	249.370,54
33.1.1- Pessoal Ativo	35.044.626,38	35.044.243,43	34.794.872,89	33.883.136,65	249.370,54
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.989.688,24	20.907.220,93	20.907.220,93	20.904.723,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.290.290,87	4.290.290,43	4.290.290,43	4.290.290,43	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.290.290,87	4.290.290,43	4.290.290,43	4.290.290,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.017.991,86	892,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	47.931.496,79	2.534.220,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.671.822,52	2.525.467,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.277.666,13	9.645,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-666.943,86	14,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.597,95	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	607.124,32	9.660,01

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B920F0A0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL_ANEXO 09

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.129.297,51	15.004.338,40	124.959,11
Investimentos	12.234.160,75	12.109.240,46	124.920,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.895.136,76	2.895.097,94	38,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.129.297,51	15.004.338,40	124.959,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.129.297,51	15.004.338,40	124.959,11
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30	
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:40F6EC8D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL_ANEXO06

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.446.450,00	143.525.991,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.020.500,00	5.526.996,40
IPTU	150.000,00	80.175,85
ISS	650.000,00	756.121,07
ITBI	15.000,00	6.000,00
IRRF	1.170.000,00	4.551.237,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.500,00	133.462,16
Contribuições	444.000,00	372.265,18
Receita Patrimonial	414.230,00	2.229.714,83
Aplicações Financeiras (II)	414.230,00	2.229.714,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	100.567.720,00	135.373.586,18
Cota Parte do FPM	26.213.000,00	35.744.716,40
Cota Parte do ICMS	10.800.000,00	11.802.828,52
Cota Parte do IPVA	224.000,00	168.841,82
Cota Parte do ITR	680,00	547,20
Transferências da LC 61/1989	28.320,00	33.647,70
Transferencias do FUNDEB	43.671.420,00	47.147.314,15
Outras Transferências Correntes	19.630.300,00	40.475.690,39
Demais Receitas Correntes	0,00	23.429,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	23.429,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.032.220,00	141.296.276,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.041.900,00	4.176.375,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.076.205,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.076.205,28
Convênios	0,00	5.647.361,00

Outras Transferências de Capital	0,00	2.428.844,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.076.205,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.074.120,00	153.548.857,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.032.220,00	149.372.482,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.323.079,70	127.207.131,05	126.778.160,91	125.746.376,37	93.103,64	140.086,31	140.086,31
Pessoal e Encargos Sociais	65.528.766,35	65.515.867,34	65.266.496,80	64.354.760,56	0,00	50.808,31	50.808,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.794.313,35	61.691.263,71	61.511.664,11	61.391.615,81	93.103,64	89.278,00	89.278,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.794.313,35	61.691.263,71	61.511.664,11	61.391.615,81	93.103,64	89.278,00	89.278,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.323.079,70	127.207.131,05	126.778.160,91	125.746.376,37	93.103,64	140.086,31	140.086,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.713.250,00	1.606.890,12	1.597.840,12	1.597.797,95	0,00	2.200,00	2.200,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.115.897,51	15.004.338,40	11.681.338,43	11.681.338,43	70.768,33	1.570.627,78	1.570.627,78
Investimentos	12.220.760,75	12.109.240,46	8.786.240,49	8.786.240,49	70.768,33	1.570.627,78	1.570.627,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.895.136,76	2.895.097,94	2.895.097,94	2.895.097,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.220.760,75	12.109.240,46	8.786.240,49	8.786.240,49	70.768,33	1.570.627,78	1.570.627,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.515.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	144.785.740,45	140.923.261,63	137.162.241,52	136.130.414,81	163.871,97	1.712.914,09	1.712.914,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	143.059.090,45	139.316.371,51	135.564.401,40	134.532.616,86	163.871,97	1.710.714,09	1.710.714,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							15.541.656,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.965.279,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	579.596,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.229.714,83
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.194.994,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.826.340,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.348.558,26	8.274.106,77
DEDUÇÕES (XL)	10.778.725,23	22.299.727,75
Disponibilidade de Caixa	10.778.725,23	22.299.727,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.188.527,50	24.771.156,77
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	383.290,14	1.251.202,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.026.512,13	1.220.226,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-430.166,97	-14.025.620,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.595.454,01
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		867.911,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		14.463.365,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		12.233.651,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.849.460,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.849.460,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador
FONTE: SCPI - Contabilidade [22810], PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI		

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:29C17D6B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS_ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.241.900,00	3.839.867,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1.563.600,00	1.753.504,96
Ativo	1.563.600,00	1.753.504,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.478.300,00	2.086.362,83
Ativo	2.478.300,00	2.086.362,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.241.900,00	3.839.867,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.351.450,00	1.277.133,74	1.277.133,74	1.277.091,57	0,00
Aposentadorias	925.000,00	850.824,81	850.824,81	850.824,81	0,00
Pensões por Morte	426.450,00	426.308,93	426.308,93	426.266,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.351.450,00	1.277.133,74	1.277.133,74	1.277.091,57	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.890.450,00	2.562.734,05	2.562.734,05	2.562.776,22	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.442.601,30
Investimentos e Aplicações	23.265.245,57
Outros Bens e Direitos	2.931.416,04

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	336.507,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	336.507,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	341.800,00	329.756,38	320.706,38	320.706,38	9.050,00
Pessoal e Encargos Sociais	135.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
Demais Despesas Correntes	206.800,00	199.756,38	190.706,38	190.706,38	9.050,00
Despesas de Capital (XIV)	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	355.200,00	329.756,38	320.706,38	320.706,38	9.050,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-355.200,00	6.750,84	15.800,84	15.800,84	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.360,36
Investimentos e Aplicações	21.233,67
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6959DBD9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-AENXO VI

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		143.525.991,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		140.425.991,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		129.347.432,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.143.718,31	46,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.608.459,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.728.036,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.847.613,65	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.025.620,98	-9,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.511.190,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.893.718,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.468.158,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.829.819,42	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO A LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDOEXERCÍCIO)
Valor Total	3.761.020,11	15.887.413,80

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador
FONTE: SCPI - Contabilidade [22810], PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI		

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0E70EC5B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_ANEXO 11

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:D9531F5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026, PROCESSO N° 003/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, Ata de Registro de Preço Nº 002/2026. Processo: **Nº 003/2026**. **Pregão Eletrônico Nº 003/2026**. **Objeto**: ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 003/2026 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 05/02/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

01 - NS SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 23.814.265/0001-29

Fornecedor	**NS SERVICOS ELETRICOS LTDA**					
CNPJ	23.814.265/0001-29		Insc. Estadual nº			
Endereço	SALIME BENCHAYA nº. 17,					
Cep.	69.190-000		Telefone		(xx)-	
Celular	(97) 98200-5050		E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	GRUPO GERADOR DE 186 KVA, COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS. COMO: MATERIAL ELÉTRICO PARA A INSTALAÇÃO, A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO A LOGÍSTIC A, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	Unid.	1	R$ 212.900,00	R$ 212.900,00	AMZ/ AMZ GERADORES

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:74EFFAA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 002/2026

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
==========

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CPL
No dia 02 de janeiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP/CPL,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHMAUNDÁ/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) W.J.A MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ N° 58.681.102/0001-88; **2) AMAZONAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.588.322/0001-10, conforme quadro a seguir:

Razão Social	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**
AMAZONAS	31	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 119,00
AMAZONAS	32	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 115,00
AMAZONAS	33	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 115,00
AMAZONAS	34	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 114,00
AMAZONAS	35	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 114,00
AMAZONAS	36	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 115,00
AMAZONAS	37	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$ 55,00
AMAZONAS	38	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$ 55,00
AMAZONAS	39	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	160	R$ 53,50

AMAZONAS	40	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$ 55,00
AMAZONAS	41	CAMISA GOLA POLO FEMININA	UNIDADE	100	R$ 49,00
AMAZONAS	42	CAMISA GOLA POLO FEMININA	UNIDADE	100	R$ 49,00
AMAZONAS	43	CAMISA GOLA POLO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 49,00
AMAZONAS	44	CAMISA GOLA POLO FEMININO	UNIDADE	150	R$ 49,00
AMAZONAS	45	CAMISA GOLA POLO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 49,00
AMAZONAS	46	CAMISA GOLA POLO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 49,00
AMAZONAS	47	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$ 49,00
AMAZONAS	48	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	150	R$ 49,00
AMAZONAS	50	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$ 49,00
W. J. A.	1	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 57,90
W. J. A.	2	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 57,50
W. J. A.	3	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 68,50
W. J. A.	4	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 58,10
W. J. A.	5	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 64,00
W. J. A.	6	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 65,50
W. J. A.	7	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 64,10
W. J. A.	8	LENÇOL HOSPITALAR PARA	UNIDADE	150	R$ 55,60
W. J. A.	9	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	100	R$ 64,59
W. J. A.	10	CAMISOLA HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$ 65,00
W. J. A.	11	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	200	R$ 62,10
W. J. A.	12	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	200	R$ 64,00
W. J. A.	13	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	150	R$ 62,20
W. J. A.	14	CAPOTE CIRURGICO – COR	UNIDADE	100	R$ 105,00
W. J. A.	15	CAPOTE CIRURGICO – COR	UNIDADE	100	R$ 105,00
W. J. A.	16	CAPOTE CIRURGICO – COR	UNIDADE	150	R$ 108,05
W. J. A.	17	CAMPO MÉDIO SIMPLES - COR	UNIDADE	100	R$ 61,20
W. J. A.	18	CAMPO PEQUENO SIMPLES -	UNIDADE	250	R$ 46,50
W. J. A.	19	CAMPO CIRURGICO – COR	UNIDADE	150	R$ 46,50
W. J. A.	20	CAMPO RN SIMPLES - COR	UNIDADE	100	R$ 43,80
W. J. A.	21	CAMPO PARA MESA DE PARTO	UNIDADE	200	R$ 37,90
W. J. A.	22	CAMPO FENESTRADO – COR	UNIDADE	150	R$ 43,20
W. J. A.	23	CAMPO FENESTRADO – COR	UNIDADE	50	R$ 53,83
W. J. A.	24	CONJUNTO PRIVATIVO	UNIDADE	100	R$ 124,80
W. J. A.	25	CONJUNTO CIRÚRGICO	UNIDADE	150	R$ 123,90
W. J. A.	26	CONJUNTO CIRÚRGICO	UNIDADE	150	R$ 123,90
W. J. A.	27	CONJUNTO CIRÚRGICO	UNIDADE	150	R$ 123,90
W. J. A.	28	CAMPO PARA COBRIR MESA	UNIDADE	100	R$ 30,40
W. J. A.	29	FRONHA PARA MESA DE MAYO	UNIDADE	100	R$ 28,10
W. J. A.	30	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$ 123,90
W. J. A.	49	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	150	R$ 55,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 02 de fevereiro 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

_____
W.J.A. MONTEIRO LTDA

_____
AMAZONAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS MILITARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:DAB21799

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/PMN**, que visa o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DENHAMUNDÁ/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/PMN**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **W.J.A. MONTEIRO**, inscrita no CNPJ nº 58.681.102/0001-88 e **AMAZONAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.588.322/0001-10**,** vencedoras dos certames nos itens:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
AMAZONAS	31	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	32	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	33	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	34	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	35	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	36	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	37	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	38	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	39	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	160	R$
AMAZONAS	40	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	41	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	42	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	43	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	44	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	150	R$
AMAZONAS	45	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	46	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	47	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
AMAZONAS	48	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	150	R$
AMAZONAS	50	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	1	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	2	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	3	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	4	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	5	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	6	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	7	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	8	LENÇOL HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	9	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	10	CAMISOLA HOSPITALAR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	11	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	200	R$
W. J. A.	12	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	200	R$
W. J. A.	13	CAMISOLA (BATA)	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	14	CAPOTE CIRURGICO – COR	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	15	CAPOTE CIRURGICO – COR	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	16	CAPOTE CIRURGICO – COR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	17	CAMPO MÉDIO SIMPLES -	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	18	CAMPO PEQUENO SIMPLES	UNIDADE	250	R$
W. J. A.	19	CAMPO CIRURGICO – COR	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	20	CAMPO RN SIMPLES - COR	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	21	CAMPO PARA MESA DE	UNIDADE	200	R$
W. J. A.	22	CAMPO FENESTRADO –	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	23	CAMPO FENESTRADO –	UNIDADE	50	R$
W. J. A.	24	CONJUNTO PRIVATIVO	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	25	CONJUNTO CIRÚRGICO	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	26	CONJUNTO CIRÚRGICO	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	27	CONJUNTO CIRÚRGICO	UNIDADE	150	R$
W. J. A.	28	CAMPO PARA COBRIR	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	29	FRONHA PARA MESA DE	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	30	CONJUNTO FEMININO	UNIDADE	100	R$
W. J. A.	49	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	150	R$

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL**,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP/PMN.**
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 02 de fevereiro 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal De Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:A9708926

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO Nº 059/2025/SIRN, PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025/SISRP – CPL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**.

EMPRESA VENCEDORA: **YHES LTDA,** inscrita no CNPJ: **15.441.826/0001-63,** estabelecida na Rua: Parau, nº 27, Bairro de Alvorada, CEP: 69.043-220, cidade de Manaus/AM;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Vl. Unit.
1	ALMOFADA, CARIMBO, nº 3, na cor azul.	Unidade	240	R$ 9,49
2	ALMOFADA, CARIMBO, nº 3, na cor preto.	Unidade	240	R$ 9,49
5	BLOCO, ADESIVO, para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 38mmx50mm, 1 pct contendo 4 blocos coloridos.	Pacote	2000	R$ 11,19
6	BLOCO, RASCUNHO, papel sem pauta, mínimo de 50 folhas, picotado/colado, dimensão	Unidade	2000	R$ 7,85

	150mmX200mm aprox., mínimo de 50g/m2, com capa.			
7	BOLSA, CRACHÁ, em PVC transparente (cristal), medindo internamente no mínimo 100mm de largura por 70mm de altura, com uma abertura na lateral para encaixe da identificação, provido de presilha de aço niquelado com mola de pressão e rebitada à lingueta do crachá centralizada, a presilha rebitada na largura do crachá.	Unidade	2000	R$ 8,22
9	CANETA, ESFEROGRÁFICA, cor azul, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício passagem ar lateral ou topeteira, comprimento sem tampa mínimo 143mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe fixação em bolso, topeteira (tampinha) toda embutida no corpo e azul, tubo de carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor azul, ponta não retrátil toda em cobre ou latão, esfera tungstênio 1mm, escrita sem falhas e sem borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	Unidade	5000	R$ 1,51
12	CANETA, MARCADORA de texto, hidrográfica, tinta fluorescente a base d'água, ponta facetada, diâmetro ponta 3 a 4mm, cor amarelo, conformidade norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência PILOT, FABER CASTELL ou similar ou superior.	Unidade	7200	R$ 2,24
14	CLIPE, NIQUELADO, tamanho 1/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em caixa com 100 und.	Caixa	1200	R$ 4,95
15	CLIPE, NIQUELADO, tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em caixa com 100 und.	Caixa	1200	R$ 3,82
16	CLIPE, NIQUELADO, tamanho 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em caixa com 100 und.	Caixa	1200	R$ 6,32
20	COLA, LÍQUIDA, tipo escolar, atóxica, 90g, pastosa, cor branca, aplicação papel, bico econômico, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	900	R$ 4,21
23	EXTRATOR, GRAMPO, tipo espátula, em metal aço zincado, inox, dimensão aproximada 150mmX15mm.	Unidade	240	R$ 4,35
25	GRAMPO, GRAMPEADOR, tamanho 23/20, aço galvanizado, sem rebarba de corte e sem excesso de cola, acondic. em caixa com 1.000 und, capacidade de grampear entre 80/200 folhas de 75g/m2 cada grampo, prazo de validade indeterminado.	Caixa	200	R$ 29,73
26	GRAMPO, GRAMPEADOR, tamanho 26/6, aço galvanizado, sem rebarba de corte e sem excesso de cola, acondic. em caixa com 5.000 und, capacidade de grampear até 25 folhas de 75g/m2 cada grampo, prazo de validade indeterminado.	Caixa	500	R$ 10,49
27	GRAMPO, TRILHO, material plástico injetado em polipropileno, capacidade para prender até 200 folhas de 75g/m2, cor branca/transparente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2000	R$ 22,39
29	LIGA, DINHEIRO , tipo cinta elástica, nº 18, material látex, cor amarelo, pacote com 50g.	Pacote	100	R$ 2,92
30	LÁPIS, GRAFITE, HB nº 2, corpo de madeira macia e cilíndrico, medindo aprox. 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sem borracha de apagar, atóxico, conformidade com norma NBR 15236.	Unidade	4000	R$ 0,95
34	PERCEVEJO, TACHINHA, metal niquelado, cabeça de 12mm aprox., caixa com 100 und.	Caixa	400	R$ 11,82
38	PRANCHETA, PORTÁTIL, em acrílico, formato universal, dimensões aprox. 340X240X4mm, cristal.	Unidade	600	R$ 19,28
39	RÉGUA, ESCRITÓRIO, 20cm, plástica, cores diversas, graduação centímetro/milímetro, conformidade com NBR 15236 (artigos escolares).	Unidade	800	R$ 1,41
41	TINTA, REABASTECEDORA de almofada de carimbo, cor azul, composta de água e pigmentos, sem óleo, em frascos com mínimo 25 ml.	Unidade	800	R$ 15,90
42	TINTA, REABASTECEDORA de almofada de carimbo, cor preto, composta de água e pigmentos, sem óleo, em frascos com mínimo 25 ml.	Unidade	3000	R$ 15,90
45	FITA, ADESIVA, tipo durex (largo), medindo no mínimo 48mmX100m, em material polipropileno transparente, monoface, multiuso.	Unidade	5000	R$ 15,75
47	BARBANTE, ALGODÃO, quantidade de fios 8 und, em acabamento superficial torcido, cor branco. rolo com o mínimo de 130m.	Rolo	1500	R$ 10,77
50	FILME, PLÁSTICO, medindo aproximadamente 55,0cmx1000m, tipo stretch, transparente, filme de polietileno de baixa densidade, com tubolete de papelão.	Bobina	1200	R$ 150,36
51	PLÁSTICO, BOLHA, em polipropileno, medindo no mínimo 1,30mX100m, cor transparente acrílico, de alta qualidade e resistência, em bolhas de ar prensadas, uso em proteção de equipamentos.	Bobina	300	R$ 293,21
59	PILHA, ALCALINA AA, pequena, 1,5 volts, em cartela com 2 unidades, data de validade mínima de 3 anos, a partir da data de entrega do material.	Cartela	800	R$ 21,17
60	PILHA, ALCALINA, AAA, palito, 1,5 volts, em cartela com 2 unidades, data de validade mínima de 3 anos, a partir da data de entrega do material.	Cartela	800	R$ 19,25

EMPRESA VENCEDORA: MR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ; 02.579.559/0001-50, estabelecida na Rua: MARAUIA s/nº, complemento CEP. 69.740-000, Bairro São Judas Tadeu – Santa Isabel do Rio Negro/AM;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Vl. Unit.
3	APONTADOR, portátil, todo em metal, com 1 furo, simples, lâmina de aço inoxidável.	Unidade	1500	R$ 2,35
4	BLOCO, ADESIVO, para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 76mmx102mm, pct com 1 bloco colorido na cor amarelo, com 100 folhas por bloco (1 pct contém 1 bloco).	Pacote	4000	R$ 4,00
8	BORRACHA, APAGADORA, em material plástico, dimensão 40mmX25 mmX12mm, cor branco, macia, envolta em capa plástica protetora, conformidade com norma NBR 15236.	Unidade	2400	R$ 3,31
10	CANETA, ESFEROGRÁFICA, cor preto, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício passagem ar lateral ou topeteira, comprimento sem tampa mínimo 143mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe fixação em bolso, topeteira (tampinha) toda embutida no corpo e preto, tubo de carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor preto, ponta não retrátil toda em cobre ou latão, esfera tungstênio 1mm, escrita sem falhas e sem borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	Unidade	3000	R$ 1,52
11	CANETA, ESFEROGRÁFICA, cor vermelho, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício passagem ar lateral ou topeteira, comprimento sem tampa mínimo 143mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor vermelho com clipe fixação em bolso, topeteira (tampinha) toda embutida no corpo e vermelho, tubo de carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor vermelho, ponta não retrátil toda em cobre ou latão, esfera tungstênio 1mm, escrita sem falhas e sem borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência BIC ou similar ou superior.	Unidade	2000	R$ 1,52
13	CANETA, MARCADORA de texto, hidrográfica, tinta fluorescente a base d'água, ponta facetada, diâmetro ponta 3 a 4mm, cor verde, conformidade norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência PILOT, FABER CASTELL ou similar ou superior.	Unidade	5000	R$ 2,05
17	CLIPE, NIQUELADO, tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em caixa com 100 und.	Caixa	1200	R$ 7,67
18	CLIPE, NIQUELADO, tamanho 8/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em caixa com 100 und.	Caixa	1200	R$ 9,56
19	COLA, BASTÃO, plástica, branca, em bastão com o mínimo de 40g, uso papéis, fotografias e tecidos, atóxico, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	900	R$ 3,46
21	CORRETIVO, LÍQUIDO, a base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, secagem rápida, correção qualquer tipo de caneta, mínimo de 18ml, atóxico, lavável, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	900	R$ 2,94
24	GRAMPO, GRAMPEADOR, tamanho 23/10, aço galvanizado, sem rebarba de corte e sem excesso de cola, acondic. em caixa com 1.000 und, capacidade de grampear entre 50/70 folhas de 75g/m2 cada grampo, prazo de validade indeterminado. Marca de referência ACC, CIS ou similar ou equivalente em qualidade.	Caixa	200	R$ 27,07

28	GRAMPO, TRILHO, estendido, material plástico injetado em polipropileno, capacidade para prender até 600 folhas de 75g/m2, cor branca/transparente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2000	R$ 31,49
32	PAPEL, DIPLOMATA, A4, 180 g/m2, cor branco, caixa com o mínimo de 50 folhas.	Caixa	7000	R$ 42,14
33	PAPEL, LINHO, A4, 180 g/m2, cor branco, caixa com o mínimo de 50 folhas.	Caixa	400	R$ 30,92
40	RÉGUA, ESCRITÓRIO, 30cm, plástica, cores diversas, graduação centímetro/milímetro, conformidade com NBR 15236 (artigos escolares).	Unidade	800	R$ 3,00
43	FITA, ADESIVA, dupla face de papel, aproximadamente 19mmX30m, uso geral em escritório, aplicação manual, inodora, atóxica.	Unidade	2000	R$ 17,02
44	FITA ADESIVA, tipo durex (estreito), medindo 12mmX40m, material polipropileno transparente.	Unidade	2000	R$ 4,54
46	TESOURA, MULTIUSO, lâmina em aço inox, comprimento aproximadamente 20cm, cabo em polipropileno, uso em escritório, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	Unidade	500	R$ 10,05
48	BARBANTE, PLÁSTICO, em polietileno, peso mínimo de 800 gramas.	Rolo	1500	R$ 18,87
49	ESTILETE, RETRÁTIL, largo, com trava de segurança, lâmina de 18mm larg. em aço temperado, reta, dura e resistente, com possibilidade de renovação de lâmina, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo travador automático de lâmina, formato anatômico.	Unidade	300	R$ 6,81
52	SACO, PLÁSTICO, transparente, de alta densidade (PEAD), capacidade mínima para 10Kg, medindo no mínimo 28cmx44cm, de alta resistência a tração, com espessura a partir de 0,200mm.	Unidade	15000	R$ 0,34
53	SACO, PLÁSTICO, transparente, de alta densidade (PEAD), capacidade mínima para 20Kg, medindo no mínimo 40cmx60cm, de alta resistência a tração, com espessura a partir de 0,200mm.	Unidade	15000	R$ 0,54
54	SACO, PLÁSTICO, transparente, de alta densidade (PEAD), capacidade mínima para 30Kg, medindo no mínimo 50cmx80cm, de alta resistência a tração, com espessura a partir de 0,200mm.	Unidade	15000	R$ 0,84
55	SACOLA, PLÁSTICA, material plástico reforçado, densidade mínima 0,15 (HD), medindo aproximadamente 50cmx60cm, cor branca, tipo "alça camiseta".	Unidade	15000	R$ 1,09
56	SACOLA, PLÁSTICA, material plástico reforçado, densidade mínima 0,15 (HD), medindo aproximadamente 70cmx90cm, cor branca, tipo "alça camiseta".	Unidade	12000	R$ 1,20
57	SACOLA, PLÁSTICA, material plástico reforçado, transparente, medindo aproximadamente 50cmx80cmx0,10cm, capacidade 30 quilos, sem alça.	Unidade	20000	R$ 1,92
58	BATERIA, ALCALINA, 9V de tensão nominal, alta duração, em cartela com 1 unidade, data de validade mínima de 3 anos, a partir da data de entrega do material.	Unidade	800	R$ 17,11

EMPRESA VENCEDORA: RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ; 19.660.012/0001-70, estabelecida na Rua: Maria de Lourdes nº 900, loja 12C, CEP. 69.074-750, Bairro Morro da Liberdade – Manaus/AM;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Vl. Unit.
22	ENVELOPE, PAPEL, kraft natural, 80g/m2, dimensão aprox. 240MmX340mm, caixa com 250 unidades. Marca de referência SCRITY ou similar ou superior em qualidade.	Unidade	15000	R$ 101,75
31	PAPEL, ALCALINO, formato A4, 75 g/m2, extra branco, para impressão de boa qualidade em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora, fax e offset, acondicionado em resmas com 500 folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante, material 100% proveniente de área florestal replantada.	Resma	30000	R$ 37,95

EMPRESA VENCEDORA:**CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 73.196.644/0001-70, estabelecida na Rua: Alpont, nº 320, Bairro: Capuava, Município de Mauá/SP, CEP: 09.380-115

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Vl. Unit.
35	PINCEL, QUADRO, uso em quadro branco, cor azul, ponta macia, chanfrada, facilmente apagável, tinta especial, ponta de acrílico de aprox. 4,0mm, espessura da escrita aprox. 2,0mm, não recarregável, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UND	600	R$ 3,27
36	PINCEL, QUADRO, uso em quadro branco, cor preto, ponta macia, chanfrada, facilmente apagável, tinta especial, ponta de acrílico de aprox. 4,0mm, espessura da escrita aprox. 2,0mm, não recarregável, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UND	600	R$ 3,80
37	PINCEL, QUADRO, uso em quadro branco, cor vermelho, ponta macia, chanfrada, facilmente apagável, tinta especial, ponta de acrílico de aprox. 4,0mm, espessura da escrita aprox. 2,0mm, não recarregável, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UND	600	R$ 3,80

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, localizada na Rua Danilo Correa, s/n Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 05 de fevereiro de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4626F2C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 156/2025, relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico 009/2025 . Com objeto: " Aquisição de veículos de unidade movel de Saúde"; considerando que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a(s)empresa(s) vencedora(s) do certame: LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24.

item	descrição do item	Especificações mínimas	MARCA/MODELO	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	FIAT – FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 2025/2025 –	Características gerais: AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)	FIAT – FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 2025/2025 -	2	R$ 188.500,00	R$ 377.000,00

	TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA Especificações do Veículo: -Marca: FIAT; -Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2025; -Modelo: FIAT – FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 2025/2025. AUTOMÓVEL 0KM (ZERO QUILÔMETRO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DE 2025.	VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO; Veículo furgão 0 km, cor branca, devidamente transformado em ambulância de simples remoção, equipado com: Sinalização óptica e acústica (giroflex e sirene);Adesivação padrão "AMBULÂNCIA" e símbolo da saúde conforme legislação vigente; Compartimento interno adaptado para transporte de pacientes em maca, com acabamento lavável e de fácil higienização; Maca retrátil com cintos de segurança para paciente; Banco lateral estofado para acompanhante, com cinto de segurança; Suporte para cilindro de oxigênio e instalação com válvula e manômetro; Pontos de oxigênio instalados na parede lateral; Iluminação interna em LED apropriada para atendimento; Divisória entre cabine e compartimento do paciente, com janela de inspeção; Arcondicionado na cabine do motorista, com ventilação interna para compartimento do paciente; Revestimento interno em material lavável e piso antiderrapante; Equipamentos obrigatórios conforme Portaria vigente do Ministério da Saúde e normas da ABNT/NBR 14561 DADOS TÉCNICOS Potência máxima (cv) : 107 (E) @ 6.250 rpm / 98 (G) @ 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (E) @ 4.000 rpm/ 13,2 (G) @ 4.250 rpm Altura do solo (mm) : 176 Altura do veículo (mm) : 1.899 Capacidade de carga (Kg) : 650 Capacidade volumétrica de carga (litros) : 3,3 Comprimento do veículo (mm) : 4.407 Distância entre-eixos : 2.716 Largura do veículo (mm) : 1.885 Tanque de combustível (litros) : 55 ITENS DE SÉRIE • Alarme • Alerta de frenagem de emergência • Chave com telecomando • ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) • Hill holder (Assistente de partida em rampa) • Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL) • Repetidores de Seta no retrovisor • Volante com regulagem de altura • Alerta de manutenção programada (luz espia) • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura • Ar condicionado • Assoalho em carpete • Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista • Banco do motorista com regulagem de altura • Bancos dianteiros reclináveis • Bancos revestidos em tecido • Barra de proteção nas portas • Bolsa porta-objetos nas portas • Brake-light • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos • Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão	TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA			

São Gabriel da Cachoeira-AM, - 05 de fevereiro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:50C34DBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 039/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, retifica o despacho de homologação do Pregão Eletrônico 039/2025 e o Extrato da ATA nº 039/2025.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2025.11.039-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 039/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais mobiliários e equipamentos permanentes, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: GEISA GOMES DA SILVA,** inscrita sob o CNPJ nº 16.981.984/0001-79, localizada na Avenida Fernando Sabino, nº 36, Conjunto Campo Sales, Manaus/AM, com os itens 14,15,16,17,18,19,20,26,27,31,32,36 no valor de R$ 637.340,00 (Seiscentos e Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais); **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL,** inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na Rua Kako Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, Manaus/AM, com os itens 09, 12, 21, 22,23,25 no valor de R$ 179.722,40 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois mil e quarenta centavos); **COMERCIAL KADOSHI LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 15.374.505/0001-93, localizada na Rua Coaraci, Nº 62, Bairro: Novo Aleixo, com os itens 08,13,33,34,35, no valor de R$ 240.390,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais); **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.502.768/0001-92, localizada na Rua Coaraci, Nº 62 Bairro: Novo Aleixo, Manaus/AM, com os itens 38, 39, no valor de R$ 3. 500.000 (Três milhões e quinhentos mil); **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 39.436.640/0001-84, localizada na Estrada Galvão Bueno, 3300 - Galpão 13 - Sala 02 - Bairro: Batistini, CEP: 09.842-080 - São Bernardo do Campo - SP, com os itens 04 e 05, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 09.316.105/0018-77, localizada na Rua Rio Jaguarão, n°; 996, Galpão 01, Vila Buriti, Manaus/AM, CEP 69072-055, com os itens 03 e 06, no valor de R$ 431.961,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **T. D. A. S.,** inscrita sob o CNPJ nº 49.264.057/0001-97, localizada na Quadra 09 Conjunto G Lote, 7 (Conj) – Sobradinho, Brasília/DF - CEP: 73035-097, com o item 02, no valor de R$ 279.950,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais); **ASYS TECNOLOGIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.354.820/0001-70, localizada na rua Frederico bertuzzo, 263-APTO 201, Imigrantes, Concordia - SC, com o item 01, no valor de R$ 230.900,00 (Duzentos e trinta mil e novecentos reais); **MANAUS ELETRO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 55.153.071/0001-16, localizada na Rua Mascarenhas de Moraes 325, Coroado -Manaus/AM, com o item 07, no valor de R$ 37.830, 000 (Trinta de sete mil, oitocentos e trinta reais); **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO,** inscrita sob o CNPJ nº 45.030.413/0001-57, localizada na Av. Genebra,18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus/AM, com o item 28, no valor de 115.000, 00 (Cento e quinze mil reais); **ECOMMERCE HN LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 39.435.028/0003-59, localizada na Rua Padre Francisco, 256 - Santo Antônio - Manaus - AM, com o item 30, no valor de R$ 119.740,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e quarenta reais); **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.021.936/0001-30, localizada na Av. 1670 das Nações Unidas, nº. 297 sobrados 01 - térreo, Balneário Princesa do Mar; CEP: 89360-051; Itapoá -
SC, com o item 40, no valor de R$ 97.451, 10 (Noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um mil reais e dez centavos); **R. A. A. FERREIRA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 03.619.760/0001-70, localizada na Avenida Professor Nilton Lins Nº 20, Flores, Manaus/AM, com o item 10, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS,** inscrita sob o CNPJ nº 48.277.417/0001-22, localizada na Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, com o item 29, no valor de R$ 11.270, 50 (Onde mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), **ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES,** inscrita sob o CNPJ nº 63.702.989/0001-03, localizada na Rua Hibisco nº 1360 Galpão II, Bairro Distrito Industrial II, Manaus/AM, com o item 24, no valor de R$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 039/2025 - SRP**, tendo por objeto aquisição de materiais mobiliários e equipamentos permanentes, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 30 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2025.11.039-10/PM-SILVES

No dia 27 de janeiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 039/2025** a aquisição de materiais mobiliários e equipamentos permanentes, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

GEISA GOMES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 16.981.984/0001-79, localizada na Avenida Fernando Sabino, nº 36, Conjunto Campo Sales, Manaus/AM;**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL,** inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na Rua Kako Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, Manaus/AM;**COMERCIAL KADOSHI LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 15.374.505/0001-93, localizada na Rua Coaraci, Nº 62, Bairro: Novo Aleixo; **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.502.768/0001-92, localizada na Rua Coaraci, Nº 62 Bairro: Novo Aleixo, Manaus/AM; **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 39.436.640/0001-84, localizada na Estrada Galvão Bueno, 3300 - Galpão 13 - Sala 02 - Bairro: Batistini, CEP: 09.842-080 - São Bernardo do Campo – SP;**FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 09.316.105/0018-77, localizada na Rua Rio Jaguarão, n°; 996, Galpão 01, Vila Buriti, Manaus/AM, CEP 69072-055;**T. D. A. S.,** inscrita sob o CNPJ nº 49.264.057/0001-97, localizada na Quadra 09 Conjunto G Lote, 7 (Conj) – Sobradinho, Brasília/DF - CEP: 73035-097;**ASYS TECNOLOGIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.354.820/0001-70, localizada na rua Frederico bertuzzo, 263-APTO 201, Imigrantes, Concordia -SC; **MANAUS ELETRO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 55.153.071/0001-16, localizada na Rua Mascarenhas de Moraes 325, Coroado -Manaus/AM;**V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO,** inscrita sob o CNPJ nº 45.030.413/0001-57, localizada na Av. Genebra,18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus/AM;**ECOMMERCE HN LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 39.435.028/0003-59, localizada na Rua Padre Francisco, 256 - Santo Antônio - Manaus – AM; **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.021.936/0001-30, localizada na Av. 1670 das Nações

Unidas, nº. 297 sobrados 01 - térreo, Balneário Princesa do Mar; CEP: 89360-051; Itapoá -SC;**R. A. A. FERREIRA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 03.619.760/0001-70, localizada na Avenida Professor Nilton Lins Nº 20, Flores, Manaus/AM; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS,** inscrita sob o CNPJ nº 48.277.417/0001-22, localizada na Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, **ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES,** inscrita sob o CNPJ nº 63.702.989/0001-03, localizada na Rua Hibisco nº 1360 Galpão II, Bairro Distrito Industrial II, Manaus/AM, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL	FORNECEDOR
1	Notebook	UNIDADE	VAIO, FE 16	50	R$ 4.618,00	R$ 230.900,00	**ASYS TECNOLOGIA LTDA**
2	Microcomputador	UNIDADE	POSITIVO, MASTER D3400	50	R$ 5.599,00	R$ 279.950,00	**T. D. A. S.**
3	Ar condicionado split 12.000 BTUS	UNIDADE	VIX / VIX / VIX INVERTER / AS-12TW2RLDDK01 12 INV	50	R$ 1.869,73	R$ 93.486,50	**FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
4	Ar condicionado split 18.000 BTUS	UNIDADE	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 12.000 B	100	R$ 2.300,00	R$ 230.000,00	**WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
5	Ar condicionado split 24.000 BTUS	UNIDADE	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 18.000 B	100	R$ 3.200,00	R$ 320.000,00	**WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
6	Ar condicionado split 36.000 BTUS	UNIDADE	VIX / VIX / PISO TETO INVERTER / AUV-36TR4RKCA 36	50	R$ 6.769,50	R$ 338.475,00	**FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
7	**Bebedouro de Coluna (para garrafão)**	UNIDADE	LIBELL KARINA ESMALTEC	50	R$ 756,60	R$ 37.830,00	**MANAUS ELETRO LTDA**
8	Refrigerador Geladeira 300 Litros, fros free	UNIDADE	CONSUL FROST FREE 342 LITROS	20	R$ 2.605,00	R$ 52.100,00	**COMERCIAL KADOSHI LTDA**
9	Fogão 04 bocas, com forno	UNIDADE	ATLAS	20	R$ 932,83	R$ 18.656,60	**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA**
10	Fogão Industrial de Piso 6 Bocas	UNIDADE	CRISTAL AÇO	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00	**R. A. A. FERREIRA LTDA**
11	Freezer Industrial Horizontal 2 Tampas 532L	UNIDADE		0	R$ -	R$ -	**FRACASSADO**
12	Freezer 1 Vertical, uma porta	UNIDADE	CONSUL	20	R$ 3.740,00	R$ 74.800,00	**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA**
13	Refrigerador Geladeira 455 Litros, fros free	UNIDADE	ELETROLUX	20	R$ 5.380,00	R$ 107.600,00	**COMERCIAL KADOSHI LTDA**
14	Conjunto coletivo- 1 mesa +1 cadeira	CONJUNTO	EBENEZER/ CJA 01	200	R$ 276,00	R$ 55.200,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
15	Conjunto coletivo- 1 mesa +4 cadeiras	CONJUNTO	EBENEZER/ CJC 01	200	R$ 324,00	R$ 64.800,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
16	Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m	CONJUNTO	CJA 03	200	R$ 291,00	R$ 58.200,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
17	Conjunto Infanto/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m	CONJUNTO	CJA 04	200	R$ 296,00	R$ 59.200,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
18	Conjunto infanto/juvenil recomendável para idade de 8 A 11 ANOS	CONJUNTO	CJA 05	200	R$ 297,00	R$ 59.400,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
19	Conjunto Juvenil CJA 05 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE). Recomendável para Crianças de 11 a 14 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,48 a 1,76m	CONJUNTO	CJA 06	200	R$ 297,00	R$ 59.400,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
20	Conjunto Professor 1 mesa + 1 Cadeira	CONJUNTO	CONJUNTO P´ROFESSOR	150	R$ 386,00	R$ 57.900,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
21	CADEIRA DE ESCRITORIO, tipo presidente	UNIDADE	HM MOVEIS	30	R$ 949,52	R$ 28.485,60	**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA**
22	Cadeira giratória	UNIDADE	HM MOVEIS	40	R$ 529,73	R$ 21.189,20	**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA**
23	Cadeira fixa	UNIDADE	HM MOVEIS	100	R$ 166,01	R$ 16.601,00	**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA**
24	Colchonetes	UNIDADE	ROMANA / AAVA IND. E COM. DE COLCHÕES	1500	R$ 39,50	R$ 59.250,00	**ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES**
25	Mesa de trabalho em L	UNIDADE	HM MOVEIS	20	R$ 999,50	R$ 19.990,00	**ELOHIM COMERCIO VAREJISTA**
26	mesa de escritório	UNIDADE	EBENEZER	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
27	Mesa para refeitório com 06 lugares	UNIDADE	EBENEZER	150	R$ 884,00	R$ 132.600,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
28	Poltrona de descanso (PARA HOSPITAL)	UNIDADE	CASA MEDICA	50	R$ 2.300,00	R$ 115.000,00	**V R P DE OLIVEIRA**
29	Ventilador de coluna	UNIDADE	VENTISOL/VOC50CM	50	R$ 225,41	R$ 11.270,50	**LICITASP DISTRIBUIDO**
30	Armário em aço 2 portas/ 4 prateleiras	UNIDADE	ELITE AÇO	100	R$ 1.197,40	R$ 119.740,00	**ECOMMERCE HN LTDA**
31	Balcão de atendimento	UNIDADE	EBENEZER	10	R$ 1.145,00	R$ 11.450,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
32	LONGARINA 4 LUGARES	UNIDADE	EBENEZER	100	R$ 437,00	R$ 43.700,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
33	Lixeira de lixo inox -20L	UNIDADE	BRINOX	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00	**COMERCIAL KADOSHI LTDA**
34	Lixeira de lixo inox -30L	UNIDADE	BRINOX	70	R$ 317,00	R$ 22.190,00	**COMERCIAL KADOSHI LTDA**
35	Lixeira de lixo inox - 50L	UNIDADE	BRINOX	70	R$ 700,00	R$ 49.000,00	**COMERCIAL KADOSHI LTDA**
36	Mesa Para Reunião Retangular Oval - 200 X 90	UNIDADE	EBENEZER	10	R$ 1.099,00	R$ 10.990,00	**GEISA GOMES DA SILVA**
37	Motor de popa 100 HP	UNIDADE	MERCURY	20	R$ 59.000,00	R$ 1.180.000,00	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA**
38	Motor de popa 150HP	UNIDADE	MERCURY	20	R$ 80.000,00	R$ 1.600.000,00	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA**
39	Motor de popa 200 HP	UNIDADE	MERCURY	20	R$ 95.000,00	R$ 1.900.000,00	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA**
40	Motor de popa estacionário 5HP	UNIDADE	BRANCO / B4T- 5.5H + RABETA SIMPLES	30	R$ 3.248,37	R$ 97.451,10	**ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 30 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

GEISA GOMES DA SILVA

ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL

COMERCIAL KADOSHI LTDA

PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

T. D. A. S.

ASYS TECNOLOGIA LTDA

MANAUS ELETRO LTDA

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO

ECOMMERCE HN LTDA

ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA

R. A. A. FERREIRA LTDA

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:015F2BC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026 – GPMU

Estabelece o Calendário Anual de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos para o ano de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal – LOM**,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar e disciplinar as atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que os feriados nacionais são estabelecidos pela legislação federal, que também disciplina os quantitativos de feriados estaduais e municipais;
CONSIDERANDO os feriados do Estado do Amazonas e do Município de Urucurituba, instituídos por leis específicas;
CONSIDERANDO que a legislação municipal declara os feriados locais, em conformidade com a história, a cultura e as tradições religiosas do Município;
CONSIDERANDO que, em determinadas circunstâncias, a proximidade entre feriados e finais de semana recomenda a decretação de ponto facultativo, com vistas à racionalização e contenção de gastos públicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201 da Lei Municipal nº 15, de 29 de novembro de 1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba-AM, segundo o qual, por Decreto do Prefeito, poderá ser suspenso o expediente nas repartições públicas;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido, na forma deste Decreto, o **Calendário Anual de Feriados e Pontos Facultativos** a serem observados no ano de **2026**, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior:
I – São considerados **feriados nacionais, estaduais e municipais** aqueles constantes do **Anexo Único** deste Decreto, com a indicação das respectivas normas legais instituidoras;
II – Ficam declarados **Pontos Facultativos** no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Anexo Único;
III – Ficam declarados pontos facultativos, no âmbito do Município de Urucurituba, nas datas correspondentes aos feriados municipais instituídos por lei, mediante comunicação aos órgãos competentes do Estado do Amazonas;
IV – Fica determinado que:
a) Os órgãos e entidades da Administração Municipal assegurem o funcionamento dos **serviços públicos essenciais**, nos termos do §1º do art. 9º da Constituição Federal, observando-se, quanto à área da Educação, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, bem como o cumprimento integral das atividades agendadas pelo Sistema Estadual de Saúde;
b) Compete à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** a organização e o controle de **banco de horas** relativo aos pontos facultativos, visando à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Faz parte integrante do presente Decreto o **ANEXO ÚNICO**.
Parágrafo Único. A relação de pontos facultativos prevista neste Decreto não impede a decretação de novos pontos facultativos em outros dias úteis, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de Janeiro de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa, vedada a produção de efeitos que impliquem prejuízo a terceiros.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 12 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Data	Dia da Semana	Evento
01 de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal (Nacional)
16 e 17 de fevereiro	Segunda e terça	Carnaval (Ponto Facultativo)
18 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 14h)
03 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo (Nacional)
05 de abril	Domingo	Páscoa (Data comemorativa)
20/04/2026	Segunda feira	Feriado – festa do Cristo (Lei Municipal)
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes (Nacional)
01 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalhador (Nacional)
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
10/08/2026	Segunda feira	Feriado Municipal Lei – Festa do Divino Espírito Santo
05 de setembro	Sábado	Elevação do Amazonas à Categoria de Província (Estadual)
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil (Nacional)
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida (Nacional)
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
02 de novembro	Segunda-feira	Finados (Nacional)
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República (Nacional)
20 de novembro	Sexta-feira	Dia de Zumbi e da Consciência Negra (Nacional)
08 de dezembro	Terça-feira	Nossa Senhora da Conceição (Estadual)
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal (Nacional)

FERIADOS E DATAS MUNICIPAIS – URUCURITUBA/AM (2026)
(conforme leis municipais e tradição local)
- Aniversário do Município de Urucurituba – **24 de janeiro de 2026**
- Festa de São Sebastião – Distrito de Itapeaçu – 17 de Janeiro de 2026
- Festa de Cristo Ressuscitado – Padroeiro da Cidade - 12 a 19 de abril de 2026.
- Festa do Cacau – Lei Municipal nº 006/2001 – 01 e 02 de Maio de 2026
- Festa de São José – Vila Augusto Montenegro – 30 e 31/de Maio de 2026
- Festa de São Benedito – Comunidade do Urucarazinho - 25 e 26 de julho de 2026
- Festa do Divino Espírito Santo – Sede do Município - 2 a 9 de agosto de 2026

PADRÃO DE CORES (USO INTERNO/INFORMATIVO)
- Azul: Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais
- Vermelho: Pontos Facultativos
- Verde: Datas Comemorativas

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DATAS COMEMORATIVAS – 2026
Município de Urucurituba/AM

Data	Dia da Semana	Feriado / Ponto Facultativo / Data Comemorativa
01/01/2026	Quinta Feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
16/02/2026	Segunda Feira	Carnaval – Ponto Facultativo
17/02/2026	Terça Feira	Carnaval – Ponto Facultativo
18/02/2026	Quarta Feira	Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até 14h
03/04/2026	Sexta Feira	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
05/04/2026	Domingo	Páscoa – Data Comemorativa
21/04/2026	Terça Feira	Tiradentes – Feriado Nacional
01/05/2026	Sexta Feira	Dia do Trabalhador – Feriado Nacional
04/06/2026	Quinta Feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
24/01/2026	Sábado	Aniversário do Município de Urucurituba – Feriado Municipal
11 a 20 de janeiro.	Domingo a Terça Feira	Festa de São Sebastião – Distrito de Itapeaçu
12 a 19 de abril de 2026.	Domingo a Domingo	Festa de Cristo Ressuscitado – Padroeiro da Cidade
20/04/2026	Segunda Feira	Feriado – festa do Cristo (Lei Municipal)
01 e 02/05/2026	Sexta e Sábado	Festa do Cacau – Lei Municipal nº 006/2001
30 e 31 de maio.	Sábado e Domingo	Festa de São José – Vila Augusto Montenegro
01/06/2026	Segunda Feira	Feriado (Festa de São José Urucurituba Velho.
25 e 26 de julho	Quinta e Sexta Feira	Festa de São Benedito – Comunidade do Urucarazinho
2 a 9 de agosto de 2026	Segunda a Domingo	Festa do Divino Espírito Santo – Sede do Município
10/08/2026	Segunda Feira	Feriado Festa do Divino Espírito Santo (Lei Municipal)
05/09/2026	Sábado	Elevação do Amazonas à Categoria de Província – Feriado Estadual
07/09/2026	Segunda Feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12/10/2026	Segunda Feira	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
28/10/2026	Quarta Feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
02/11/2026	Segunda Feira	Finados – Feriado Nacional
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República – Feriado Nacional
20/11/2026	Sexta Feira	Dia de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional

08/12/2026	Terça Feira	Nossa Senhora da Conceição – Feriado Estadual
25/12/2026	Sexta Feira	Natal – Feriado Nacional

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BA30B3A1



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 473/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 473/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste de vencimento aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira, atualiza o ANEXO IV, as gratificações da Lei no 355, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, o vencimento mensal dos profissionais do Magistério Público do Município de Envira.

Art. 2º O ANEXO IV da Lei no 355, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme a nova tabela de valores dispostos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO – ESTRUTURA DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

Carreira		Classe									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CODIGO	NIVEL	Carga Horária 1 (h):					40				
PROF 40 I	I	R$ 5.130,63	R$ 5.387,16	R$ 5.656,52	R$ 5.939,34	R$ 6.236,31	R$ 6.548,13	R$ 6.875,54	R$ 7.219,31	R$ 7.580,27	R$ 7.959,29
PROF 40 II	II	R$ 6.669,82	R$ 7.003,31	R$ 7.353,47	R$ 7.721,15	R$ 8.107,21	R$ 8.512,57	R$ 8.938,19	R$ 9.385,10	R$ 9.854,36	R$ 10.347,08
PROF 40 III	III	R$ 9.337,74	R$ 9.804,63	R$10.294,86	R$10.809,61	R$ 11.350,08	R$11.917,59	R$12.513,47	R$13.139,14	R$13.796,10	R$ 14.485,91
PROF 40 IV	IV	R$14.006,62	R$ 14.706,95	R$15.442,30	R$16.214,41	R$ 17.025,14	R$17.876,39	R$18.770,21	R$19.708,71	R$20.694,15	R$ 21.728,86
		Carga Horária 2 (h):					20				
PROF 20 I	I	R$ 2.565,32	R$ 2.693,58	R$ 2.828,26	R$ 2.969,67	R$ 3.118,16	R$ 3.274,07	R$ 3.437,77	R$ 3.609,66	R$ 3.790,14	R$ 3.979,65

PROF 20 II	**II**	R$ 3.334,91	R$ 3.501,66	R$ 3.676,74	R$ 3.860,58	R$ 4.053,61	R$ 4.256,29	R$ 4.469,10	R$ 4.692,55	R$ 4.927,18	R$ 5.173,54
PROF 20 III	**III**	R$ 4.668,87	R$ 4.902,32	R$ 5.147,43	R$ 5.404,81	R$ 5.675,04	R$ 5.958,80	R$ 6.256,74	R$ 6.569,57	R$ 6.898,05	R$ 7.242,96
PROF 20 IV	**IV**	R$ 7.003,31	R$ 7.353,48	R$ 7.721,15	R$ 8.107,21	R$ 8.512,57	R$ 8.938,20	R$ 9.385,11	R$ 9.854,36	R$10.347,08	R$ 10.864,43
		Carga Horária 1 (h): 40									
PDG 40 I	**I**	R$ 5.130,63	R$ 5.387,16	R$ 5.656,52	R$ 5.939,34	R$ 6.236,31	R$ 6.548,13	R$ 6.875,54	R$ 7.219,31	R$ 7.580,27	R$ 7.959,29
PDG 40 II	**II**	R$ 6.669,82	R$ 7.003,31	R$ 7.353,47	R$ 7.721,15	R$ 8.107,21	R$ 8.512,57	R$ 8.938,19	R$ 9.385,10	R$ 9.854,36	R$ 10.347,08
PDG 40 III	**III**	R$ 9.337,74	R$ 9.804,63	R$10.294,86	R$10.809,61	R$ 11.350,08	R$11.917,59	R$12.513,47	R$13.139,14	R$13.796,10	R$ 14.485,91
PDG 40 IV	**IV**	R$14.006,62	R$ 14.706,95	R$15.442,30	R$16.214,41	R$ 17.025,14	R$17.876,39	R$18.770,21	R$19.708,71	R$20.694,15	R$ 21.728,86
		Carga Horária 2 (h): 20									
PDG 20 I	**I**	R$ 2.565,32	R$ 2.693,58	R$ 2.828,26	R$ 2.969,67	R$ 3.118,16	R$ 3.274,07	R$ 3.437,77	R$ 3.609,66	R$ 3.790,14	R$ 3.979,65
PDG 20 II	**II**	R$ 3.334,91	R$ 3.501,66	R$ 3.676,74	R$ 3.860,58	R$ 4.053,61	R$ 4.256,29	R$ 4.469,10	R$ 4.692,55	R$ 4.927,18	R$ 5.173,54
PDG 20 III	**III**	R$ 4.668,87	R$ 4.902,32	R$ 5.147,43	R$ 5.404,81	R$ 5.675,04	R$ 5.958,80	R$ 6.256,74	R$ 6.569,57	R$ 6.898,05	R$ 7.242,96
PDG 20 IV	**IV**	R$ 7.003,31	R$ 7.353,48	R$ 7.721,15	R$ 8.107,21	R$ 8.512,57	R$ 8.938,20	R$ 9.385,11	R$ 9.854,36	R$10.347,08	R$ 10.864,43

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E13DA1C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ANEXO 01

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.983.450,00	104.983.450,00	32.281.127,85	30,75	153.110.840,59	145,84	-48.127.390,59
RECEITAS CORRENTES	104.983.450,00	104.983.450,00	32.208.336,07	30,68	145.034.635,31	138,15	-40.051.185,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.020.500,00	2.020.500,00	3.089.298,73	152,90	5.526.996,40	273,55	-3.506.496,40
Impostos	1.985.000,00	1.985.000,00	3.088.727,41	155,60	5.393.534,24	271,71	-3.408.534,24
Taxas	35.500,00	35.500,00	571,32	1,61	133.462,16	375,95	-97.962,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.781.000,00	1.781.000,00	461.423,53	25,91	1.880.908,80	105,61	-99.908,80
Contribuições Sociais	1.337.000,00	1.337.000,00	392.975,98	29,39	1.508.643,62	112,84	-171.643,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.000,00	444.000,00	68.447,55	15,42	372.265,18	83,84	71.734,82
RECEITA PATRIMONIAL	614.230,00	614.230,00	525.045,40	85,48	2.229.714,83	363,01	-1.615.484,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	614.230,00	614.230,00	525.045,40	85,48	2.229.714,83	363,01	-1.615.484,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.567.720,00	100.567.720,00	28.132.505,06	27,97	135.373.586,18	134,61	-34.805.866,18
Transferências da União e de suas Entidades	64.485.100,00	64.485.100,00	20.351.203,31	31,56	97.192.188,67	150,72	-32.707.088,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.200.620,00	11.200.620,00	3.226.453,90	28,81	13.311.082,23	118,84	-2.110.462,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.882.000,00	24.882.000,00	4.554.847,85	18,31	24.870.315,28	99,95	11.684,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	63,35	0,00	23.429,10	0,00	-23.429,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.112,51	0,00	-22.112,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	63,35	0,00	1.316,59	0,00	-1.316,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	72.791,78	0,00	8.076.205,28	0,00	-8.076.205,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	72.791,78	0,00	8.076.205,28	0,00	-8.076.205,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	72.791,78	0,00	8.076.205,28	0,00	-8.076.205,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.900,00	2.704.900,00	595.320,17	22,01	2.667.731,39	98,63	37.168,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.688.350,00	107.688.350,00	32.876.448,02	30,53	155.778.571,98	144,66	-48.090.221,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.688.350,00	107.688.350,00	32.876.448,02	30,53	155.778.571,98	144,66	-48.090.221,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.688.350,00	107.688.350,00	32.876.448,02	30,53	155.778.571,98	144,66	-48.090.221,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.849.460,22			3.849.460,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.849.460,22			3.849.460,22		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.814.350,00	144.914.255,69	-2.736.490,13	141.056.802,25	3.857.453,44	36.551.726,97	137.393.007,98	7.521.247,71	136.361.181,27	3.663.794,27
DESPESAS CORRENTES	91.396.220,00	127.940.354,63	25.350.139,45	126.723.110,30	1.217.244,33	34.853.553,64	126.382.316,00	1.558.038,63	125.350.489,29	340.794,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.512.867,00	64.939.241,28	20.477.524,87	64.832.090,21	107.151,07	21.742.234,48	64.679.945,51	259.295,77	63.768.167,10	152.144,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.878.353,00	63.001.113,35	4.872.614,58	61.891.020,09	1.110.093,26	13.111.319,16	61.702.370,49	1.298.742,86	61.582.322,19	188.649,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.878.353,00	63.001.113,35	4.872.614,58	61.891.020,09	1.110.093,26	13.111.319,16	61.702.370,49	1.298.742,86	61.582.322,19	188.649,60
DESPESAS DE CAPITAL	7.565.230,00	14.458.651,06	-28.086.629,58	14.333.691,95	124.959,11	1.698.173,33	11.010.691,98	3.447.959,08	11.010.691,98	3.322.999,97
INVESTIMENTOS	5.680.230,00	12.234.160,75	-28.149.923,00	12.109.240,46	124.920,29	1.402.658,07	8.786.240,49	3.447.920,26	8.786.240,49	3.322.999,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.885.000,00	2.224.490,31	63.293,42	2.224.451,49	38,82	295.515,26	2.224.451,49	38,82	2.224.451,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.852.900,00	2.515.250,00	0,00	0,00	2.515.250,00	0,00	0,00	2.515.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.000,00	2.766.621,52	265.225,14	2.761.557,32	5.064,20	594.322,24	2.664.331,48	102.290,04	2.664.331,48	97.225,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.688.350,00	147.680.877,21	-2.471.264,99	143.818.359,57	3.862.517,64	37.146.049,21	140.057.339,46	7.623.537,75	139.025.512,75	3.761.020,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.688.350,00	147.680.877,21	-2.471.264,99	143.818.359,57	3.862.517,64	37.146.049,21	140.057.339,46	7.623.537,75	139.025.512,75	3.761.020,11
SUPERÁVIT (XIII)				11.960.212,41			15.721.232,52		16.753.059,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.688.350,00	147.680.877,21	-2.471.264,99	155.778.571,98		37.146.049,21	155.778.571,98		155.778.571,98	3.761.020,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.900,00	2.704.900,00	595.320,17	22,01	2.667.731,39	98,63	37.168,61
RECEITAS CORRENTES	2.704.900,00	2.704.900,00	595.320,17	22,01	2.667.731,39	98,63	37.168,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.704.900,00	2.704.900,00	595.320,17	22,01	2.667.731,39	98,63	37.168,61
Contribuições Sociais	2.704.900,00	2.704.900,00	595.320,17	22,01	2.667.731,39	98,63	37.168,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.000,00	2.766.621,52	265.225,14	2.761.557,32	5.064,20	594.322,24	2.664.331,48	102.290,04	2.664.331,48	97.225,84
DESPESAS CORRENTES	2.274.000,00	2.095.975,07	189.578,69	2.090.910,87	5.064,20	479.438,52	1.993.685,03	102.290,04	1.993.685,03	97.225,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.274.000,00	2.095.975,07	189.578,69	2.090.910,87	5.064,20	479.438,52	1.993.685,03	102.290,04	1.993.685,03	97.225,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	670.646,45	75.646,45	670.646,45	0,00	114.883,72	670.646,45	0,00	670.646,45	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	670.646,45	75.646,45	670.646,45	0,00	114.883,72	670.646,45	0,00	670.646,45	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:4B4BF868

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL _ANEXO I

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.140.533,95	3.074.867,12	3.169.163,50	4.101.802,34	4.550.721,48	5.020.011,09	6.572.325,48	4.917.720,28	4.956.875,00	4.947.937,30	4.975.257,22	17.246.415,78	66.673.630,54	249.370,54
Pessoal Ativo	3.042.803,30	2.976.913,17	3.066.160,78	4.000.924,04	4.449.843,18	4.919.132,79	6.422.790,38	4.818.434,63	4.852.533,38	4.847.751,68	4.863.565,80	17.096.175,67	65.357.028,80	249.370,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.979.025,19	2.554.291,05	2.812.813,23	3.672.563,87	3.969.494,73	4.428.662,93	5.867.562,98	4.271.804,12	4.300.073,73	4.311.964,41	4.283.661,82	16.052.108,97	59.504.027,03	0,00
Obrigações Patronais	63.778,11	422.622,12	253.347,55	328.360,17	480.348,45	490.469,86	555.227,40	546.630,51	552.459,65	535.787,27	579.903,98	1.044.066,70	5.853.001,77	249.370,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.730,65	97.953,95	103.002,72	100.878,30	100.878,30	100.878,30	149.535,10	99.285,65	104.341,62	100.185,62	111.691,42	150.240,11	1.316.601,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.141,61	65.364,91	66.771,26	66.771,26	66.771,26	66.771,26	98.425,23	65.039,58	65.039,58	65.039,58	65.039,58	94.649,70	850.824,81	0,00
Pensões	32.589,04	32.589,04	36.231,46	34.107,04	34.107,04	34.107,04	51.109,87	34.246,07	39.302,04	35.146,04	46.651,84	55.590,41	465.776,93	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.214.748,43	279.959,61	468.685,80	526.839,09	466.091,62	526.051,00	531.630,85	467.067,11	482.720,47	487.010,41	488.469,54	840.008,84	6.779.282,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	633.873,90	25.668,94	114.326,43	115.927,53	30.792,03	26.327,11	33.109,30	27.211,55	34.881,60	31.390,30	1.521,77	82.915,83	1.157.946,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	15.945,58	20.154,99	0,00	8.910,75	0,00	6.518,40	11.398,21	0,00	0,00	11.937,24	8.097,67	1.043,33	84.006,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	102.236,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.206,43	0,00	125.442,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.694,65	94.917,95	99.966,72	97.842,30	97.842,30	97.842,30	144.981,10	96.249,65	101.305,62	97.149,62	108.655,42	145.686,11	1.277.133,74	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	318.210,70	97.152,00	196.702,02	208.614,96	237.522,73	289.776,45	236.353,00	236.353,00	236.353,00	236.353,00	236.808,00	409.868,32	2.940.067,18	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	49.787,46	42.065,73	57.690,63	95.543,55	99.934,56	105.586,74	105.789,24	107.252,91	110.180,25	110.180,25	110.180,25	200.495,25	1.194.686,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.925.785,52	2.794.907,51	2.700.477,70	3.574.963,25	4.084.629,86	4.493.960,09	6.040.694,63	4.450.653,17	4.474.154,53	4.460.926,89	4.486.787,68	16.406.406,94	59.894.347,77	249.370,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.525.991,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	8.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.078.504,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	129.347.432,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	60.143.718,31	46,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.608.459,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.728.036,63	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.847.613,65	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:40C8A570

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_ANEXO 02

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.814.350,00	144.914.255,69	-2.736.490,13	141.056.802,25	98,08	3.857.453,44	36.551.726,97	137.393.007,98	98,10	7.521.247,71	3.663.794,27
LEGISLATIVA	3.386.000,00	3.567.580,83	448.796,81	3.567.578,03	2,48	2,80	709.779,23	3.524.915,33	2,52	42.665,50	42.662,70
AÇÃO LEGISLATIVA	3.386.000,00	3.567.580,83	448.796,81	3.567.578,03	2,48	2,80	709.779,23	3.524.915,33	2,52	42.665,50	42.662,70
ADMINISTRAÇÃO	7.632.450,00	14.719.608,44	567.833,13	14.712.076,13	10,23	7.532,31	2.059.542,49	13.401.709,95	9,57	1.317.898,49	1.310.366,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	518.000,00	1.279.083,02	30.066,29	1.279.081,38	0,89	1,64	144.325,83	1.279.081,38	0,91	1,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.114.450,00	13.440.525,42	537.766,84	13.432.994,75	9,34	7.530,67	1.915.216,66	12.122.628,57	8,66	1.317.896,85	1.310.366,18
SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	1.672.304,71	-3.000,00	1.672.304,71	1,16	0,00	31.200,00	1.672.304,71	1,19	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	655.000,00	1.672.304,71	-3.000,00	1.672.304,71	1,16	0,00	31.200,00	1.672.304,71	1,19	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.362.700,00	7.394.192,07	-51.552,76	7.301.371,71	5,08	92.820,36	958.704,15	5.261.876,42	3,76	2.132.315,65	2.039.495,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	324.653,35	43.593,12	324.652,85	0,23	0,50	53.703,12	324.652,85	0,23	0,50	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	2.646.863,50	-673.849,90	2.646.863,50	1,84	0,00	141.649,50	607.368,21	0,43	2.039.495,29	2.039.495,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.550,00	3.079.763,89	492.302,58	3.067.536,82	2,13	12.227,07	591.512,57	3.067.536,82	2,19	12.227,07	0,00
Demais Subfunções	790.650,00	1.342.911,33	86.401,44	1.262.318,54	0,88	80.592,79	171.838,96	1.262.318,54	0,90	80.592,79	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.721.650,00	281.197,91	1.606.890,12	1,12	114.759,88	317.394,69	1.597.840,12	1,14	123.809,88	9.050,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.337.000,00	1.371.450,00	254.341,53	1.277.133,74	0,89	94.316,26	254.341,53	1.277.133,74	0,91	94.316,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	350.200,00	26.856,38	329.756,38	0,23	20.443,62	63.053,16	320.706,38	0,23	29.493,62	9.050,00
SAÚDE	21.423.100,00	38.086.828,11	5.829.328,26	37.413.852,03	26,01	672.976,08	10.638.260,36	37.312.269,63	26,64	774.558,48	101.582,40
ATENÇÃO BÁSICA	11.485.600,00	24.483.275,90	1.547.496,63	23.845.208,71	16,58	638.067,19	5.067.396,41	23.782.926,31	16,98	700.349,59	62.282,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.746.000,00	12.570.025,47	4.143.353,77	12.538.933,97	8,72	31.091,50	5.387.551,09	12.538.933,97	8,95	31.091,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	192.650,00	116.664,00	-44.835,00	116.664,00	0,08	0,00	0,00	116.664,00	0,08	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	817.350,00	916.862,74	183.312,86	913.045,35	0,63	3.817,39	183.312,86	873.745,35	0,62	43.117,39	39.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	51.175.500,00	59.213.289,89	64.903,04	59.130.439,19	41,11	82.850,70	19.031.468,69	58.978.294,49	42,11	234.995,40	152.144,70
ENSINO FUNDAMENTAL	31.809.223,00	42.493.018,86	-4.637.690,91	42.433.609,33	29,51	59.409,53	13.508.431,07	42.324.216,54	30,22	168.802,32	109.392,79
ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	16.910.047,00	13.688.279,77	4.255.527,83	13.665.022,04	9,50	23.257,73	4.879.219,81	13.622.270,13	9,73	66.009,64	42.751,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.350,00	22.250,00	0,00	22.160,40	0,02	89,60	0,00	22.160,40	0,02	89,60	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.880,00	8.650,00	0,00	8.556,67	0,01	93,33	0,00	8.556,67	0,01	93,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.049.000,00	3.001.091,26	447.066,12	3.001.090,75	2,09	0,51	643.817,81	3.001.090,75	2,14	0,51	0,00
CULTURA	1.255.000,00	3.531.564,51	576.261,03	3.531.562,34	2,46	2,17	656.122,71	3.531.562,34	2,52	2,17	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.255.000,00	3.062.761,48	549.365,39	3.062.761,20	2,13	0,28	566.847,07	3.062.761,20	2,19	0,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	468.803,03	26.895,64	468.801,14	0,33	1,89	89.275,64	468.801,14	0,33	1,89	0,00
URBANISMO	2.450.900,00	4.309.820,46	-2.459.176,26	4.201.917,90	2,92	107.902,56	747.419,70	4.197.454,90	3,00	112.365,56	4.463,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.350.900,00	3.926.755,46	-2.505.700,45	3.818.852,93	2,66	107.902,53	700.895,51	3.814.389,93	2,72	112.365,53	4.463,00
SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	383.065,00	46.524,19	383.064,97	0,27	0,03	46.524,19	383.064,97	0,27	0,03	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	294.807,00	-300.022,68	294.806,61	0,21	0,39	0,00	294.806,61	0,21	0,39	0,00
HABITAÇÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	294.807,00	-300.022,68	294.806,61	0,21	0,39	0,00	294.806,61	0,21	0,39	0,00
SANEAMENTO	55.000,00	705.212,20	0,00	705.212,20	0,49	0,00	255.187,20	705.212,20	0,50	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.000,00	705.212,20	0,00	705.212,20	0,49	0,00	255.187,20	705.212,20	0,50	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	209.000,00	479.108,72	60.470,29	479.107,22	0,33	1,50	75.831,29	475.077,22	0,34	4.031,50	4.030,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	479.108,72	60.470,29	479.107,22	0,33	1,50	75.831,29	475.077,22	0,34	4.031,50	4.030,00
AGRICULTURA	1.159.000,00	1.497.058,93	139.544,02	1.497.058,64	1,04	0,29	258.658,12	1.497.058,64	1,07	0,29	0,00
ABASTECIMENTO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	1.134.000,00	1.497.058,93	139.544,02	1.497.058,64	1,04	0,29	258.658,12	1.497.058,64	1,07	0,29	0,00
INDÚSTRIA	440.000,00	547.546,82	44.707,65	547.544,85	0,38	1,97	80.577,02	547.544,85	0,39	1,97	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	440.000,00	547.546,82	44.707,65	547.544,85	0,38	1,97	80.577,02	547.544,85	0,39	1,97	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	390.000,00	393.812,31	-702.772,01	393.801,41	0,27	10,90	0,00	393.801,41	0,28	10,90	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	65.000,00	51.268,48	0,00	51.268,48	0,04	0,00	0,00	51.268,48	0,04	0,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	290.000,00	342.543,83	0,00	342.532,93	0,24	10,90	0,00	342.532,93	0,24	10,90	0,00
TURISMO	35.000,00	0,00	-702.772,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	255.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	255.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

TRANSPORTE	406.400,00	490.200,00	-7.635.512,28	481.199,20	0,33	9.000,80	66.000,00	481.199,20	0,34	9.000,80	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	406.400,00	490.200,00	-7.635.512,28	481.199,20	0,33	9.000,80	66.000,00	481.199,20	0,34	9.000,80	0,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	144.775,00	72.950,00	144.775,00	0,10	0,00	93.350,00	144.775,00	0,10	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	105.000,00	144.775,00	72.950,00	144.775,00	0,10	0,00	93.350,00	144.775,00	0,10	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.907.400,00	3.379.645,69	329.553,72	3.375.304,96	2,35	4.340,73	572.231,32	3.375.304,96	2,41	4.340,73	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.890.000,00	2.224.490,31	63.293,42	2.224.451,49	1,55	38,82	295.515,26	2.224.451,49	1,59	38,82	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.017.400,00	1.155.155,38	266.260,30	1.150.853,47	0,80	4.301,91	276.716,06	1.150.853,47	0,82	4.301,91	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.852.900,00	2.515.250,00	0,00	0,00	0,00	2.515.250,00	0,00	0,00	0,00	2.515.250,00	0,00
Demais Subfunções	5.852.900,00	2.515.250,00	0,00	0,00	0,00	2.515.250,00	0,00	0,00	0,00	2.515.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.874.000,00	2.766.621,52	265.225,14	2.761.557,32	1,92	5.064,20	594.322,24	2.664.331,48	1,90	102.290,04	97.225,84
ADMINISTRAÇÃO	360.000,00	279.065,71	8.608,24	279.065,71	0,19	0,00	63.262,16	279.065,71	0,20	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	279.065,71	8.608,24	279.065,71	0,19	0,00	63.262,16	279.065,71	0,20	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	365.000,00	456.145,95	62.213,83	456.081,75	0,32	64,20	104.091,03	456.081,75	0,33	64,20	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	306.610,68	33.535,80	306.546,48	0,21	64,20	69.373,23	306.546,48	0,22	64,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.000,00	149.535,27	28.678,03	149.535,27	0,10	0,00	34.717,80	149.535,27	0,11	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	1.544.000,00	1.355.763,41	118.756,62	1.355.763,41	0,94	0,00	312.085,33	1.258.537,57	0,90	97.225,84	97.225,84
ENSINO FUNDAMENTAL	1.009.000,00	874.461,36	74.461,36	874.461,36	0,61	0,00	200.898,83	807.679,93	0,58	66.781,43	66.781,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	394.754,61	44.754,61	394.754,61	0,27	0,00	91.705,16	364.310,20	0,26	30.444,41	30.444,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	86.547,44	-459,35	86.547,44	0,06	0,00	19.481,34	86.547,44	0,06	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	670.646,45	75.646,45	670.646,45	0,47	0,00	114.883,72	670.646,45	0,48	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	670.646,45	75.646,45	670.646,45	0,47	0,00	114.883,72	670.646,45	0,48	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.688.350,00	147.680.877,21	-2.471.264,99	143.818.359,57	100,00	3.862.517,64	37.146.049,21	140.057.339,46	100,00	7.623.537,75	3.761.020,11
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8ECF4B7C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_ANEXO 03

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2025 A DEZ/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.689.694,90	11.294.703,50	9.844.684,90	9.797.166,47	11.181.476,64	11.067.517,95	13.757.768,08	12.575.818,82	10.610.736,42	16.725.584,87	14.810.205,64	19.433.146,76	155.788.504,95	113.586.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.294,53	221.979,17	279.403,84	200.831,60	209.345,92	290.414,55	267.069,60	445.036,75	193.315,89	212.005,82	256.389,60	2.832.909,13	5.526.996,40	2.020.500,00
IPTU	489,17	818,35	3.943,70	3.484,13	2.649,88	19.662,81	24.235,39	7.758,25	3.577,30	2.689,98	6.085,26	4.781,63	80.175,85	150.000,00
ISS	22.354,80	78.181,41	98.650,73	59.632,92	25.363,94	91.042,45	58.410,96	46.692,36	37.893,16	49.803,82	72.000,46	116.094,06	756.121,07	650.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	15.000,00
IRRF	94.648,96	139.366,69	175.432,12	135.854,57	180.240,06	178.316,68	182.287,67	273.339,60	148.634,43	159.350,54	172.021,06	2.711.744,94	4.551.237,32	1.170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	801,60	3.612,72	1.377,29	1.859,98	1.092,04	1.392,61	2.135,58	117.246,54	3.211,00	161,48	282,82	288,50	133.462,16	35.500,00
Contribuições	61.300,06	141.916,93	119.292,06	138.000,49	136.681,13	169.934,11	166.330,99	167.336,04	166.160,33	152.533,13	165.277,63	296.145,90	1.880.908,80	1.781.000,00

Receita Patrimonial	92.308,08	145.724,48	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	171.783,46	191.734,42	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	2.229.714,83	614.230,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.308,08	145.724,48	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	171.783,46	191.734,42	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	2.229.714,83	614.230,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.416.608,92	10.764.927,93	9.296.082,35	9.298.763,37	10.699.176,01	10.368.958,57	13.152.583,57	11.769.753,63	10.052.267,17	16.140.812,91	14.153.137,29	16.014.384,10	146.127.455,82	109.170.970,00
Cota-Parte do FPM	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	3.972.259,48	3.038.689,24	3.811.380,49	2.582.962,35	3.514.335,51	5.674.311,28	43.497.118,64	32.053.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.261.112,89	1.180.053,39	1.222.553,43	1.155.040,24	1.253.674,67	1.195.705,44	1.092.654,39	1.281.675,92	1.333.214,63	1.127.131,46	1.246.219,54	1.404.500,58	14.753.536,58	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.790,79	19.080,76	14.874,91	29.865,60	21.359,94	13.009,81	23.866,97	11.934,85	13.994,02	14.960,24	11.394,19	13.920,39	211.052,47	280.000,00
Cota-Parte do ITR	28,32	6,18	99,72	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	207,05	201,49	41,72	47,96	683,96	850,00
Transferências da LC 61/1989	3.388,48	3.034,70	3.500,67	3.728,92	2.958,81	3.809,04	3.518,96	3.108,59	3.784,61	3.770,58	3.470,15	3.986,12	42.059,63	35.400,00
Transferencias do FUNDEB	6.822.509,35	3.492.930,04	3.275.197,08	3.249.227,49	3.869.534,67	3.872.168,51	3.506.579,45	3.854.026,02	3.111.441,87	4.191.750,33	3.916.816,06	3.985.133,28	47.147.314,15	43.671.420,00
Outras Transferências Correntes	3.057.876,62	1.716.861,41	1.916.797,86	1.945.293,02	1.831.595,55	1.481.617,03	4.553.704,32	3.580.319,01	1.778.244,50	8.220.036,46	5.460.860,12	4.932.484,49	40.475.690,39	19.630.300,00
Outras Receitas Correntes	1.183,31	20.154,99	0,00	0,00	0,00	68,07	0,46	1.957,98	0,47	0,47	62,41	0,94	23.429,10	0,00
DEDUÇÕES (II)	946.749,62	1.215.331,79	924.902,32	924.734,92	1.103.639,80	1.135.632,45	819.926,77	998.950,56	887.295,24	877.357,48	1.086.023,60	1.341.968,71	12.262.513,26	10.140.250,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	39.505,10	104.304,53	104.084,88	103.886,37	104.030,67	132.597,88	132.517,60	131.868,06	131.320,28	131.552,27	130.931,41	262.044,57	1.508.643,62	1.337.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	907.244,52	1.111.027,26	820.817,44	820.848,55	999.609,13	1.003.034,57	687.409,17	867.082,50	755.974,96	745.805,21	955.092,19	1.079.924,14	10.753.869,64	8.603.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.742.945,28	10.079.371,71	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	12.937.841,31	11.576.868,26	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	18.091.178,05	143.525.991,69	103.446.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	3.100.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.742.945,28	10.079.371,71	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	10.437.841,31	11.576.868,26	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	17.491.178,05	140.425.991,69	103.396.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	1.000.000,00	2.000.055,00	8.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	264.132,00	209.484,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	473.616,00	3.078.504,00	2.643.450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.478.813,28	9.869.887,71	8.682.974,58	8.635.623,55	9.841.028,84	9.695.077,50	10.201.033,31	11.340.060,26	9.486.633,18	10.611.419,39	12.487.374,04	15.017.507,05	129.347.432,69	100.753.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:08A16577

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE_ANEXO 12

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.985.000,00	1.985.000,00	5.393.534,24	271,71

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	80.175,85	53,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	756.121,07	116,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	4.551.237,32	388,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.016.250,00	43.016.250,00	53.769.345,94	125,00
Cota-Parte FPM	29.200.000,00	29.200.000,00	38.762.013,30	132,75
Cota-Parte ITR	850,00	850,00	683,96	80,47
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	211.052,47	75,38
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	14.753.536,58	109,29
Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	35.400,00	42.059,63	118,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.001.250,00	45.001.250,00	59.162.880,18	131,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.395.100,00	5.421.978,78	5.421.889,07	100,00	5.421.889,07	100,00	5.421.889,07	100,00	0,00
Despesas Correntes	2.235.100,00	5.283.520,23	5.283.430,52	100,00	5.283.430,52	100,00	5.283.430,52	100,00	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	138.458,55	138.458,55	100,00	138.458,55	100,00	138.458,55	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.122.000,00	4.022.354,57	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	0,00
Despesas Correntes	3.947.000,00	4.022.354,57	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	384.500,00	14.105,04	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	384.500,00	14.105,04	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	161.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.062.700,00	9.458.438,39	9.457.331,66	99,99	9.457.331,66	99,99	9.457.331,66	99,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.457.331,66	9.457.331,66	9.457.331,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.457.331,66	9.457.331,66	9.457.331,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.874.432,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	582.899,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,99	15,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.725.400,00	14.725.400,00	35.369.231,21	240,19
Proveniente da União	14.725.400,00	14.725.400,00	34.304.589,91	232,96
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.064.641,30	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.725.400,00	14.725.400,00	35.369.231,21	240,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.340.500,00	19.367.907,80	18.729.866,12	96,71	18.667.583,72	96,38	18.667.583,72	96,38	62.282,40
Despesas Correntes	9.096.500,00	18.125.956,35	17.488.073,67	96,48	17.425.791,27	96,14	17.425.791,27	96,14	62.282,40
Despesas de Capital	244.000,00	1.241.951,45	1.241.792,45	99,99	1.241.792,45	99,99	1.241.792,45	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.739.000,00	8.697.206,17	8.667.131,65	99,65	8.667.131,65	99,65	8.597.131,10	98,85	0,00
Despesas Correntes	4.239.000,00	8.064.706,17	8.034.631,65	99,63	8.034.631,65	99,63	7.964.631,10	98,76	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	632.500,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	116.664,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	116.664,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	432.850,00	902.757,70	898.940,35	99,58	859.640,35	95,22	859.640,35	95,22	39.300,00
Despesas Correntes	429.850,00	902.360,24	898.940,35	99,62	859.640,35	95,27	859.640,35	95,27	39.300,00
Despesas de Capital	3.000,00	397,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.725.400,00	29.084.535,67	28.412.602,12	97,69	28.311.019,72	97,34	28.241.019,17	97,10	101.582,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.735.600,00	24.789.886,58	24.151.755,19	97,43	24.089.472,79	97,17	24.089.472,79	97,17	62.282,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.861.000,00	12.719.560,74	12.688.469,24	99,76	12.688.469,24	99,76	12.618.468,69	99,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	116.664,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	817.350,00	916.862,74	913.045,35	99,58	873.745,35	95,30	873.745,35	95,30	39.300,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	161.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.788.100,00	38.542.974,06	37.869.933,78	98,25	37.768.351,38	97,99	37.698.350,83	97,81	101.582,40
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0E31B0DF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE_ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.985.000,00	1.985.000,00	5.393.534,24	271,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	80.175,85	53,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	756.121,07	116,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	4.551.237,32	388,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.016.250,00	43.016.250,00	53.769.345,94	125,00

Cota-Parte FPM	29.200.000,00	29.200.000,00	38.762.013,30	132,75
Cota-Parte ITR	850,00	850,00	683,96	80,47
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	211.052,47	75,38
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	14.753.536,58	109,29
Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	35.400,00	42.059,63	118,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.001.250,00	45.001.250,00	59.162.880,18	131,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.395.100,00	5.421.978,78	5.421.889,07	100,00	5.421.889,07	100,00	5.421.889,07	100,00	0,00
Despesas Correntes	2.235.100,00	5.283.520,23	5.283.430,52	100,00	5.283.430,52	100,00	5.283.430,52	100,00	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	138.458,55	138.458,55	100,00	138.458,55	100,00	138.458,55	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.122.000,00	4.022.354,57	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	0,00
Despesas Correntes	3.947.000,00	4.022.354,57	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	4.021.337,59	99,97	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	384.500,00	14.105,04	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	384.500,00	14.105,04	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	14.105,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	161.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.062.700,00	9.458.438,39	9.457.331,66	99,99	9.457.331,66	99,99	9.457.331,66	99,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.457.331,66	9.457.331,66	9.457.331,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.457.331,66	9.457.331,66	9.457.331,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.874.432,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	582.899,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,99	15,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no	Valor inscrito em RP considerado no	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)		prescritos (u)	cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.725.400,00	14.725.400,00	35.369.231,21	240,19
Proveniente da União	14.725.400,00	14.725.400,00	34.304.589,91	232,96
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.064.641,30	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.725.400,00	14.725.400,00	35.369.231,21	240,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.340.500,00	19.367.907,80	18.729.866,12	96,71	18.667.583,72	96,38	18.667.583,72	96,38	62.282,40
Despesas Correntes	9.096.500,00	18.125.956,35	17.488.073,67	96,48	17.425.791,27	96,14	17.425.791,27	96,14	62.282,40
Despesas de Capital	244.000,00	1.241.951,45	1.241.792,45	99,99	1.241.792,45	99,99	1.241.792,45	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.739.000,00	8.697.206,17	8.667.131,65	99,65	8.667.131,65	99,65	8.597.131,10	98,85	0,00
Despesas Correntes	4.239.000,00	8.064.706,17	8.034.631,65	99,63	8.034.631,65	99,63	7.964.631,10	98,76	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	632.500,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	116.664,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	116.664,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	432.850,00	902.757,70	898.940,35	99,58	859.640,35	95,22	859.640,35	95,22	39.300,00
Despesas Correntes	429.850,00	902.360,24	898.940,35	99,62	859.640,35	95,27	859.640,35	95,27	39.300,00
Despesas de Capital	3.000,00	397,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.725.400,00	29.084.535,67	28.412.602,12	97,69	28.311.019,72	97,34	28.241.019,17	97,10	101.582,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.735.600,00	24.789.886,58	24.151.755,19	97,43	24.089.472,79	97,17	24.089.472,79	97,17	62.282,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.861.000,00	12.719.560,74	12.688.469,24	99,76	12.688.469,24	99,76	12.618.468,69	99,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	116.664,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	116.664,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	817.350,00	916.862,74	913.045,35	99,58	873.745,35	95,30	873.745,35	95,30	39.300,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	161.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.788.100,00	38.542.974,06	37.869.933,78	98,25	37.768.351,38	97,99	37.698.350,83	97,81	101.582,40
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B18D8CEA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO_ANEXO 07

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS				Saldo e = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Inscritos Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	231.516,64	164.135,13	163.871,97	664,60	231.115,20	18.920,38	7.501.688,24	1.712.914,09	1.712.914,09	1.214.788,03	4.592.906,50	4.824.021,70
01 PODER LEGISLATIVO	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	0,00	0,00	0,07
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	0,00	0,00	0,07
02 PODER EXECUTIVO	219.157,26	89.930,81	89.670,97	0,60	219.416,50	18.920,38	6.758.468,24	1.709.486,09	1.709.486,09	474.996,03	4.592.906,50	4.812.323,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.800,00	13.800,00	0,00	2.000,00	0,00	62.611,50	56.000,00	56.000,00	6.611,50	0,00	2.000,00
0202 SEC MUN DE ADMINISTRAÇAO	0,50	49.546,40	282,64	0,00	49.264,26	0,00	67.176,17	5.000,00	5.000,00	62.176,17	0,00	49.264,26
0204 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE	135.958,36	1.821,10	1.820,00	0,60	135.958,86	18.920,38	69.900,00	72.028,69	72.028,69	16.791,69	0,00	135.958,86
0205 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.229,99	0,00	0,00	8.229,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.229,99

0206 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.768,33	5.533,32	70.768,33	0,00	5.533,32	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	5.533,32
0207 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	12.430,00	9.000,00	3.000,00	0,00	18.430,00	0,00	6.554.463,90	1.573.057,40	1.573.057,40	388.500,00	4.592.906,50	4.611.336,50
0208 SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	3.916,67	3.000,00	3.000,00	916,67	0,00	0,07
03 FUNDOS MUNCIPAIS	0,90	74.201,10	74.201,00	0,00	1,00	0,00	739.792,00	0,00	0,00	739.792,00	0,00	1,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00
0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,90	5.201,10	5.201,00	0,00	1,00	0,00	11.792,00	0,00	0,00	11.792,00	0,00	1,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.358,41	3,22	0,00	664,00	11.697,63	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	11.697,63
0401 FUNDO PREV SERV MUN DE MANAQUIRI	12.358,41	3,22	0,00	664,00	11.697,63	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	11.697,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNCIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	231.516,64	164.135,13	163.871,97	664,60	231.115,20	18.920,38	7.501.688,24	1.712.914,09	1.712.914,09	1.214.788,03	4.592.906,50	4.824.021,70

JAIR AGUIAR SOUTO	***NARIA MARTINS LOPES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
247.248.662-68	850.096.792-72	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Manaquiri	Secretária Municipal De Fazenda	Contador

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0F184CEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO - DIURNO

Áreas de Conhecimentos		Carga Horária por área de conhecimento e ano		Componentes Curriculares	Ano							
					6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
		CHS	CHA		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Nacional Comum	Linguagens	10	402	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
				Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
				Educação Física	2	81	2	81	2	81	2	81
				Língua Inglesa	2	81	2	81	2	81	2	81
	Matemática	5	200	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	3	121	Ciências	3	121	3	121	3	121	3	121
	Ciências Humanas	5	203	História	2	81	2	81	2	81	2	81
				Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
				Ensino Religioso	1	42	1	42	1	42	1	42
Parte Diversificada		2	80	Redação	1	40	1	40	1	40	1	40
				Estudos Regionais	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária Anual – 1.006					25	1.006	25	1.006	25	1.006	25	1.006
ATIVIDADES COMPLEMENTARES				Oficina de Língua Portuguesa	2	80	2	80	2	80	2	80
				Oficina de Matemática	2	80	2	80	2	80	2	80
				Oferta eletiva de Arte**1**	2	80	2	80	2	80	2	80
				Oferta eletiva de Ed. Física **2**	3	120	3	120	3	120	3	120
				Oferta eletiva de Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40
				Oferta eletiva de Educação Financeira	1	40	1	40	1	40	1	40

	Oferta eletiva de Ciências da natureza e tecnologia **3**	2	80	2	80	2	80	2	80
	Oferta eletiva de Ciências da Natureza, Humana e Tecnologia **3**	2	80	2	80	2	80	2	80
Total da Carga Horária Anual		15	600	15	600	15	600	15	600
Total Geral		40	1.606	40	1.606	40	1.606	40	1606

Legenda: **CHS = Carga Horária Semanal / SL = Semanas Letivas / CHA = Carga Horária Anual** *SEMEDE/2022* Distribuição da Hora-Aula:
1ª AULA = 50 MINUTOS / 2ª AULA = 45 MINUTOS / 3ª AULA = 45 MINUTOS / INTERVALO: **15 MINUTOS /** 4ª AULA = 50 MINUTOS / 5ª AULA = 50 MINUTOS
De acordo com o Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dentro das Atividades Complementares propostas abaixo, a escola fará sua escolha, conforme interesse e necessidade da comunidade escolar.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Estudo dirigido de Língua Portuguesa	
	Estudo dirigido de Matemática	
	Oferta eletiva de Arte **1** **(Escolher uma opção)**	Teatro
		Canto
		Áudio Visual
		Dança (expressão corporal)
	Oferta eletiva de Educação Física **2** **(Escolher uma opção)**	Jiu - Jitsu
		Futebol
		Futsal
		Capoeira
		Jogos e brincadeiras
		Handebol
		Voleibol
		Xadrez
		Queimado
	Oferta eletiva de Língua Inglesa	Língua Inglesa
	Oferta eletiva de Educação Financeira	Educação Financeira
	Oferta eletiva de Ciências da Natureza, Humana e Tecnologia **3** **(Escolher uma opção)**	Higiene e formação de hábitos
		Educação Ambiental
		Educação para o trânsito
		Valorização do Idoso
		Informática básica

HORA DO DESCANSO- ALMOÇO
Sala de cinema
Jogos de xadrez;
Dama;
Basquete

OBS: Com acompanhamento dos monitores.

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:59D8CDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO							
			1º ano	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**

BASE NACIONAL COMUM	**Áreas de conhecimento**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
	Linguagens	**Língua Portuguesa**	**6**	**160**	**6**	**160**	**6**	**160**	**6**	**160**	**6**	**160**
		L.E.M Inglês/Espanhol	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
		Arte	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
		Educação Física	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**
	Matemática	**Matemática**	**6**	**200**	**6**	**200**	**6**	**200**	**6**	**200**	**6**	**200**
	Ciências da Natureza	**Ciências**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**
	Ciências Humanas	**História**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**
		Geografia	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**	**1**	**80**
		Ensino Religioso	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
Parte Diversificada		**Leitura e Produção de Texto**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
Total da Carga Horária Anual			**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**Atividades de Linguagens e Matemática**	Oficina de Língua Portuguesa (reforço)	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**
		Oficina de Matemática (reforço)	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**
	Atividades Culturais e Esportivas	Oferta eletiva de Arte	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**
		Oferta eletiva de Educação Física	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**
	Formação Pessoal e Social	Oferta eletiva de Ciências da Natureza, Humana e Tecnologia	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**
Total da Carga Horária Anual			**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**
Total geral			**36**	**1.440**	**36**	**1.440**	**36**	**1.440**	**36**	**1.440**	**36**	**1.440**

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal / CHA= Carga Horária Anual.
Segunda - feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira = 4 aulas de 60 min / Terça - feira = 5 aulas de 45/50 min, conforme distribuição abaixo:
Terça - feira: 1ª AULA = 50 MINUTOS / 2ª AULA = 45 MINUTOS / 3ª AULA = 45 MINUTOS / INTERVALO: 15 MINUTOS / 4ª AULA = 50 MINUTOS / 5ª AULA = 50 MINUTOS.

De acordo com o Art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 2025

Dentro das Atividades Complementares propostas abaixo, a escola fará sua escolha, conforme interesse e necessidade da comunidade escolar.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**ATIVIDADES DE**	Estudo dirigido de Língua Portuguesa	
	LINGUAGENS E MATEMÁTICA	Estudo dirigido de Matemática	
	ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS	Oferta eletiva de Arte **1**	Teatro
			Canto-Música -coral
			pintura
			Dança (expressão corporal)
		Oferta eletiva de Educação Física **2**	Jiu - Jitsu
			Futebol
			Capoeira
			Jogos e brincadeiras
			Tenis de Mesa
			Dama
			Xadrez
	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Oferta eletiva de Ciências da Natureza, Humana e Tecnologia **3**	Higiene e formação de hábitos
			Educação Ambiental
			Educação para o trânsito
			Educação Financeira e Empreendedorismo
			Valorização da Cultura Regional e local
			Informatica Básica

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:593D69C0